Edgar Abreu
Lucas Silva

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

gen | EDITORA MÉTODO

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

abdr
Respeite o direito autoral



O GEN | Grupo Editorial Nacional, a maior plataforma
fico, técnico e profissional), publica nas áreas de saúd
aplicadas, humanas e de concursos, além de prover
capacitação médica continuada e preparação para c
composto por mais de cinco mil obras e três mil e-bo

As editoras que integram o GEN, respeitadas no merc
inigualáveis, com obras decisivas na formação acadên
gerações de profissionais e de estudantes de Adminis
magem, Fisioterapia, Medicina, Odontologia, Educa
tendo se tornado sinônimo de seriedade e respeito.

Nossa missão é prover o melhor conteúdo científico
conveniente, a preços justos, gerando benefícios e ser
funcionários, colaboradores e acionistas.

Nosso comportamento ético incondicional e nossa r
são reforçados pela natureza educacional de nossa ati

mento contínuo e a rentabilidade do grupo.

Edgar **Abreu**
Lucas **Silva**

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

gen | EDITORA MÉTODO

■ A EDITORA FORENSE se responsabiliza pelos vícios do produto no que concerne à sua edição (impressão e apresentação a fim de possibilitar ao consumidor bem manuseá-lo e lê-lo). Nem a editora nem o autor assumem qualquer responsabilidade por eventuais danos ou perdas a pessoa ou bens, decorrentes do uso da presente obra.

Todos os direitos reservados. Nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais, é proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, fotocópia e gravação, sem permissão por escrito do autor e do editor.

Impresso no Brasil – *Printed in Brazil*

■ Direitos exclusivos para o Brasil na língua portuguesa
Copyright © 2017 *by*
EDITORA FORENSE LTDA.
Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional
Rua Conselheiro Nébias, 1384 – Campos Elíseos – 01203-904 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 5080-0770 / (21) 3543-0770
faleconosco@grupogen.com.br / www.grupogen.com.br

■ O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei n. 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei n. 9.610/98).

■ Capa: Nilton Masoni
Produção digital: Geethik

■ Fechamento desta Edição: 23.11.2016

■ CIP – Brasil. Catalogação-na-fonte.
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

D145s

Abreu, Edgar Gomes de
Sistema financeiro nacional / Edgar Abreu, Lucas Silva. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo, MÉTODO, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN 978-85-309-7464-0

1. Direito financeiro. 2. Serviço público. I. Silva, Lucas da Silva E. II. Título.

16-37555 CDU 346(81)



APRESENTAÇÃO

Caro leitor!

Desde que comecei a lecionar disciplinas ligadas a finanças, sempre tive dificuldades para encontrar um material de apoio que fosse completo, de fácil entendimento e confiável.

Com o intuito de quebrar esse paradigma, resolvi escrever uma coleção de livros que contemplará todo o mercado financeiro, abordado de uma maneira didática e aplicável não só ao dia a dia, mas que também ajude na vida profissional daqueles que, de alguma maneira, têm suas atividades relacionadas a esse mercado. Além disso, também será possível usar esse material como ferramenta de apoio a estudos em cursos acadêmicos e preparatórios para concursos públicos ou certificações financeiras. Toda a coleção terá, no início de cada assunto, uma espécie de "guia de estudos", que ajudará a orientar aqueles que se preparam para concursos públicos e certificações financeiras. Trata-se de um quadro informativo, que especifica em quais concursos ou certificações o assunto em questão pode ser abordado.

Além disso, também é disponibilizada, no final de cada livro, uma bateria de questões de concursos públicos e de certificações financeiras – todas com respostas comentadas.

Considerando a complexidade, qualidade e grandeza do projeto, convidei meu amigo, e também professor, Lucas Silva para dividir comigo o trabalho e a autoria.

Juntos, vamos abordar a estrutura do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, as instituições que os compõem, o papel e a responsabilidade de cada uma delas, regulamentação, composição etc.

A seguir há um quadro-resumo que serve como auxílio para aqueles que possuem dúvidas sobre as principais certificações financeiras disponíveis no mercado e qual o público-alvo de cada uma.

CERTIFICAÇÃO	RESUMO	Nº DE PROFISSIONAIS CERTIFICADOS*
CPA-10 **(Certificação Profissional Anbima – Série 10)**	Certificação realizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), destinada a certificar profissionais que atuam na prospecção ou venda de produtos de investimento junto ao investidor, inclusive em agências bancárias ou plataformas de atendimento. A prova é composta por 50 questões de múltipla escolha e o índice mínimo de acertos é de 70%.	338.866
CPA-20 **(Certificação Profissional Anbima – Série 20)**	Certificação realizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), destinada a certificar profissionais que atuam na prospecção, venda de produtos de investimento ou manutenção de carteira de investimento diretamente a investidores atendidos nos segmentos Varejo Alta Renda, *Private Banking, Corporate* e Investidores Institucionais. A prova é composta por 60 questões de múltipla escolha e	86.256

	o índice mínimo de acertos é de 70% para aprovação no exame.	
CEA **(Certificado de Especialista em Investimentos)**	Certificação realizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), destinada a certificar profissionais que assessoram gerentes de contas de investidores de pessoas físicas, podendo indicar produtos de investimentos. A prova é composta por 70 questões de múltipla escolha e o índice mínimo de acertos é de 70% para aprovação no exame.	2.129
CFP® (***Certified Financial Planner***)	Certificação realizada pelo Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiros (IBCPF), destinada a certificar profissionais para atuar como planejadores financeiros, que são multiespecialistas com visão estratégica e conhecimentos de administração de investimentos, gerenciamento de riscos, previdência complementar, seguros, planejamento financeiro, fiscal e sucessório. Esse profissional atua como um consultor do cliente. A prova é composta por seis módulos e um total de 140 questões de múltipla escolha. O índice mínimo de acertos é de 70% para aprovação no exame.	2.677
Ancord – AAI **(Agente Autônomo de Investimentos)**	Certificação realizada pela Fundação Getulio Vargas (FGV), destinada a certificar profissionais para atuar nas atividades de distribuição de títulos e valores mobiliários de forma autônoma. A prova é composta por 80 questões de múltipla escolha e o índice mínimo de acertos é de 70% para aprovação no exame.	3.242
CA-300 **– Abecip (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança)**	Certificação realizada pela Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip), destinada a certificar profissionais para atuar como correspondentes bancários no país, voltados para a comercialização de produtos de crédito imobiliário. A prova é composta por 30 questões de múltipla escolha e o índice mínimo de acertos é de 60% para aprovação no exame.	Não divulgado pela empresa certificadora
CGA **(Certificado de Gestor Autônomo)**	Certificação realizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), destinada a certificar profissionais que desempenham a atividade de gestão profissional de recursos de terceiros. A prova é composta por dois módulos de 60 questões de múltipla escolha cada, e o índice mínimo de acertos é de 70% para aprovação no exame.	866
PQO **(Programa de Qualidade Operacional da BM&FBovespa)**	Certificação realizada pelo Instituto Educacional da BM&FBovespa, destinada a certificar profissionais que atuam nos mercados administrados pela BM&FBovespa, com o objetivo de manter o elevado padrão de qualidade operacional na indústria de intermediação. A prova é composta por 60 questões de múltipla escolha e o índice mínimo de acertos é de 60% para aprovação no exame.	Não divulgado pela empresa certificadora
FBB-300 **– Febraban**	Certificação realizada pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban), destinada a certificar profissionais	Não divulgado pela empresa

	para atuar como correspondentes bancários no país de forma plena, podendo atuar nos segmentos de Crédito Consignado, Crédito Direto ao Consumidor e Financiamento de Veículos. A prova é composta por 60 questões de múltipla escolha e o índice mínimo de acertos é de 70% para aprovação no exame.	certificadora

*Os dados de número de profissionais certificados são de setembro de 2016

Já a divisão de assuntos cobrados em concursos públicos foi realizada no último edital de cada um dos certames, conforme tabela abaixo:

CONCURSO PÚBLICO		
BANCO	**ANO DO EDITAL**	**BANCA ORGANIZADORA**
Caixa Econômica Federal	2014	Cespe
Banco do Brasil	2013	FCC
Banco Central do Brasil	2013	Cespe
Banrisul	2015	FDRH
Banestes	2015	CKM
Banco do Nordeste	2014	FGV
Banco da Amazônia	2015	Cesgranrio
Banco de Brasília	2011	Cespe

Boa leitura!

Edgar Gomes de Abreu



LISTAS DE ABREVIAÇÕES

BB – Banco do Brasil
BC – Banco Comercial
BCB/Bacen – Banco Central do Brasil
BD – Banco de Desenvolvimento
BI – Banco de Investimento
BM – Banco Múltiplo
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CEF – Caixa Econômica Federal
CGPC – Conselho de Gestão da Previdência Complementar
CMN – Conselho Monetário Nacional
CNPC – Conselho Nacional de Previdência Complementar
CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados
Comoc – Comissão Técnica de Moeda e Crédito
CRPC – Câmara de Recursos da Previdência Complementar
CRSFN – Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional
CRSNSP – Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Depep – Departamento de Estudos e Pesquisas
DPGE – Depósito a Prazo com Garantia Especial
FGC – Fundo Garantidor de Crédito
IRB – Instituto de Resseguros do Brasil
LC – Lei Complementar
MP – Medida Provisória
Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar
SBPE – Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo
SFN – Sistema Financeiro Nacional
Susep – Superintendência de Seguros Privados



SUMÁRIO

■ CAPÍTULO 1
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – ORGANIZAÇÃO

1.1. Introdução
1.1.1. Estrutura do Sistema Financeiro

■ CAPÍTULO 2
SUBSISTEMA NORMATIVO – ÓRGÃOS NORMATIVOS

2.1. Conselho Monetário Nacional (CMN)
2.2. Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)
2.3. Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)

■ CAPÍTULO 3
SUBSISTEMA NORMATIVO – ÓRGÃOS SUPERVISORES

3.1. Banco Central do Brasil (BCB ou Bacen)
3.1.1. Políti cas econômicas
3.2. Comitê de Políti ca Monetária (COPOM)
3.3. Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
3.4. Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)
3.5. Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)

■ CAPÍTULO 4
SUBSISTEMA RECURSAL

4.1. Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)
4.2. Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP)
4.3. Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC)

■ CAPÍTULO 5
AGENTES ESPECIAIS

5.1. Banco do Brasil (BB)
5.2. Caixa Econômica Federal (CEF).
5.3. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

■ CAPÍTULO 6
SUBSISTEMA OPERATIVO – INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS

6.1. Caixa Econômica Federal (CEF)
6.2. Bancos Comerciais (BC)
6.3. Bancos Múltiplos (BM)
6.4. Cooperativas de Crédito (CC)
6.5. Bancos Cooperativos (BCoop)

■ CAPÍTULO 7
SUBSISTEMA OPERATIVO – SISTEMA BRASILEIRO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (SBPE)

7.1. Caixa Econômica Federal (CEF)
7.2. Bancos Múltiplos com Carteira de Crédito Imobiliário
7.3. Sociedade de Crédito Imobiliário (SCI)
7.4. Associação de Poupanças e Empréstimos (APE)

■ CAPÍTULO 8
SUBSISTEMA OPERATIVO – SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (SDTVM)

8.1. Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM) e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM)
8.2. O Agente Autônomo de Investimento (AAI)
8.3. Bolsas de Valores e Mercado de Balcão Organizados
8.3.1. BM&FBovespa
8.4. Bancos de Investimento (BI)
8.5. Bancos Múltiplos (Carteira de Investimento)

■ CAPÍTULO 9
SUBSISTEMA OPERATIVO – DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

9.1. Bancos de Desenvolvimento (BD)
9.2. Bancos de Investimento (BI)
9.3. Bancos de Câmbio (BC)
9.4. Companhia Hipotecária (CH)
9.5. Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento (SCFI)
9.6. Sociedade de Arrendamento Mercantil (SAM)
9.7. Administradoras de Consórcio
9.8. Administradoras de Cartão de Crédito e Instituições de Pagamento

■ CAPÍTULO 10
SUBSISTEMA OPERATIVO – PRESTADORES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO REGULAMENTADOS

10.1. Sociedades Securitizadoras de Recebíveis
10.2. Sociedades de Fomento Mercantil (*Factoring*)

■ CAPÍTULO 11
SUBSISTEMA OPERATIVO – SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

11.1. Sociedades Seguradoras
11.2. Resseguradoras
11.3. Sociedades de Capitalização
11.4. Corretores de Seguros

■ CAPÍTULO 12
SUBSISTEMA OPERATIVO – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

12.1. Entidade de Previdência Complementar Aberta (EAPC)
12.2. Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

■ CAPÍTULO 13
SISTEMA DE PAGAMENTO BRASILEIRO (SPB)

13.1. Sistema de Pagamentos
13.2. Sistemas de Transferências de Fundos
13.3. Sistema de Transferência de Reservas (STR)
13.4. Sistema de Liquidação Financeira Multibandeiras – Cielo
13.5. CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos
13.6. CIP – Sitraf
13.7. CIP – SILOC
13.8. Sistemas de Liquidação de Operações com Títulos, Valores Mobiliários, Derivativos e Câmbio
13.8.1. CIP – C3
13.8.2. Compe
13.8.2.1. Prazos de Compensação
13.8.3. Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC
13.8.4. Cetip S.A – Mercados Organizados
13.8.4.1. Principais títulos liquidados e custodiados no Cetip
13.8.5. BM&FBovespa – Câmara de Ações – (antiga CBLC)
13.8.6. BM&FBovespa – Câmara de Câmbio
13.8.7. BM&FBovespa – Câmara de Ativos
13.8.8. BM&FBovespa – Câmara de Derivativos

QUESTÕES DE CONCURSOS
Gabarito Comentado – Questões de Concurso

QUESTÕES DE CERTIFICAÇÕES FINANCEIRAS
Gabarito Comentado – Questões de Certificações Financeiras

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAPÍTULO 1

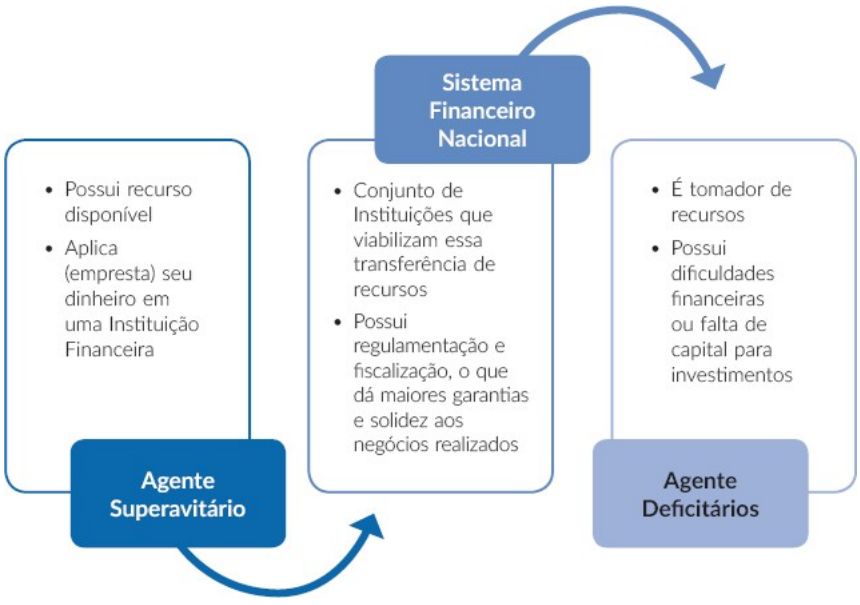
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – ORGANIZAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

Em algum momento de sua vida você já solicitou ou tomou dinheiro emprestado a um amigo ou parente? Caso tenha participado de uma operação financeira bilateral, espero que tenha tido sucesso quanto aos compromissos assumidos. Em geral, não é o que acontece.

Se operações financeiras com pessoas conhecidas já são complexas, imagine fazer um negócio financeiro com quem você nunca viu. Quais são as garantias? E os riscos assumidos? Em um cenário no qual as transações no mercado financeiro ocorressem de forma direta entre agentes superavitários e deficitários[1], quantos negócios teríamos? Como as pessoas e as empresas se capitalizariam? Certamente a liquidez seria mínima.

Por esse motivo faz-se necessária a criação de um Sistema Financeiro, ou seja, um conjunto de órgãos que regulamenta, fiscaliza e executa as operações necessárias à circulação da moeda e do crédito na economia. O Sistema Financeiro tem o importante papel de fazer a intermediação de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários de recursos, tendo como resultado um crescimento da atividade produtiva. Sua estabilidade é fundamental para a própria segurança das relações entre os agentes econômicos.

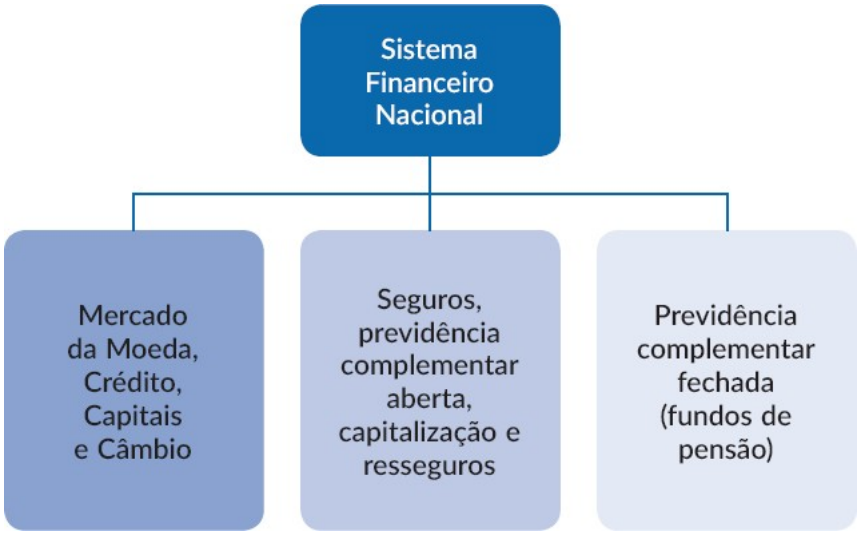


15 FATOS HISTÓRICOS SOBRE A EVOLUÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	
1808	Família Real chega ao Brasil e criam-se, então, condições para intermediação financeira com a constituição dos bancos comerciais

1808	Criada a primeira instituição financeira do país: **Banco do Brasil**
1836	É estabelecido o primeiro **banco comercial** privado do país: Banco do Ceará
1853	Ocorre a primeira **fusão bancária** no país: Banco do Brasil e Banco Comercial do Rio de Janeiro
1861	Fundação da Caixa Econômica da Corte (atual **Caixa Econômica Federal**) por meio do decreto nº 2.723, assinado por Dom Pedro II
1863	Chegada dos primeiros bancos estrangeiros: **London & Brazilian Bank** e **The Brazilian and Portuguese Bank**
1920	É criada a **Inspetoria-Geral dos Bancos** com o objetivo de ampliar o nível de segurança da intermediação financeira no país
1942	A **Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária** substitui a Inspetoria-Geral dos Bancos
1952	Criação do BNDE (Atual Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – **BNDE**S) através da lei nº 1.628
1964	Criação do **CMN** e do **Bace**n através da lei nº 4.595
1965	Reformulação do **Mercado de Capitais** através da lei nº 4.728
1976	Criação da **CVM**, que passa a regulamentar e fiscalizar o Mercado de Capitais
1995	É autorizada a criação do **Fundo Garantidor de Crédito (FGC)** através da resolução nº 2.197 do Bacen
1995	Criação do **Plano Real** através da Lei nº 9.069 – essencial para a estabilidade econômica observada no país nos anos seguintes. A referida lei também dá novas responsabilidades para CMN e Bacen em relação ao controle da moeda
2008	Integração da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) com a Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), criando a **BM&FBovespa**, única bolsa de valores mobiliários do Brasil atualmente

1.1.1. Estrutura do Sistema Financeiro

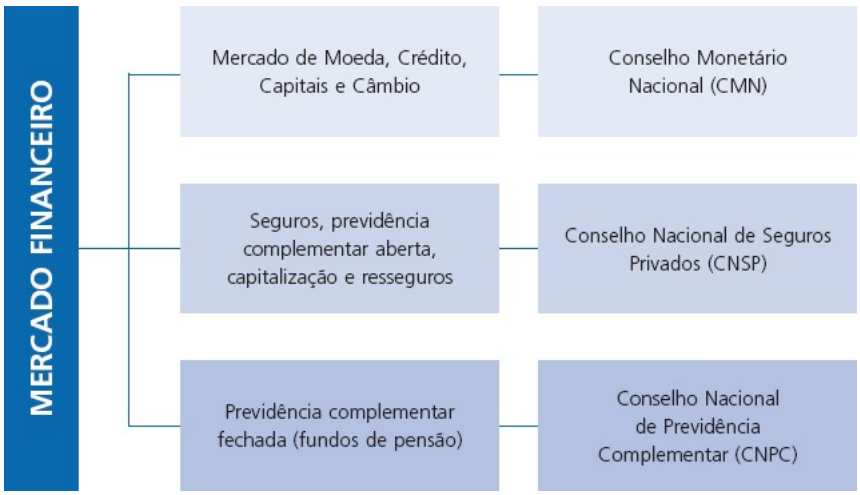
Uma primeira divisão do Sistema Financeiro Nacional é feita de acordo com o ramo de atividades, as quais podemos classificar em três mercados distintos e complementares:



Entenda melhor cada um dos mercados:

MERCADO FINANCEIRO	
Divisão	**Objetivos / Características**
Mercado de Moeda (Monetário)	Garantir a liquidez da economia. O Banco Central é o principal executor desse mercado, no qual atua através da Política Monetária para realizar o controle de oferta de moeda e das taxas de juros de empréstimos de curto prazo.
Mercado de Crédito	No qual ocorre a intermediação de recursos de médio e longo prazo entre os agentes superavitários (ofertantes de recursos) e os deficitários (tomadores de recursos).
Mercado de Câmbio	Troca de moeda estrangeira por moeda nacional (real) ou o inverso. Todas as transações de comércio exterior do país passam por esse mercado.
Mercado de Capitais	Meio de captação de recursos para agentes deficitários através da oferta de valores mobiliários (ações, debêntures e notas promissórias, entre outros). É uma forma de o investidor acessar diretamente os emissores desses valores mobiliários.
Mercado de Seguros e Resseguro	Transferência de risco de um agente (segurado) para uma instituição (seguradora) através do pagamento de prêmio (custo do seguro). Mercado essencial para o gerenciamento de riscos de indivíduos e empresas.
Mercado de Previdência Aberta	Acumulação de recursos para garantir uma aposentadoria complementar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Disponível para qualquer participante que possua interesse.
Mercado de Capitalização	Garantir ao participante a oportunidade de acumular recursos e também de concorrer a sorteios periódicos de valores em dinheiro.
Mercado de Previdência Complementar Fechada (Fundos de Pensão)	Acumulação de recursos para garantir uma aposentadoria complementar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Porém, disponível apenas para um grupo restrito de participantes (funcionários de uma mesma empresa, por exemplo).

O Mercado Financeiro possui três órgãos normativos (Conselhos), que são os responsáveis por fixar as diretrizes de cada mercado. A seguir, o Conselho responsável por cada divisão:



Ainda dentro do mercado de normatização, encontram-se os órgãos supervisores, que, além da supervisão, também executam a função normativa – sempre de acordo com as diretrizes traçadas por cada conselho.

	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – SFN			
Mercados	Moeda, Crédito e Câmbio	Capitais	Seguro, Previdência Aberta, Capitalização e Resseguro	Previdência Fechada (Fundo de Pensão)
Normativos	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)	Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)
Supervisores	Banco Central do Brasil (BCB)	Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários – CVM	Superintendência de Seguros Privados (Susep)	Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)

Note que o mercado de capitais possui dois supervisores (supervisão compartilhada): o Banco Central e também a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Essa supervisão compartilhada justifica-se pelo fato de que a primeira lei que regulamentou o mercado de capitais, a Lei Federal nº4.728, de 1965, em seu artigo primeiro, atribuiu ao Banco Central do Brasil a tarefa de fiscalização desse mercado.

Anos depois, em 1976, com o crescimento e a expansão desse mercado, foi necessária a criação de um órgão específico para essa atividade. Nasce, então, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob a justificativa dada pelo então Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen:

> A experiência demonstrou que a defesa da economia popular e o funcionamento regular do mercado de capitais exigem a tutela do Estado, com a fixação de normas para emissão de títulos destinados ao público, divulgação de dados sobre a companhia emitente e negociação dos títulos no mercado. Além disso, é necessário que agência governamental especializada exerça as funções de polícia do mercado, evitando as distorções e abusos a que está sujeito.
> A Lei n. 4.728, de 1965 organizou o mercado de capitais sob a disciplina do Conselho Monetário Nacional e a fiscalização do Banco Central do Brasil. O legislador da época entendeu que o mercado de capitais, então incipiente, não justificava a criação de órgão especializado para o fiscalizar. O Banco Central, que estava sendo instalado, era o órgão naturalmente indicado para exercer a função. Entretanto, o Banco Central, cuja função precípua é a de gestor da moeda, do crédito, da dívida pública e do balanço de pagamentos, não deve ter as suas atribuições sobrecarregadas com a fiscalização do mercado de valores mobiliários.
> O projeto institui a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com a função de disciplinar o mercado de títulos privados, ações, debêntures e outros – sob a orientação e coordenação do Conselho Monetário Nacional. O campo de ação da CVM se estende às companhias abertas, aos intermediários e a outros participantes do mercado.

Mesmo com a criação da CVM, a fiscalização do mercado de capitais não foi transferida em sua totalidade, ficando ainda partes relacionadas ao mercado de títulos públicos sob a responsabilidade do Banco Central do Brasil, como deixa claro o § 1º do artigo 3º da Lei nº 6.385/76:

> Ressalvado o disposto nesta Lei, a fiscalização do mercado financeiro e de capitais continuará a ser exercida, nos termos da legislação em vigor, pelo Banco Central do Brasil.

Por esse motivo é correto afirmar que a fiscalização desse mercado é compartilhada entre o BCB e a CVM.

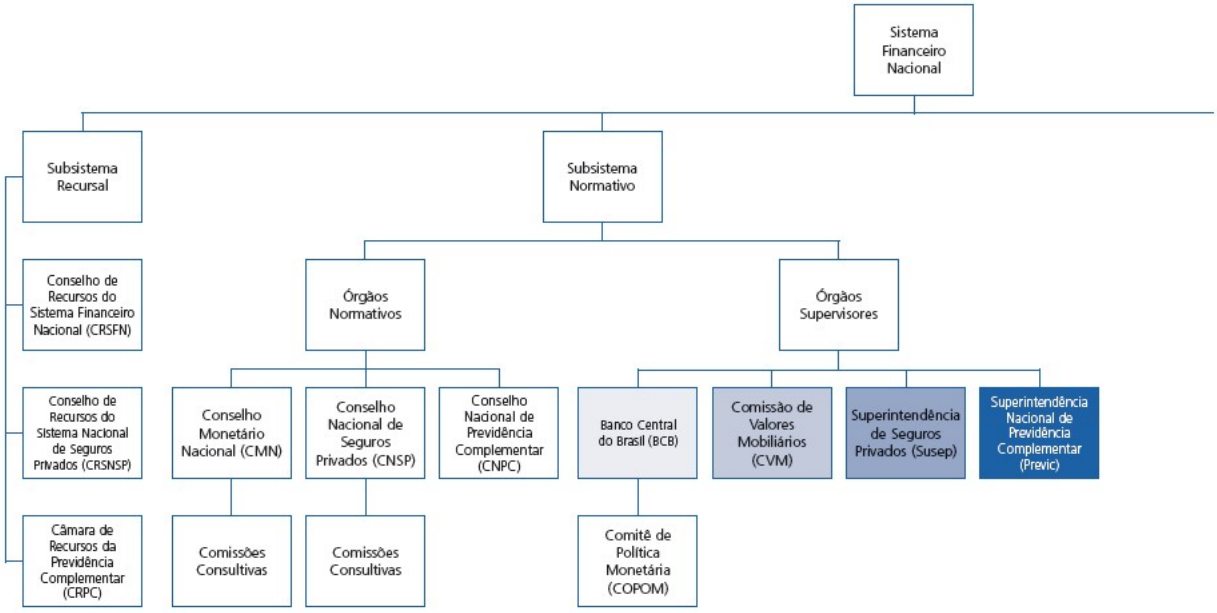
As regulamentações dos órgãos supervisores são dadas através de circulares e cartas circulares (Banco Central e Susep) ou Instruções Normativas (CVM e Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc). A legislação ditada por essas entidades deve sempre seguir orientações de seus respectivos conselhos.

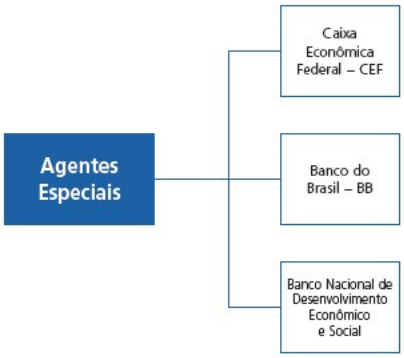
Quando exercem suas funções de fiscalização, os supervisores possuem autonomia para punir as instituições que não agirem em conformidade com a lei. Como em qualquer julgamento, cabe à instituição punida a faculdade de recorrer à penalidade aplicada. Para isso, faz-se necessária a existência de um órgão recursal, que são eles:

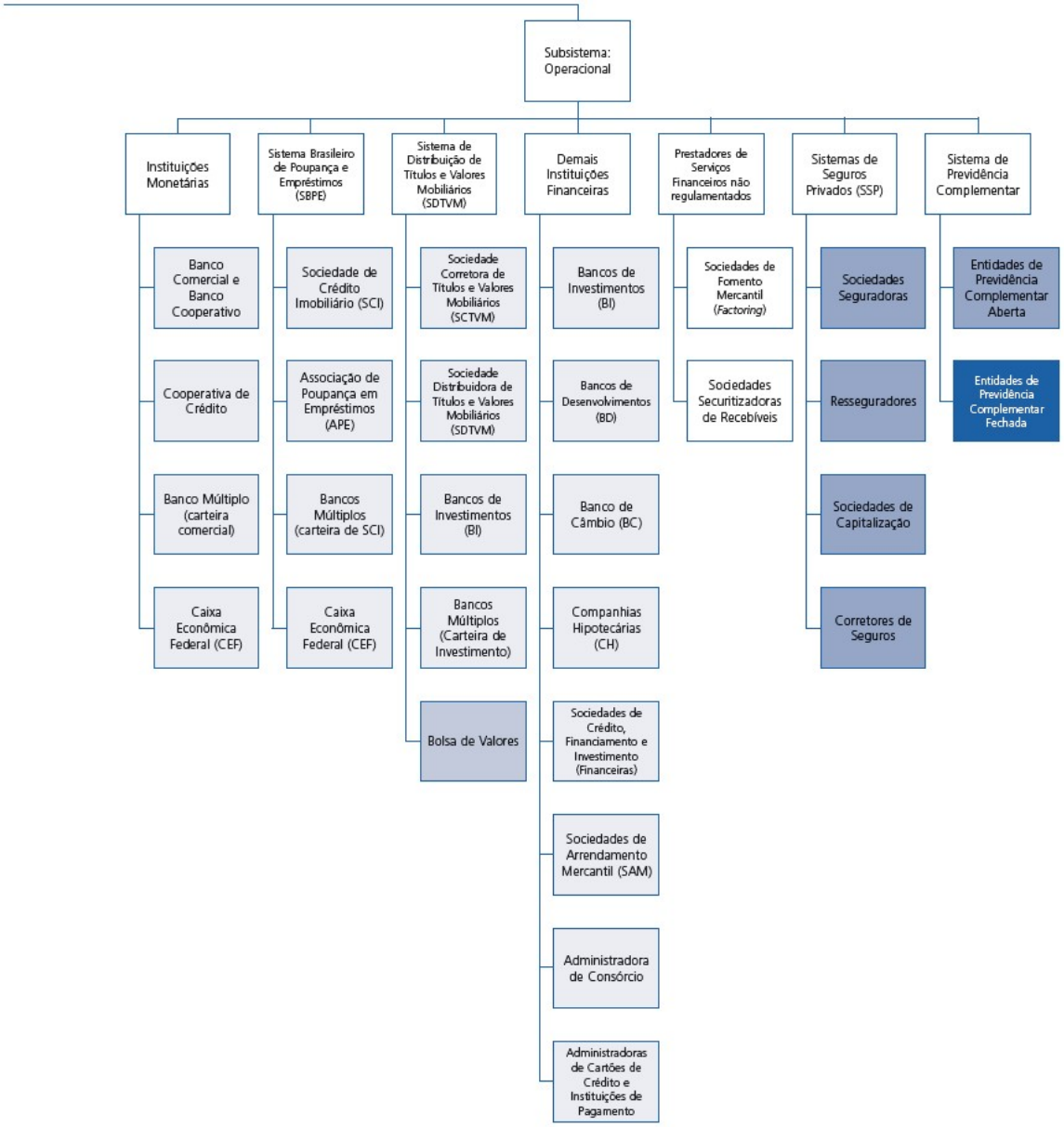
	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL – SFN			
Mercados	Moeda, Crédito e Câmbio	Capitais	Seguro, Previdência Aberta, Capitalização e Resseguro	Previdência Fechada (Fundo de Pensão)
Recursal	Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)		Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados (CRSNSP)	Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC)

Esses três órgãos recursais são responsáveis por julgar os recursos interpostos, oriundos de penalidades administrativas aplicadas pelos supervisores do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

Essas são as segmentações de mercado, porém, podemos classificar as instituições que fazem parte do Sistema Financeiro Nacional em três subsistemas: Normativo, Recursal e Operacional, conforme organograma 5, a seguir:

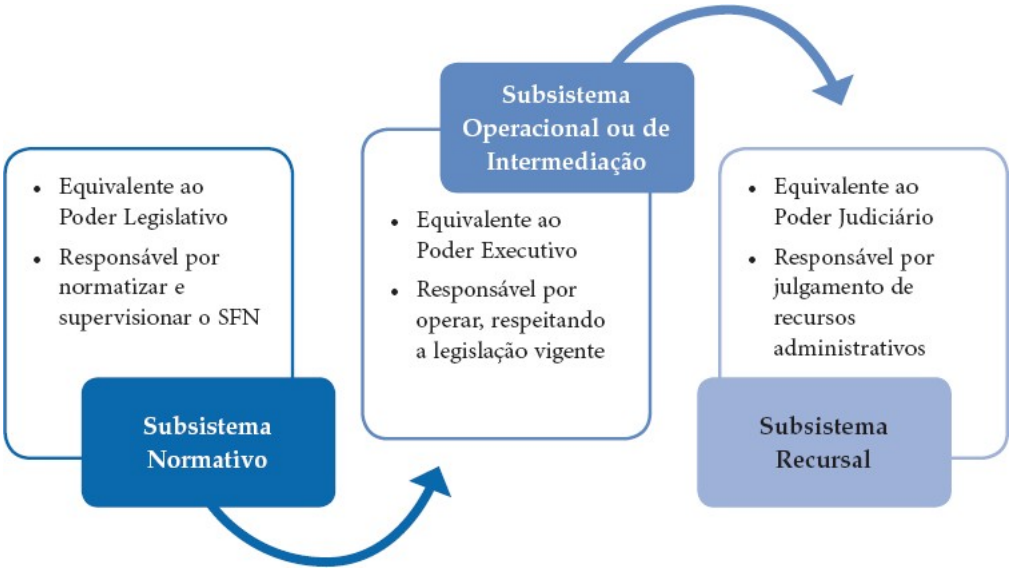






Alguns autores dividem o SFN em apenas dois subsistemas (normativo e operacional), porém os órgãos recursais que fazem parte do Sistema Financeiro não se classificam nem como instituições normativas nem como operacionais, por isso, faz-se necessária a criação de um terceiro subsistema, o qual vamos chamar de subsistema recursal.

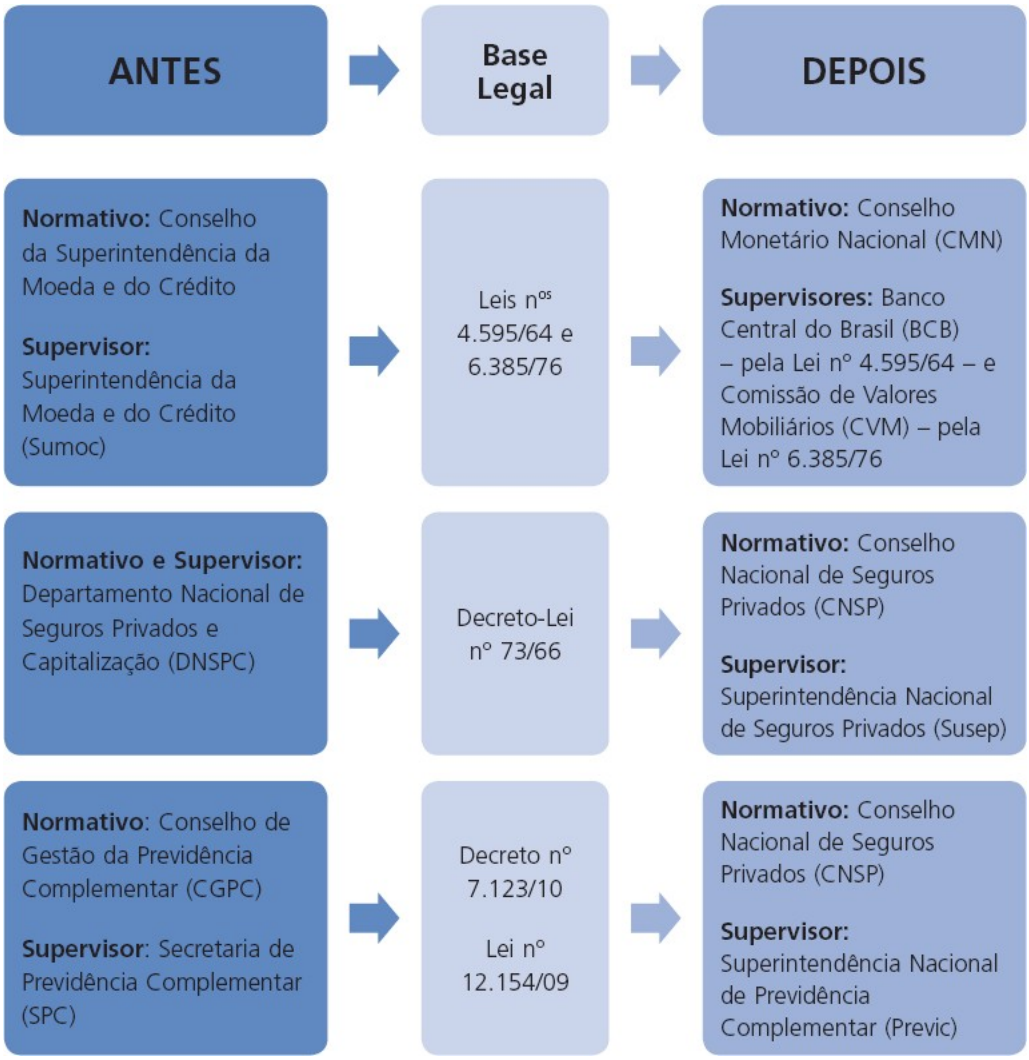
Assim, o Sistema Financeiro Nacional passa a ser dividido em três subsistemas, que juntos se assemelham aos três poderes de um governo.



O subsistema normativo é composto por órgãos normativos e também supervisores. Cada órgão normativo possui uma ou duas, no caso do CMN, entidades supervisoras, conforme disposto a seguir.

Mercados	Moeda, Crédito e Câmbio	Capitais	Seguro, Previdência Aberta, Capitalização e Resseguro	Previdência Fechada (Fundo de Pensão)
Normativos	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)	Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)
Supervisores	Banco Central do Brasil (BCB)	Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores	Superintendência de Seguros Privados (Susep)	Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)

O subsistema normativo teve as suas entidades criadas e/ou substituídas por meio de quatro leis importantes:



O subsistema operacional é constituído pelas instituições dedicadas à execução das atividades finalísticas do SFN, notadamente as instituições financeiras e os demais intermediários financeiros, a elas equiparadas.

A definição de instituição financeira é dada pela Lei Federal nº 4.595/64, em seu artigo 17.

> *Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros."*

No mesmo artigo, em seu parágrafo único, é possível termos a identificação de "equiparação à instituição financeira":

> *Para os efeitos desta lei e da legislação em vigor, equiparam-se às instituições financeiras as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual.*

Além disso, a Lei Federal nº 7.492, de junho de 1986, que trata de crimes contra o sistema financeiro, altera e atualiza a equiparação de instituição financeira em seu artigo primeiro, parágrafo único, contemplando também a pessoa jurídica:

Equipara-se à instituição financeira:
I – a pessoa jurídica que capte ou administre seguros, câmbio, consórcio, capitalização ou qualquer tipo de poupança, ou recursos de terceiros;
II – a pessoa natural que exerça quaisquer das atividades referidas neste artigo, ainda que de forma eventual.

Algumas instituições financeiras, além de pertencerem ao subsistema operacional, também executam atividades normativas. Por esse motivo, são conhecidos como agentes especiais. Os agentes especiais são: o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

São eles (BB, CEF e BNDES) os três pilares que auxiliam o governo na implementação das políticas econômicas voltadas para o agronegócio (BB), habitação e financiamento de longo prazo (CEF) e investimento (BNDES).

Alguns autores classificam também o Banco da Amazonas e o Banco do Nordeste (BNB) como agentes especiais, porém, apesar de serem responsáveis pela execução das políticas públicas do governo, não podemos equipará-los aos agentes especiais, aqui definidos, devido à restrição geográfica imposta pela área de atuação, uma vez que os dois são responsáveis por executar políticas públicas regionais e não de âmbito nacional, como os demais.

As Instituições Monetárias são as que possuem a capacidade de criar moeda escritural através da captação de depósito à vista. Somente essas instituições podem manter contas correntes movimentáveis por cheques. Não é correto chamá-las de Instituições Bancárias, considerando que a captação de depósito à vista também é permitida às cooperativas de crédito e à Caixa Econômica Federal (CEF), que não são bancos. Além do mais, os Bancos de Investimento, Desenvolvimento, Múltiplo (sem a carteira comercial) e de Câmbio, apesar de serem bancos, não podem captar através de depósito à vista, portanto não criam moeda, sendo caracterizados como instituições não monetárias.

Outro erro de divisão do sistema financeiro é a criação de subconjuntos do tipo "bancário", "não bancário", "auxiliares do sistema financeiro nacional" etc.

Ora, se definirmos um conjunto com o nome de "instituições bancárias", logo, todas as instituições que não fizerem parte desse conjunto devem ser intituladas como "não bancárias". Esse é o princípio lógico da negação de uma proposição simples em lógica matemática. Portanto, não monetárias são todas as instituições financeiras que não são bancárias.

No modelo proposto vamos criar apenas o conjunto com as instituições monetárias, aquelas que possuem capacidade de criar moeda escritural, ficando subentendido que todas as demais instituições são classificadas como não monetárias (sem a capacidade de criar moeda escritural).

O Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) é composto pelas instituições financeiras que captam, entre outros meios, através de cadernetas de poupança e possuem destinação básica desses recursos para financiamentos habitacionais, bem como as operações de financiamento efetuadas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). O SBPE é composto por: Banco Múltiplo com carteira de Crédito Imobiliário, Sociedades de Crédito Imobiliário, Associações de Poupança e Empréstimo e Caixa Econômica Federal. Notem que as Companhias Hipotecárias, apesar de concederem crédito para habitação, não fazem parte do SBPE, sendo assim, não têm autorização para captação por meio de caderneta de poupança.

O Sistema de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários é composto por instituições que sofrem fiscalização compartilhada (BCB e CVM). De forma resumida, a autorização para o seu funcionamento e também atuação no mercado de câmbio é fornecida pelo BCB, enquanto a autorização das suas atividades, valores mobiliários, é concedida pela CVM.

Em geral, todos os órgãos e instituições citados no organograma do SFN estão vinculados ao Ministério da Fazenda, sendo as exceções:

MINISTÉRIO	
Desenvolvimento	1. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
Sem vínculo a ministério	1. Sociedades de Fomento Mercantil (*Factoring*) 2. Sociedades Securitizadoras de Recebíveis

Com a alteração de status do Ministério da Previdência Social para Secretaria da Previdência Social em 2016, essa pasta ficou vinculada ao Ministério da Fazenda. Sendo assim, os órgãos a seguir ficaram, de forma indireta, vinculados também ao Ministério da Fazenda:

1. Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)
2. Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)
3. Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC)
4. Entidade Fechada de Previdência Complementar

1 Superavitário: quem possui dinheiro sobrando e está disposto a poupar. Deficitário: quem tem déficit financeiro e busca recursos junto ao mercado.



CAPÍTULO 2

SUBSISTEMA NORMATIVO – ÓRGÃOS NORMATIVOS

São responsáveis por determinar regras e diretrizes gerais para o bom funcionamento do Sistema Financeiro Nacional. Os três órgãos normativos que compõem o Sistema Financeiro Nacional são:

1. Conselho Monetário Nacional (CMN)
2. Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)
3. Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)

2.1 CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Principais concursos públicos: Caixa Econômica Federal , Banco do Brasil , Banco Central do Brasil, Banrisul, Banestes, Banco do Nordeste , Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Principais certificações: CPA 10, CPA 20, CEA, CFP, Ancord (AAI), CA-300, CGA, PQO e FBB-300

O Conselho Monetário Nacional (CMN), é o órgão máximo do Sistema Financeiro Nacional, criado em 1964 pela Lei Federal nº 4.595 – mas a sua instituição se deu apenas em 31 de março de 1965, já que a lei que o cria só entrava em vigor 60 dias após a publicação –, substituindo a autoridade monetária da época, que era a Superintendência da Moeda e do Crédito (Sumoc) com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito.

Em sua primeira formação, o CMN era composto pelo Ministro da Fazenda (presidente do Conselho), pelo Presidente do Banco do Brasil , o Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE[1]) e mais seis membros nomeados pelo Presidente da República. Desde sua criação, sofreu por algumas mudanças em sua composição, ficando como a atual, ditada pela Lei nº 9.069/95 (Plano Real), que limita a quantidade de membros a apenas três, sendo eles o Ministro de Estado da Fazenda, na qualidade de Presidente, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento e Gestão e o Presidente do Banco Central do Brasil.

Sua atual composição é:

COMPOSIÇÃO CMN
1. Ministro da Fazenda (Presidente)
2. Ministério do Planejamento
3. Presidente do Banco Central

Seus membros se reúnem, ordinariamente, uma vez por mês para deliberar sobre assuntos relacionados com as competências do CMN. Em casos extraordinários pode acontecer mais de um encontro por mês. Para as suas reuniões, o CMN conta com auxílio das comissões consultivas, que têm como finalidade auxiliar o Conselho em suas decisões, criadas a partir do artigo 7º da Lei Federal nº 4.595/64. A sua atual e correta composição foi definida no artigo 11 da Lei Federal nº 9.069:



O CMN é obrigado a realizar audiência das Comissões Consultivas no trato das matérias atinentes às finalidades específicas das referidas Comissões, ressalvados os casos em que se impuser sigilo.

Junto ao CMN também funciona a Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (Comoc), que foi criada pelo art. 9º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e tem como coordenador o Presidente do Banco Central do Brasil.

A Comoc funciona como órgão de assessoramento técnico para o CMN na formulação da política da moeda e do crédito do país. Apesar de prestar assessoria técnica, a Comoc não pode ser considerada uma comissão consultiva, já que suas competências são bem mais abrangentes, destacando-se pelo fato de ser a responsável em propor regulamentação e também em se manifestar previamente sobre as matérias tratadas de competência do Conselho Monetário Nacional.

O CMN reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente. Participam das suas reuniões, além dos conselheiros, membros da Comoc, diretores de Administração e Fiscalização do Banco Central do Brasil e representantes das Comissões Consultivas quando convocados pelo Presidente do CMN (Ministro da Fazenda), porém somente os três conselheiros possuem direito a voto.

Em todas as reuniões são lavradas atas, cujo extrato é publicado no Diário Oficial da União (DOU), no qual também devem ser publicadas as matérias aprovadas que são regulamentadas por meio de Resoluções, normativos de caráter público, que também podem ser consultados na página de normativos do Banco Central do Brasil[2].

Os objetivos do CMN estão definidos no artigo 3º da Lei nº 4.595. São eles:

> *I – Adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento.*

Os meios de pagamento são uma espécie de termômetro da economia, que serve de auxílio para o Banco Central do Brasil (BCB) executar sua política monetária. O objetivo do CMN em adaptar esses meios de pagamento justifica-se também pelo fato de ele ser responsável pela coordenação da política monetária, definida pelo 7º objetivo (ver mais adiante).

> *II – Regular o valor interno da moeda para tanto, prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais.*

O valor interno da moeda é importante, pois está relacionado diretamente ao preço dos produtos e serviços, ao poder de compra da moeda e, consequentemente, à inflação. Para atingir esse objetivo, uma das competências do CMN é a de determinar a meta de inflação a ser considerada pelo Comitê de Política Monetária (Copom) na decisão da taxa de juros Selic Meta (artigo 1º do Decreto 3.088 de 1999).

III – Regular o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País, tendo em vista a melhor utilização dos recursos em moeda estrangeira.

O comércio internacional é altamente influenciado pelo valor da moeda local. Nada adianta um país ter controle da inflação e não ser competitivo no comércio exterior. Para manter-se com uma balança de pagamento equilibrada, é necessário controle e intervenções das autoridades monetárias. Para cumprir tal objetivo, o CMN pode, entre outras medidas, outorgar ao Banco Central do Brasil o monopólio das operações de câmbio quando ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação. (Inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 4.595/64).

IV – Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas; tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional.

Como maior autoridade monetária do país, cabe ao CMN a responsabilidade de orientar as instituições financeiras quanto a suas aplicações de recursos. As Sociedades Seguradoras, por exemplo, que são regulamentadas e fiscalizadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência Nacional de Seguros Privados (Susep), devem seguir orientações do CMN quanto à aplicação de recursos. Vale ressaltar que as Sociedades Seguradoras, mesmo não sendo Instituições Financeiras, são equiparadas como tal, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 7.492, de 1986.

V – Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos.

Um dos exemplos da atuação do CMN para atingimento desse objetivo foi a criação do DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial), em 2009, pela Resolução nº 3.692 (revogada posteriormente após a estabilidade da economia). Esse novo instrumento de captação foi uma alternativa para bancos de menor porte em meio à crise internacional de liquidez, que, no Brasil, atingiu principalmente as instituições financeiras de pequeno e médio porte. O DPGE conta com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) até o limite de 20 milhões atualmente. A criação dessa nova ferramenta de captação também atendeu a mais um objetivo do conselho, que é o de:

VI – Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras.

A liquidez e solvência das instituições financeiras estão diretamente ligadas com a liquidez da economia, porém, a responsabilidade de zelar pela liquidez da economia é do Banco Central do Brasil, e não do CMN.

VII – Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

O Conselho deve coordenar as políticas, sendo o Banco Central do Brasil o responsável pela execução das mesmas.

Já as competências do CMN estão redigidas no artigo 4º da lei que o cria (nº 4.595/64). Entre elas, as principais são:

1. Autorizar as emissões de papel-moeda
2. Fixar as diretrizes e normas da política cambial
3. Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas
4. Regular a constituição, funcionamento e fiscalização das Instituições Financeiras
5. Limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos e comissões, e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central
6. Determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas.

DATA	LEGISLAÇÃO	ALTERAÇÃO
31/12/1964	Lei federal nº 4.595	Cria o CMN, define seus objetivos (art. 3º) e suas competências (art. 4º).
14/07/1965	Lei federal nº 4.728	Disciplina o mercado de capitais e atribui ao CMN a competência de discipliná-lo (art.1º).
07/09/1976	Lei federal nº 6.385	Cria a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e retira do CMN a competência de disciplinar o mercado de valores mobiliários (art. 1º).
16/06/1986	Lei nº 7.492	Equipara a pessoa jurídica que capta ou administra seguros, câmbio, consórcio, capitalização ou qualquer tipo de poupança e recursos de terceiros à instituição financeira (art. 1º).
09/11/1994	Decreto nº 1.304	Aprova o regimento interno da Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (Comoc).
09/11/1994	Decreto nº 1.307	Aprova o Regimento Interno do CMN.
29/06/1995	Lei federal nº 9.069 (Plano Real)	Determina a atual composição do Conselho (art. 8º) e atualiza as comissões consultivas (art. 11).
21/06/1999	Decreto nº 3.088	Estabelece a sistemática de "metas para a inflação" como diretriz para fixação do regime de política monetária e dá outras providências.

7. Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras

É importante salientar que, apesar de o Inciso XIV desse mesmo artigo afirmar que compete ao CMN a tarefa de determinar recolhimento de até 60% (sessenta por cento) do total dos depósitos e/ou outros títulos contábeis das instituições financeiras, é responsabilidade do BCB determinar tais percentuais, como fica claro no artigo 10, Inciso III:

> *Compete privativamente ao Banco Central do Brasil determinar o recolhimento de até cem por cento do total dos depósitos à vista e de até sessenta por cento de outros títulos contábeis das instituições financeiras.*

O depósito compulsório é um dos instrumentos de política monetária, e a sua execução, que é atribuição do BCB, depende essencialmente da alteração da alíquota de recolhimento.

Principais Legislações

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Consulta resoluções publicadas pelo CMN	http://goo.gl/kVBpZN	
2	Regimento Interno do CMN	http://goo.gl/bTBcpN	

3	Regimento Interno da Comoc	http://goo.gl/BAvg5f	

PARA REFLETIR	A Influência do Conselho Monetário Nacional (CMN) no risco Brasil – Levy diz que é preciso defender o Brasil e pede esforço conjunto

Declaração acontece após rebaixamento da nota do Brasil pela Fitch. Ministro pediu que medidas do ajuste fiscal sejam votadas no Congresso.

- Fonte: G1 (Fábio Amato)
- Data: 16/12/2015

O Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, disse nesta quarta-feira (16), logo após o anúncio do rebaixamento da nota de crédito pela agência de classificação de risco Fitch, que é preciso "partir em defesa do Brasil." O Ministro pediu um "esforço de todos os brasileiros" e que Congresso vote as medidas necessárias do ajuste fiscal para enfrentar a crise.

"Nós temos, inclusive em vista do rebaixamento [pela Fitch], que partir em defesa do Brasil", disse Levy ao chegar ao prédio do Ministério da Fazenda, em Brasília, após encontro com o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL).

"Temos que votar, tanto a Câmara como o Senado. Estive agora com o presidente Renan [Calheiros], ele está disposto a apoiar esse esforço, e eu acho que tem que ser um esforço de todos os brasileiros nesse momento", completou o Ministro.

Levy se referia às medidas enviadas pelo governo para votação no Congresso e que visam aumentar as receitas em 2016. Elas fazem parte do pacote do ajuste fiscal proposto pela área econômica para enfrentar a crise.

"Nós temos que tomar as medidas necessárias e agora o mais importante é a votação das MPs, que dão suporte ao nosso orçamento", afirmou o Ministro.

O Ministério do Planejamento afirmou, em nota, que a decisão da Fitch é "temporária" e poderá ser revertida "tão logo os resultados das medidas em andamento comecem a ter impacto sobre a economia, levando à recuperação do crescimento, à geração de empregos e ao reequilíbrio fiscal".

"Ligeiramente ofuscado"

Mais cedo, ao chegar ao Senado, Levy afirmou à agência Reuters que se sentia "ligeiramente ofuscado" após a decisão do governo de propor uma redução da meta de superávit primário de 2016 para 0,5% do PIB – o Ministro defendia uma meta de 0,7%.

A presidente Dilma Rousseff enviou ao Congresso nesta terça-feira (15) uma proposta para reduzir a meta de superávit primário (economia para pagar os juros da dívida) de 2016 para 0,5% do Produto Interno Bruto (PIB), diante dos 0,7% defendidos pelo Ministro da Fazenda, Joaquim Levy.

Na semana passada, ao ser questionado sobre o risco da perda do grau de investimento por uma segunda agência, Levy disse que "a questão do rebaixamento é reflexo da realidade", comparando a nota do Brasil a rebaixamento no futebol.

Fazenda diz estar engajada em atacar desequilíbrios

Em nota sobre o rebaixamento da nota do Brasil pela Fitch, o Ministério da Fazenda disse que a decisão da agência "remete às dificuldades oriundas do ambiente político e da capacidade e da determinação do governo em implantar medidas para corrigir o déficit orçamentário de 2016, por meio de políticas voltadas a resultados fiscais consistentes com uma trajetória mais benigna de endividamento público."

O ministério afirma, porém, que "reitera a confiança na capacidade da economia brasileira de retomar um ciclo de crescimento" e que, apesar de "indicadores de curto prazo e da incerteza atual, a economia brasileira tem fundamentos positivos e sólidos".

"O endividamento das famílias brasileiras é baixo, o que facilita a retomada do consumo, passadas as dúvidas sobre a política econômica. A base industrial é robusta e diversificada, capaz de reagir com presteza e vigor aos novos preços relativos. O comércio exterior tem uma distribuição geográfica equilibrada e abrangente, indo bem além das commodities, não obstante a extrema competitividade da nossa agricultura", diz a nota, que cita ainda o sistema financeiro brasileiro como "um dos mais líquidos, diversificados, abertos e transparentes do mundo", afirma a nota.

No documento, o ministério ainda diz que está, junto com o governo brasileiro, engajado "em atacar os desequilíbrios fiscais existentes, buscando um orçamento 2016 robusto que proporcione sustentabilidade à dívida pública, confiança ao mercado e tranquilidade às famílias".

O ministério diz ainda que, apesar das dúvidas levantadas pela Fitch, "tem a convicção de que o Brasil possui as condições para enfrentar o atual choque negativo nos preços de alguns dos itens da sua pauta de exportação, assim como os desequilíbrios fiscais decorrentes da expansão do gasto fiscal e parafiscal nos últimos anos".

Por fim, a nota diz que "o enfrentamento sereno, mas firme, das atuais necessidades de financiamento do setor público e das reformas exigidas para dar as condições para o crescimento à economia continuarão proporcionando segurança aos investidores domésticos e internacionais e, especialmente, às famílias brasileiras".

2.2. CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Principais concursos públicos: Caixa Econômica Federal, Banrisul, Banestes e Banco da Amazônia
- Principal Certificação: Ancord (AAI)

Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) é o órgão responsável por fixar as diretrizes e normas da política do mercado de seguros privados. É a autoridade nesse mercado, que se divide em:



Criado em 1966 pelo Decreto-lei nº 73, assim como o CMN, o CNSP veio substituir e reformular o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC) – um órgão do governo que já existia anteriormente e que exercia atividades semelhantes.

O CNSP está vinculado ao Ministério da Fazenda e, apesar de não ser subordinado hierarquicamente ao Conselho Monetário Nacional, suas políticas devem estar de acordo com as políticas definidas pelo CMN, como exige o inciso VI do artigo 5º do Decreto-lei 73/66:

Coordenar a política de seguros com a política de investimentos do Governo Federal, observados os critérios estabelecidos para as políticas monetária, creditícia e fiscal.

Seu regimento interno é definido por uma resolução própria. A versão mais atual consta na Resolução CNSP nº 111/04. Essa autonomia de elaboração do próprio código é concedida pelo Decreto-lei nº 73/66, no artigo 32, inciso XIV:

Compete privativamente ao CNSP decidir sobre sua própria organização, elaborando o respectivo Regimento Interno.

Suas principais competências são:

I. Fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados;
II. Regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas ao mercado de seguros privados, bem como a aplicação das penalidades previstas;
III. Fixar as características gerais dos contratos de seguros, previdência privada aberta, capitalização e resseguro;
IV. Estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;
V. Prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, com fixação dos limites legais e técnicos das respectivas operações;
VI. Disciplinar a corretagem do mercado e a profissão de corretor.

A sua atual composição foi estabelecida pelo artigo 2º da Lei nº 10.190/01, que é formada por:

1. Ministro da Fazenda ou seu representante (presidente do conselho) 2. Superintendente da Susep (quem preside na ausência do Ministro da Fazenda)
3. Representante do Ministério da Justiça
4. Representante do Ministério do Trabalho
5. Representante do Banco Central do Brasil
6. Representante da Comissão de Valores Mobiliários

As decisões do CNSP são tomadas por meio de:

1	**Resoluções**	Quando a matéria for de interesse geral do Sistema Nacional de Seguros Privados, Capitalização e entidades abertas de Previdência Complementar
2	**Atos do CNSP**	Quando for de interesse restrito



As decisões de caráter confidencial serão apenas mencionadas em Ata e constarão, se for o caso, de comunicação específica ao interessado.

Sua secretaria-executiva é provida pela Susep, e junto ao CNSP funcionam as seguintes comissões consultivas:



Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	ALTERAÇÃO
21/11/1966	Decreto-lei nº 73	Cria o Sistema Nacional de Seguros Privados, o CNSP e a Previc e também regula as operações de seguros e resseguros.
28/02/1967	Decreto-lei nº 261	Regulamenta as sociedades de capitalização.
11/12/1967	Decreto nº 61.867	Regulamenta os seguros obrigatórios.
29/05/2001	Lei Complementar nº 109	Regulamenta o Regime de Previdência Complementar.
07/05/2004	CNSP nº 111	Aprova o atual Regimento Interno do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).
15/01/2007	Lei complementar nº 126	Dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de cosseguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário.

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Consulta resoluções publicadas pelo CNSP	http://goo.gl/VnTdUH	
2	Regimento Interno do CNSP	http://goo.gl/eM4ByY	

2.3. CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (CNPC)

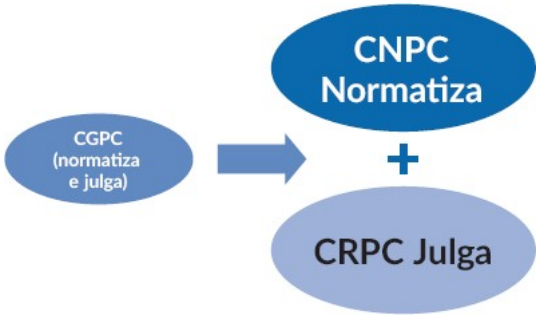
Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Principais concursos públicos: Caixa Econômica Federal e Banrisul
- Principal certificação: Ancord (AAI)

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) foi criado em 3 de março de 2010 pelo Decreto Federal nº 7.123, em substituição ao Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC).

O CNPC é um órgão colegiado que integra a estrutura do Ministério da Fazenda com sede em Brasília, Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional. Sua principal função é a de regular o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão).

O CNPC não substituiu o CGPC em todas as suas atividades, haja vista que o Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) funcionava não somente como um órgão normativo, mas também como um órgão recursal, cabendo a ele a responsabilidade de julgar os recursos interpostos contra decisão da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Com objetivo de dar mais autonomia e isonomia ao órgão recursal, o governo segregou as atividades de normatização com as recursais, dividindo, assim, o CGPC em dois novos órgãos, o Conselho Nacional de Previdência Complementar (normativo) e a Câmara de Recursos da Previdência Complementar (recursal), conforme ilustra a figura a seguir:



O CNPC é integrado pelo Ministro da Fazenda, que o preside, e por um representante de cada um dos seguintes indicados – todos com direito a voto:

1. Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);
2. Secretaria de Políticas de Previdência Complementar do Ministério do Trabalho e Previdência Social;
3. Casa Civil da Presidência da República;
4. Ministério da Fazenda;
5. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
6. Entidades fechadas de previdência complementar;
7. Patrocinadores e instituidores de planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar;
8. Participantes e assistidos de planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar.

As assembleias ocorrem trimestralmente de forma ordinária e são deliberadas por maioria simples, sendo obrigatória a presença de pelo menos cinco dos seus membros. A votação é aberta e realizada por processo nominal, sendo suas deliberações consubstanciadas em resoluções ou em recomendações.

Apesar do CNSP ser responsável por normatizar o mercado de previdência fechada, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar são ditadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), conforme definição dada pela lei nº 4.595/64, em seu artigo 3º, inciso IV:

> *A política do Conselho Monetário Nacional objetivará orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas; tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do país, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional.*

Atualmente, essas estão definidas pela resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009.
Junto ao CNPC também funcionam quatro comissões temáticas, que possuem os objetivos descritos abaixo:

COMISSÃO TEMÁTICA	OBJETIVO	LEGISLAÇÃO
1	Apresentar proposta de revisão dos procedimentos para reorganização societária, retirada de patrocínio, cisão, fusão, incorporação e transferência de gestão no âmbito das entidades fechadas de previdência complementar	Criação: Portaria nº 1 CNPC, de 27 de setembro de 2011 Atualização (1 e 2): Portaria CNPC nº 383, de 03 de setembro de 2013
2	Apresentar proposta de ações de fomento do regime de previdência complementar, bem como novas soluções a serem ofertadas pelas entidades fechadas de previdência complementar	
3	Analisar a regulamentação do art. 16 da lei complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e, em seu âmbito, o processo de inscrição simplificada	Atualização (3): Portaria nº 1, de 27 de novembro de 2013
4	Avaliar as normas de precificação de ativos e passivos dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar	Criação: Portaria nº1, de 27 de fevereiro de 2014 Atualizado: Portaria nº 4, de 28 de agosto de 2014

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	ALTERAÇÃO
29/05/2001	Lei Complementar nº 109	Regulamenta o Regime de Previdência Complementar.
07/05/2004	CNSP nº 111	Aprova o atual Regimento Interno do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), que substitui o antigo Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC).
24/09/2009	CMN nº 3.792	Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.
03/03/2010	Decreto-lei nº	Cria o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

	7.123	

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Consulta resoluções publicadas pelo CNPC	http://goo.gl/nUH2ng	
2	Regimento Interno do CNPC	http://goo.gl/j0iyRZ	
3	Atual composição do CNPC	http://goo.gl/ppcs5M	
4	Cartilha do governo que ajuda a entender melhor o mercado de previdência no Brasil	http://goo.gl/aZ9HcD	

1 Na época (1945) o BNDE não tinha em seu nome nem em suas atividades o cunho “social”, passando a se chamar BNDES somente em 1982.

2 Ver *Link* 1 na seção *Links* interessantes e *QR codes*.



CAPÍTULO 3

SUBSISTEMA NORMATIVO – ÓRGÃOS SUPERVISORES

As entidades supervisoras trabalham para que os cidadãos e os integrantes do sistema financeiro sigam as regras definidas pelos órgãos normativos. Suas competências são as de regulamentar o mercado de acordo com as diretrizes traçadas pelos respectivos órgãos normativos, supervisionar, fiscalizar e punir os agentes que agirem às margens da legislação. Os quatro órgãos supervisores que compõem o Sistema Financeiro Nacional são:

1. Banco Central do Brasil (BCB ou Bacen)
2. Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
3. Superintendência de Seguros Privados (Susep)
4. Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)

Abaixo, novamente ilustramos o mercado de atuação de cada órgão supervisor:

Mercados	Moeda, Crédito e Câmbio	Capitais	Seguro, Previdência Aberta, Capitalização e Resseguro	Previdência Fechada (Fundo de Pensão)
Normativos	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)	Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)
Supervisores	Banco Central do Brasil (BCB)	Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Superintendência de Seguros Privados (Susep)	Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)

3.1. Banco Central do Brasil (BCB ou Bacen)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Principais concursos públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banrisul, Banestes, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Principais certificações: CPA 10, CPA 20, CEA, CFP, Ancord (AAI), CA-300, CGA, PQO e FBB-300

O Banco Central do Brasil, criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é uma autarquia[1] federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede e foro em Brasília-DF e atuação em todo o território nacional, embora suas representações estejam restritas às capitais dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Ceará e Pará.

O BCB é o principal executor das orientações do Conselho Monetário Nacional e, segundo o artigo 2º do seu regimento interno (Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro 2015), as suas finalidades são:

- Formulação, execução, acompanhamento e controle das políticas monetária, cambial, de crédito e de relações financeiras com o exterior.
- Fazer a gestão do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e dos serviços do meio circulante.
- Organizar, disciplinar e fiscalizar o Sistema Financeiro Nacional (SFN) e do Sistema de Consórcio.

3.1.1. Políticas econômicas

- Conselho Monetário Nacional (CMN): responsável por coordenar.
- Banco Central do Brasil (BCB): responsável por formular, executar, acompanhar e controlar.

	O QUE É	POSSUI META
Política Monetária	Conjunto de medidas adotadas pelo Bacen, visando adequar os meios de pagamento disponíveis às necessidades da economia do país, bem como controlar a quantidade de dinheiro em circulação no mercado e que permite definir as taxas de juros.	Sim. A Meta de inflação é definida pelo CMN. Atualmente é de 4,5% ao ano com 2% de intervalo de tolerância
Política Creditícia	Tem como objetivo ampliar a oferta e o acesso da população ao crédito.	Não
Política Cambial	É o conjunto de ações governamentais diretamente relacionadas ao comportamento do mercado de câmbio, inclusive no que se refere à estabilidade relativa das taxas de câmbio e ao equilíbrio no balanço de pagamentos. Tem como objetivo o aperfeiçoamento permanente do regime de câmbio flutuante.	Não
Política Financeira com o exterior	Conjunto de ações governamentais com o objetivo de buscar maior equilíbrio nas relações de comércio com os parceiros do exterior.	Não

Além de fiscalizar o SFN, o BCB é responsável também por fiscalizar o mercado de capitais junto com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Mesmo com a instituição da CVM por meio da Lei Federal nº 6.385/76, parte do mercado de capitais, que envolve basicamente os títulos públicos federais, estaduais e municipais, continuam sob a supervisão do BCB, conforme já constava na Lei Federal nº 4.728/65 (Lei nº 6.385, artigo 3º, parágrafo 1º).

Seus objetivos são os de:

- Manter as reservas internacionais em nível adequado;
- Estimular a formação de poupança;
- Zelar pela estabilidade e promover o permanente aperfeiçoamento do sistema financeiro;
- Zelar pela adequada liquidez da economia.



Cuidado para não confundir com o objetivo do Conselho Monetário Nacional, que é de "zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras".

Para cumprir com as suas responsabilidades e atingir seus objetivos, o BCB conta com uma diretoria colegiada[2], que é composta por até nove membros – um dos quais o presidente –, todos nomeados pelo Presidente da República, entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros. Após a

nomeação, os nomes devem ser aprovados também pelo Senado Federal. Desde o final de 2004, o presidente do Bacen ganhou *status* de Ministro de Estado, dado pela Lei Federal nº 11.036.

As atuais diretorias do Banco Central estão representadas no quadro a seguir:

	DIRETORIA
1	Presidência
2	Diretor de Administração (Dirad)
3	Diretor de Assuntos Internacionais e de Gestão de Riscos Corporativos (Direx)
4	Diretor de Fiscalização (Difis)
5	Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural (Diorf)
6	Diretor de Política Econômica (Dipec)
7	Diretor de Política Monetária (Dipom)
8	Diretor de Regulação (Dinor)
9	Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania (Direc)

As decisões da Diretoria Colegiada serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, ou a seu substituto, o voto de qualidade. A diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por semana. Nesse encontro devem estar presentes, no mínimo, o presidente, ou seu substituto, e metade do número de diretores.

Além das reuniões periódicas, os diretores do BCB reúnem-se também para estabelecer as diretrizes da política monetária e para definir a taxa de juros. Essas atividades são de responsabilidades do Comitê de Política Monetária (Copom), que foi instituído em 20 de junho de 1996 e é formado pelos diretores do Banco Central.

O BCB, na implementação das resoluções aprovadas pelo CMN, edita os seguintes documentos:

DOCUMENTO	O QUE É
CIRCULAR	Ato normativo que tem por finalidade divulgar deliberação da Diretoria Colegiada do Banco Central
CARTA CIRCULAR	Ato normativo que tem a finalidade de divulgar instrução, procedimento ou esclarecimento a respeito do conteúdo de documentos normativos
COMUNICADO	Documento administrativo de âmbito externo, que tem por finalidade divulgar deliberação ou informação relacionada à área de atuação do Banco Central do Brasil



Comentário sobre a Diretoria do Bacen:
Nas campanhas eleitorais para Presidente da República, em 2014, o tema *"diretoria do BCB"* foi motivo de muito debate (ver reportagem ao final desse assunto). Alguns candidatos defendiam a chamada *"autonomia do BCB"* e outros eram contra. Essa suposta autonomia, defendida por alguns, hoje não existe pelo fato dos diretores da instituição não terem mandato fixo, com prazo estipulado – logo os mesmos podem estar sujeitos a intervenções políticas nas suas decisões, já que a estabilidade do cargo não está definida em seu regimento interno, ao contrário do que acontece com a Comissão de Valores Mobiliários, que tem em sua Lei Federal de criação, nº 6.385, de 1.976, no artigo 6º, primeiro parágrafo, a definição de prazo de cinco anos para cada dirigente.
Quem defende a autonomia do BCB afirma que é necessária menor intervenção política para garantir a estabilidade financeira e a confiança do mercado. Já os opositores afirmam que dar autonomia ao Banco Central é submeter a economia a intervenções, *lobby* e possível "controle" por parte dos bancos privados.

Dentre suas atribuições do BCB estão:

1. Emitir papel-moeda e moeda metálica;
2. Executar os serviços do meio circulante;
3. Realizar operações de redesconto e empréstimo às instituições financeiras;

4. Efetuar operações de compra e venda de títulos públicos federais;
5. Exercer o controle de crédito;
6. Estabelecer as condições para o exercício de quaisquer cargos de direção nas instituições financeiras;
7. Vigiar a interferência de outras empresas nos mercados financeiros e de capitais e controlar o fluxo de capitais estrangeiros no país;
8. Receber recolhimentos compulsórios e voluntários das instituições financeiras e bancárias. Também compete ao BCB determinar o recolhimento de até 100% do total dos depósitos à vista e de até 60% de outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de Letras ou Obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja através de recolhimento em espécie, conforme inciso III do artigo 10 da Lei nº 4.595/64;
9. Autorizar o funcionamento das instituições financeiras, exceto quando essa for uma instituição estrangeira. Nesse caso, a autorização é dada através de decreto do Poder Executivo, conforme artigo 18 da Lei nº 4.595/64;
10. Exercer a fiscalização das instituições financeiras. São Instituições Fiscalizadas pelo BCB:

BASE LEGAL	INSTITUIÇÕES FISCALIZÁVEIS
Lei federal nº 4.595/64	Bancos: Comerciais, de Investimento, de Câmbio, Múltiplos e de Desenvolvimento Caixa Econômica Federal Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) Sociedades: corretora de câmbio e de crédito, financiamento e investimento Companhias hipotecárias Agências de turismo e meios de hospedagem autorizados pelo BCB a operar no mercado de câmbio Empresas brasileiras que administram cartões de crédito de uso internacional Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) – nas transferências internacionais de recursos vinculadas a vales postais internacionais
Lei n° 4.380/64	Sociedades de crédito imobiliário
Lei n° 4.728/65	Sociedades Corretoras e Distribuidoras de títulos e valores mobiliários[1]
Decreto-lei n° 70/66	Associações de Poupança e Empréstimo
Lei n° 5.764/71 e LC nº 130/09	Cooperativas de crédito
Lei n° 6.099/74	Sociedades de Arrendamento Mercantil
Lei n° 11.795/08	Administradoras de Consórcios
Lei n° 9.613/98	Escritórios de representação de instituições financeiras sediadas no exterior (acerca da prevenção e combate à lavagem de dinheiro)
Lei n° 10.194/01	Sociedades de crédito ao microempreendedor
Medida Provisória n° 2.192/70	Agências de fomento
Lei n° 6.385/76	Empresas de auditoria contábil e auditores contábeis independentes

As sociedades de fomento comercial (*factoring*) não são fiscalizadas pelo BCB, sendo suas atividades meramente comerciais.

Note que as atribuições do BCB, em geral, têm caráter de supervisão, o que fica claro pelos verbos destacados em negrito. Porém, como exceção, algumas atividades do BCB têm caráter normativo no sentido mais amplo, como os de:

- Regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis e de transferência de recursos. Nesse caso, fica o Banco do Brasil como responsável pela execução do serviço de compensação.
- Regulamentar e fiscalizar o mercado de câmbio – mercado esse que compreende as operações de compra e de venda de moeda estrangeira, as operações em moeda nacional entre residentes, domiciliados ou com sede no país e residentes, domiciliados ou com sede no exterior e as operações com ouro-instrumento cambial, realizadas por intermédio das instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio pelo Banco Central, diretamente ou por meio de seus correspondentes.

Segundo a Constituição Federal, artigo 164, em seu parágrafo primeiro, "é vedado ao banco central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira".

Desde a publicação da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 04/05/2000), o BCB não emite mais títulos da dívida pública (vedado pelo artigo 34), ficando o Tesouro Nacional o único órgão autorizado a emitir títulos para atender a política fiscal. O Banco Central utiliza os títulos do Tesouro Nacional para realizar política monetária por meio de operações de compra e venda no mercado secundário.

A atuação do BCB no mercado primário de títulos públicos se dá somente quando a emissão dos títulos tiver com objetivo o refinanciamento da dívida pública. Nesse caso, a compra de títulos se caracteriza como um alongamento do prazo das dívidas e não como um financiamento ao tesouro.

Importante ressaltar que, no mercado primário, o valor de venda dos títulos públicos será repassado para o cofre do governo, motivo pelo qual o BCB não pode atuar nesse segmento, exceto no caso citado anteriormente. Já no mercado secundário, no qual o BCB atua livremente, a negociação é de um título já existente e anteriormente adquirido por um investidor, ou seja, o valor de venda irá para esse investidor e não para o governo.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	ALTERAÇÃO
31/12/1964	Lei Federal nº 4.595	Cria o CMN, define seus objetivos (art. 3º) e suas competências (art. 4º).
14/07/1965	Lei Federal nº 4.728	Disciplina o mercado de capitais e atribui ao BCB a competência de fiscalizá-lo (art. 1º).
07/12/1976	Lei Federal nº 6.385	Cria Comissão de Valores Mobiliários, mas não retira do BCB a competência de fiscalizar parte do mercado de capitais (art. 3º, § 1º).
22/12/2004	Lei nº 11.036	Concede ao Presidente do Banco Central do Brasil o status de Ministro de Estado (art. 2º, alterando a Lei nº 10.683 em seu artigo 25).
05/10/1988	Constituição Federal	Veda o Banco Central de conceder empréstimos ao Tesouro Nacional, autoriza o BCB a comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros e define o Banco Central como depositário de caixa da União (art. 164).
04/05/2000	Lei de Responsabilidade	Proíbe o BCB a emitir títulos da dívida pública. (art. 34, válido somente a partir de 04/05/2002, já que o artigo dá um prazo de dois anos após sua publicação).

	Fiscal (LC nº 101)	
27/02/2015	Portaria nº 84.287	Regimento Interno (versão mais recente).

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Regimento Interno do BCB	http://goo.gl/7MQbfM	
2	Cartilha "Bacen – Fique por Dentro"	https://goo.gl/YAVS5G	
3	Manual de Supervisão Bancária (MSB)	https://goo.gl/Dq46IM	
4	Composição da Diretoria do BCB (atualizada)	http://goo.gl/pR66fc	
5	Busca de legislação e normas do BCB (Circular e carta circular)	http://goo.gl/EEwSAL	

Para refletir: Quem é a favor e quem é contra um Banco Central autônomo

- Fonte: Exame.com
- Data: 22/08/2014

São Paulo – Marina Silva é a favor de um Banco Central com autonomia formal, de acordo com a coordenadora do seu programa de campanha, Maria Alice Setubal. Conhecida como Neca, ela afirmou em entrevista à Folha de São Paulo que Marina "não achava que precisaria de uma lei para dar mais autonomia. (...) Existiam diferenças e o programa reflete o que é de consenso. Então ela, enfim, aceitou isso".

O debate não é novo e ganhou força desde o Plano Real. A ideia é que um Banco Central com autonomia garantida por lei estaria imune a pressões e teria mais credibilidade, o que diminui as expectativas de inflação. Para os críticos, o governo não pode abrir mão de sua autoridade monetária.

A correlação entre maior independência do BC e menor inflação foi reafirmada recentemente por economistas na VoxEU. Outro trabalho da Universidade de Princeton diz que as evidências deste argumento são inconclusivas, mas confirma que em democracias, um banco central livre de pressões tende a ser mais efetivo.

Vários bancos centrais ao redor do mundo têm autonomia formal garantida por lei – entre eles o Federal Reserve, nos Estados Unidos, o Bank of England, na Inglaterra, o BoJ, no Japão, o BCE (Banco Central Europeu) e os bancos centrais do Chile e do México.

Em outubro de 2013, o presidente do Senado Renan Calheiros se comprometeu a votar até o fim do ano passado um projeto que daria ao BC mandatos fixos e com possibilidade de demissão definida pelo Senado. A iniciativa – articulada pelo ex-presidente Lula, segundo a Folha – não foi para frente.

Veja o que pensam os candidatos sobre essa questão:

1. Dilma Rousseff

O PT tem uma posição historicamente contrária a independência formal do BC, reafirmada recentemente pelo presidente do partido, Rui Falcão. A presidente Dilma Rousseff também é contra, de acordo com um membro do governo e parlamentar do partido ouvido pela Bloomberg.

Na campanha de 2010, quando José Serra, contrário à independência formal, afirmou que o BC "não é a Santa Sé", Dilma declarou que considera a autonomia operacional "importantíssima", mas não foi além.

2. Aécio Neves

Aécio Neves, candidato do PSDB, tem dito que o que importa é a sinalização que o presidente dá de uma autonomia completa, mais do que uma lei para colocar a independência no papel.

Em entrevista ao UOL, ele afirmou que o BC "deverá ter a independência formal garantida. Num primeiro momento não acho necessário [uma lei] (...) Não me fecho a uma discussão lá adiante de uma eventual autonomia em lei. Não acho que isso seja necessário porque é a autoridade presidencial que vai garantir que essa autonomia seja exercida permanentemente".

Seu principal assessor econômico e possível Ministro da Fazenda em uma eventual administração, Armínio Fraga, afirma que a independência formal é considerada, mas não é prioridade.

3. Marina Silva

Até agora, Marina Silva é a única que defende abertamente uma autonomia definida por lei. Esta posição foi reafirmada nos últimos dias pela própria candidata e pela sua coordenadora de campanha.

A proposta estava no programa de Eduardo Campos e será mantida pela atual candidata, que tem procurado estabelecer maior credibilidade com o mercado. Marina diz que "a questão da autonomia do Banco Central nunca foi um problema entre nós".

Em 2010, a candidata, então no PV, defendia uma autonomia operacional, mas não institucionalizada.

3.2. COMITÊ DE POLÍTICA MONETÁRIA (COPOM)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul
- Certificações: CPA 10, CPA 20, CEA, CFP, Ancord (AAI), PQO, CGRPPS

O Comitê de Política Monetária (Copom) foi instituído em 20 de junho de 1996 com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política monetária e de definir a meta da taxa básica de juros, que no Brasil é a Taxa Over-Selic, ou Taxa Selic e seu eventual viés[4].

O Copom é composto pelos membros da Diretoria Colegiada do BCB: o presidente e os diretores. Após a publicação do Decreto Federal nº 3.088, em 21 de junho de 1999, o Copom passou a ter a sistemática de metas para a inflação como diretriz de política monetária. Desde então, as decisões do Copom passaram a ter como objetivo cumprir as metas para a inflação definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Se, em determinado ano, a inflação (medida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA) ultrapassar a meta estabelecida pelo CMN, o Presidente do BCB deve encaminhar carta aberta ao Ministro da Fazenda explicando as razões do não cumprimento da meta, bem como as medidas necessárias para trazer a inflação de volta à trajetória predefinida e o tempo esperado para que essas medidas surtam efeito.

Abaixo, o quadro demonstra como foi em cada ano o comportamento da inflação com relação à meta da taxa de juros:

ANO	META (%)	BANDA (%)	LIMITES	INFLAÇÃO (IPCA)	CARTA ABERTA
1999	8%	2%	6% a 10%	8,94%	NÃO
2000	6%	2%	4% a 8%	5,97%	NÃO
2001	4%	2%	2% a 6%	7,67%	SIM http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/
2002	3,5%	2%	1,5% a 5,5%	12,53%	SIM http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/ca
2003	4%	2,5%	1,5% a 6,5%	9,30%	SIM http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/ca
2004	5,5%	2,5%	3% a 8%	7,60%	NÃO
2005	4,5%	2,5%	2% a 7%	5,69%	NÃO
2006	4,5%	2%	2,5% a 6,5%	3,14%	NÃO
2007	4,5%	2%	2,5% a 6,5%	4,46%	NÃO
2008	4,5%	2%	2,5% a 6,5%	5,90%	NÃO
2009	4,5%	2%	2,5% a 6,5%	4,31%	NÃO
2010	4,5%	2%	2,5% a 6,5%	5,91%	NÃO
2011	4,5%	2%	2,5% a 6,5%	6,50%	NÃO
2012	4,5%	2%	2,5% a 6,5%	5,84%	NÃO
2013	4,5%	2%	2,5% a 6,5%	5,91%	NÃO
2014	4,5%	2%	2,5% a 6,5%	6,41%	NÃO
2015	4,5%	2%	2,5% a 6,5%	10,67%	SIM http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/ca
2016	4,5%	2%	2,5% a 6,5%		
2017	4,5%	1,5%	3% a 6%		

As reuniões ordinárias[5] acontecem oito vezes ao ano, aproximadamente a cada seis semanas, e são realizadas em dois dias. A primeira sessão começa na tarde de terça-feira, quando os chefes de departamento fazem suas apresentações técnicas sobre a conjuntura econômica e financeira. A reunião é concluída, normalmente, ao fim da tarde do dia seguinte (quarta-feira), no qual participam apenas os membros do Comitê e os diretores de Política Monetária e Política Econômica, além do chefe do Depep, sem direito a voto. Após análise das projeções

atualizadas para a inflação, os diretores de Política Monetária e de Política Econômica apresentam alternativas para a taxa de juros de curto prazo e fazem recomendações acerca da política monetária.

Em seguida, os demais membros do Copom fazem suas ponderações e apresentam eventuais propostas. Ao final, procede-se a votação das propostas, buscando, sempre que possível, o consenso. A decisão – a meta para a Taxa Selic e o viés, se houver – é imediatamente divulgada à imprensa, ao mesmo tempo em que é expedido comunicado através do Sistema de Informações do Banco Central (SisBacen). O Presidente tem direito ao voto decisório em caso de empate na decisão da política monetária.

As atas em português das reuniões do Copom devem ser divulgadas no prazo de até seis dias úteis após a data de sua realização, o que normalmente acontece às 8h30 da quinta-feira da semana posterior a cada reunião.

Ao final de cada trimestre civil (março, junho, setembro e dezembro), o Copom publica o documento "Relatório de Inflação", que analisa detalhadamente a conjuntura econômica e financeira do país, bem como apresenta suas projeções para a taxa de inflação.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
21/06/1999	Decreto Federal nº 3.088	Estabelece a sistemática de "metas para a inflação" como diretriz para fixação do regime de política monetária.
16/06/2012	Circular BCB nº 3.593	Regulamenta o funcionamento do Comitê de Política Monetária (Copom).
25/06/2014	Resolução CMN nº 4.345	Reduz o intervalo de tolerância da Meta de Inflação de 2% (válido até 2016) para 1,5% (a partir de 2017).

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Regimento Interno do Copom	http://goo.gl/YlY2A9	
2	Cartilha – Saber Mais Sobre o Copom	http://goo.gl/qxYzlZ	

3.3. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Principais concursos públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banrisul, Banestes, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Principais certificações: CPA 10, CPA 20, CEA, CFP, Ancord (AAI), CA-300, CGA e PQO

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) foi criada em 7 de dezembro de 1976 pela Lei nº 6.385 para fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários[6] no Brasil. Até o ano de 1976, o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil (BCB) eram responsáveis por disciplinar e fiscalizar, respectivamente, o mercado de capitais, como consta na Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

A criação da CVM, mais de dez anos depois, foi justificada pelo crescimento do mercado, o que acabou sobrecarregando o BCB na função de fiscalizador. O modelo adotado pelo Brasil, de segregar o mercado de moeda e crédito (BCB) do mercado de capitais (CVM) é comum em diversas economias, entre elas a dos Estados Unidos,

que possui o *Federal Reserve System (FED)* e a *Securities Exchange Commission (SEC),* que exercem, respectivamente, as funções de autoridades monetárias nos mercados de crédito e de valores mobiliários.

Atualmente o mercado de capitais (mercado que envolve a negociação de títulos e valores mobiliários) é fiscalizado pela CVM e pelo BCB de forma compartilhada, sendo que a maioria dos títulos negociados nesse mercado são de responsabilidade da CVM, enquanto os títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal e os títulos cambiais são de responsabilidade das instituições financeiras, exceto as debêntures. Importante salientar que as captações feitas por entes governamentais ou por instituições financeiras são de responsabilidades do BCB, conforme consta no parágrafo primeiro do inciso VI, artigo 3º da Lei Federal nº 6.385.

São valores mobiliários de responsabilidades da CVM:

PRINCIPAIS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:	O QUE É
Ação	Ação é a menor parcela do capital social das companhias ou sociedades anônimas. É, portanto, um título patrimonial e, como tal, concede aos seus titulares, os acionistas, todos os direitos e deveres de um sócio no limite das ações possuídas. O acionista torna-se sócio da empresa e, portanto, não existe risco de crédito nesse investimento, já que não se trata de um empréstimo.
Debêntures	Título de renda fixa de médio e longo prazo (a partir de 360 dias) emitidos por Sociedades Anônimas. Representa um direito de crédito que o investidor possui contra a empresa emissora. O investidor faz um empréstimo para a empresa. Cada debênture é uma fração da dívida de quem a emitiu.
Notas Promissórias	Título de renda fixa de curto prazo (até 360 dias) emitidos por Sociedades Anônimas. A finalidade de emissão por parte da empresa é a de sanar necessidades de capital de giro ou fluxo de caixa. Trata-se de um empréstimo do investidor diretamente para a empresa.
Cotas de Fundos de Investimentos	É a fração do Patrimônio Líquido de um fundo de investimentos, que é um serviço de gestão de recursos. Vários cotistas se reúnem e centralizam os seus recursos para ter vantagens no momento da aplicação e/ou para reduzir custos e riscos. A cota representa a participação de cada um dos cotistas desse fundo.
Derivativos	É uma denominação genérica para operações que têm por referência um ativo qualquer, chamado de “ativo base” ou “ativo subjacente” (que em geral é negociado no mercado à vista). Principais exemplos de derivativos: Opções, Mercado Futuro, Mercado a Termo e *Swap*.
Opções	É um instrumento que dá ao seu titular (dono da opção), um direito futuro sobre ações ou contratos futuros, mas não uma obrigação. Ao mesmo tempo, dá ao seu lançador (vendedor da opção) uma obrigação futura, caso o titular exerça o seu direito. Existem opções de compra (direito de comprar determinado ativo) e opções de venda (direito de vender determinado ativo).
Mercado a Termo	É o compromisso de compra e venda de um determinado bem em uma data futura por um preço fixado na data atual, que não irá variar até a data da efetiva entrega desse bem.
Mercado Futuro	Pode ser entendido como uma evolução do mercado a termo. Nesse mercado, os participantes se comprometem a comprar ou vender certa quantidade de um ativo por um preço estipulado previamente para liquidação futura. Não necessariamente irá ocorrer a liquidação física (entrega do bem em si). As características que o fazem uma evolução do mercado a termo são: contratos padronizados e ajuste diário.
Swap	Contrato entre dois agentes, no qual se realiza a troca de fluxos de caixas futuros ou troca de rentabilidade futura. Existe, portanto, duas pontas na operação (uma que se

	passa a receber e outra que será cedida), que são vistas como ponta ativa e passiva, respectivamente.

Diferentemente do BCB, a CVM possui uma autonomia em seu poder fiscalizador, desde a publicação da medida provisória nº 8 (convertida na Lei nº 10.411, de 26.02.02) pela qual a CVM passou a ser uma "entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária", como consta no artigo 5º da lei de sua criação.

Importante salientarmos que, mesmo com uma ausência de subordinação hierárquica, as decisões tomadas pela CVM devem obedecer diretrizes traçadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), conforme consta no artigo 3º da Lei nº 6.385.

Essa autonomia que a CVM possui dá aos seus cinco diretores, um presidente mais 4 diretores executivos nomeados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado Federal, mais conforto na tomada de decisões, já que seus mandatos são fixados em cinco anos, sendo vedada a recondução. No BCB, esse assunto foi motivo para grandes discussões políticas, como relatamos ao tratar sobre o assunto anteriormente.

Apesar de contar com regionais nas cidades de São Paulo (SP) e de Brasília (DF), é no Rio de Janeiro (RJ) onde se encontra sua sede – local de onde são tomadas suas decisões (instruções CVM), fruto das reuniões que acontecem semanalmente, de forma ordinária, ou extraordinariamente, quando convocada pelo ocupante do cargo de presidente, atualmente tendo o senhor Leonardo Pereira como responsável pela função.

Seus objetivos estão definidos no artigo 3º da Lei nº 6.385/76 e são eles:

> I. Estimular a formação de poupanças e a sua aplicação em valores mobiliários;

Comentário: não confunda formação de poupança com "caderneta de poupança". O objetivo da CVM é de canalizar investimento para o mercado de valores mobiliários. Formar poupança refere-se ao ato de poupar e não a modalidade de investimento denominada "caderneta de poupanças".

> II. Promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações, e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais;
> III. Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados da bolsa e de balcão;

Comentário: Atualmente, no Brasil, temos apenas uma única bolsa de valores, a BM&FBovespa.

> IV. Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra:
> a) Emissões irregulares de valores mobiliários;
> b) Atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários;
> c) O uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários.

Comentário: Para proteger os titulares, a CVM fiscaliza todas as emissões de valores mobiliários. Conforme Instrução CVM nº 400/03, em seu artigo 2º, temos:

> *Toda oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos mercados primário e secundário, no território brasileiro, dirigida a pessoas naturais, jurídicas, fundo ou universalidade de direitos, residentes, domiciliados ou constituídos no Brasil, deverá ser submetida previamente a registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.*

Importante salientar também que, apesar do artigo afirmar que são todas as ofertas, existem exceções, que estão automaticamente dispensadas de registro, sem a necessidade de formulação do pedido junto à CVM quando se tratar de oferta pública de valores mobiliários e quando emitido por empresas de pequeno porte e de microempresas, desde que a oferta seja limitada em R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) em cada período de 12 meses, conforme consta no artigo 5º da Instrução CVM nº 400/03.

> V. Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado;

Comentário: Como o inciso deixa claro, o objetivo da CVM é evitar fraudes, sendo que a mesma não tem competência para determinar o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pelos investidores em decorrência da ação ou omissão de agentes do mercado. Também é importante salientar que o mercado de capitais não conta com cobertura ou proteção do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

> VI. Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários e de condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Para conseguir atingir os seus objetivos, a CVM possui diversas competências, sendo as principais atividades:

> I. Disciplinar, fiscalizar e inspecionar as companhias abertas e os fundos de investimento.

Comentário: Os fundos de investimento, que até o final de 2015 eram regulamentados pela Instrução CVM nº 409/04, tiveram sua legislação alterada e atualizada com a publicação da Instrução CVM nº 555/14.

> II. Realizar atividades de credenciamento e fiscalização de auditores independentes, administradores de carteiras de valores mobiliários, agentes autônomos, entre outros;
> III. Fiscalizar e disciplinar as atividades dos auditores independentes, consultores e analistas de valores mobiliários;
> IV. Apurar, mediante inquérito administrativo, atos legais e práticas não equitativas de administradores de companhias abertas e de quaisquer participantes do mercado de valores mobiliários, aplicando as penalidades previstas em lei.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	ALTERAÇÃO
14/07/1965	Lei Federal nº 4.728	Disciplina o mercado de capitais e atribui ao BCB a competência de fiscalizá-lo (art. 1º).
07/12/1976	Lei Federal nº 6.385	Cria Comissão de Valores Mobiliários.
15/12/1976	Lei Federal nº 6.404	Regulamenta as Sociedades por Ações. (Lei das S.A.).
31/10/2001	Lei Federal nº 10.303	Altera e atualiza a Lei nº 6.404 (a Lei nº 10.303 é considerada a nova lei das S.A.).
27/02/2008	Decreto Federal nº 6.382	Aprova a Estrutura Regimental da CVM (Regimento Interno).
29/12/2003	Instrução CVM nº 400	Regulamenta as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários nos mercados primário ou secundário.
17/12/2014	Instrução CVM nº 555	Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação das informações dos fundos de investimento. (Substitui a ICVM nº 409/04).

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Regimento Interno do CVM	http://goo.gl/0Vk6nE	

2	Busca de Instruções publicadas pela CVM	http://goo.gl/2FH3BG	
3	Portal do Investidor: Guia completo e didático sobre investimentos	http://goo.gl/mbPbnK	
4	Central de informações: consulte informações sobre as companhias abertas, fundos de investimentos e situações de ofertas públicas, entre outros	http://goo.gl/c1GHWz	
5	Cursos *on-line* gratuitos: realize cursos educacionais de forma *on-line* e gratuita	http://goo.gl/xSYhZl	

3.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Principais concursos públicos: Caixa Econômica Federal, Banrisul, Banestes e Banco da Amazônia
- Principais certificações: CEA e CFP

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo artigo 35 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, junto com a criação do Sistema Nacional de Seguros Privados (SNSP) – órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

A inclusão do mercado de previdência privada complementar aberta nas responsabilidades da Susep só aconteceu em 2001, com a publicação da Lei Complementar nº 109, em seu artigo 74.

Entenda melhor as entidades supervisionadas pela Susep:

INSTITUIÇÃO	O QUE SÃO
Sociedades Seguradoras	Companhias sediadas no Brasil, constituídas sob a forma de sociedade anônima e supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados.
Ressegurador admitido	Ressegurador estrangeiro com mais de cinco anos de operação no mercado internacional. Precisa ser registrado na Susep, ter escritório de representação no Brasil e manter conta em moeda estrangeira vinculada à Susep para garantia de suas operações no país. Deve atender a requisitos de capacidade econômica e financeira mínima, de avaliação de solvência por agência classificadora de risco (*rating* de crédito) e de garantias financeiras com aporte de recursos no país.
Resseguradores Locais	Sediados no Brasil e constituídos sob a forma de sociedade anônima.
Ressegurador Eventual	Sediado no Brasil, constituído sob a forma de sociedade anônima e supervisionado pela Superintendência de Seguros Privados.

Corretor de Seguro, de capitalização e de previdência	Empresa resseguradora estrangeira sediada no exterior, sem escritório de representação no país, que, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar nº 126/07 e às normas aplicáveis à atividade de resseguro e retrocessão, tenha sido cadastrada como tal na Susep, para realizar operações de resseguro e retrocessão. (Resolução CNSP nº 168/07).
Sociedades de Capitalização	Composta por profissionais habilitados e autorizados a angariar e promover contratos de seguros, remunerado mediante comissões estabelecidas nas tarifas. É o representante do segurado mediante a seguradora.
Entidades Abertas de Previdências Complementares	São entidades, constituídas sob a forma de sociedades anônimas, que negociam contratos (títulos de capitalização) que têm por objeto o depósito periódico de prestações pelo contratante, o qual terá, depois de cumprido o prazo contratado, o direito de resgatar parte dos valores depositados corrigidos por uma taxa de juros estabelecida contratualmente, conferindo, ainda, quando previsto, o direito de concorrer a sorteios de prêmios em dinheiro.

Apesar de ser uma entidade supervisora, a Susep também é responsável por regular os mercados em que está inserida, sempre respeitando as diretrizes do órgão normativo – neste caso, o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), como consta na alínea "b" do art. 36 do Decreto-lei nº 73/66:

> *Compete à SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP, como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras baixar instruções e expedir circulares relativas à regulamentação das operações de seguro, de acordo com as diretrizes do CNSP.*

Compete também à Susep:

1. Fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP;
2. Atuar no sentido de proteger a captação de poupança popular que se efetua através das operações de seguro, previdência privada aberta, de capitalização e resseguro;
3. Zelar pela defesa dos interesses dos consumidores dos mercados supervisionados;
4. Promover o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos operacionais a eles vinculados, com vistas à maior eficiência do Sistema Nacional de Seguros Privados e do Sistema Nacional de Capitalização;
5. Promover a estabilidade dos mercados sob sua jurisdição, assegurando sua expansão e o funcionamento das entidades que neles operem;
6. Zelar pela liquidez e solvência das sociedades que integram o mercado;
7. Disciplinar e acompanhar os investimentos daquelas entidades, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas;
8. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e exercer as atividades que por este forem delegadas;
9. Prover os serviços de Secretaria Executiva do CNSP.

A Susep possui sede e foro na cidade do Rio de Janeiro (RJ) e jurisdição em todo o território nacional, conforme consta em seu regimento interno, definido pela Resolução CNSP nº 272/12. O seu Conselho Diretor é constituído pelo Superintendente, que o preside, e por quatro Diretores, indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre pessoas de reconhecida competência e ilibada reputação, nomeados pelo Presidente da República ou a quem couber, por delegação.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	ALTERAÇÃO
21/11/1966	Decreto-lei nº 73	Cria o Sistema Nacional de Seguros Privados (CNSP) e a Previc, e também regula as operações de seguros e resseguros.

28/02/1967	Decreto-lei nº 261	Regulamenta as sociedades de capitalização.
11/12/1967	Decreto nº 61.867	Regulamenta os seguros obrigatórios.
29/05/2001	Lei Complementar nº 109	Regulamenta o Regime de Previdência Complementar.
07/05/2004	CNSP nº 111	Aprova o atual Regimento Interno do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).
15/01/2007	Lei Complementar nº 126	Dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de cosseguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário.

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	*Site* Susep	http://goo.gl/ngNhXf	
2	Regimento Interno da Susep	http://goo.gl/H8BQWf	

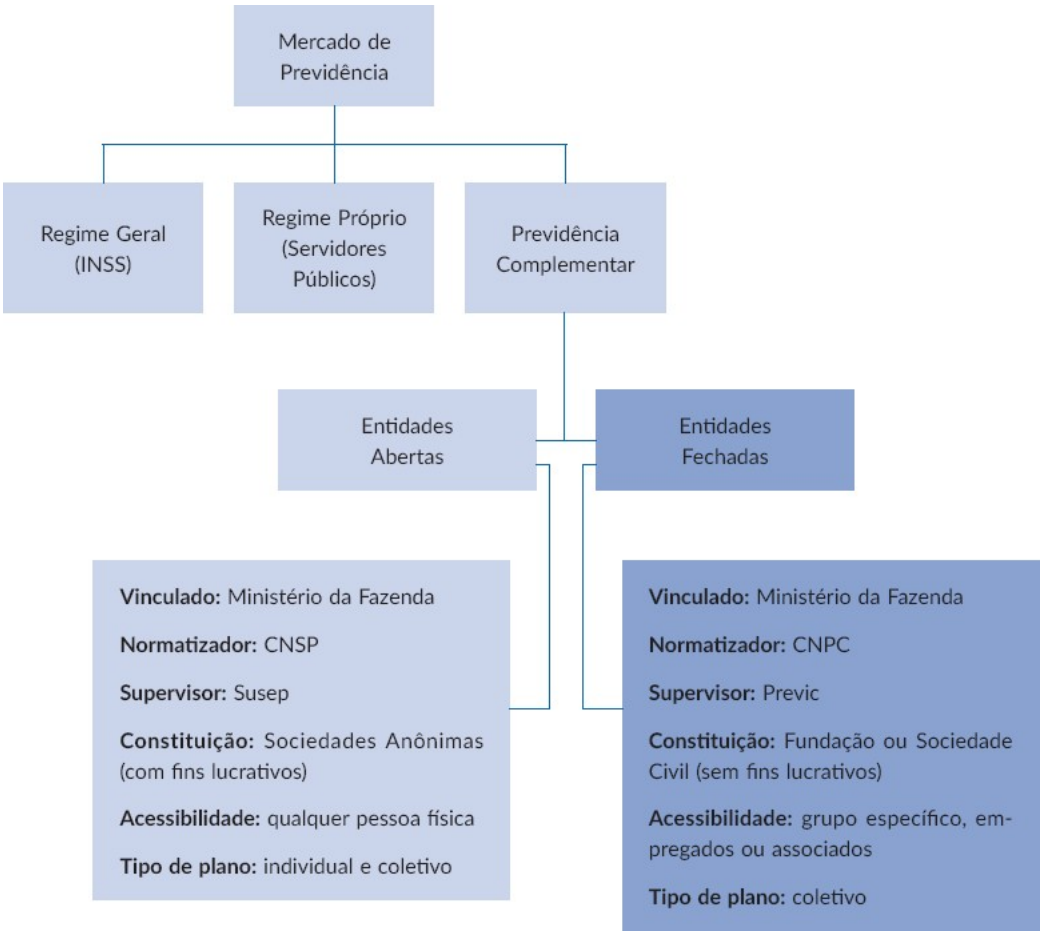
3.5. SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Principais concursos públicos: Caixa Econômica Federal e Banrisul
- Principais certificações: CEA e CFP

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) é uma entidade governamental autônoma, constituída sob a forma de autarquia especial originalmente vinculada ao Ministério do Trabalho, instituída em 2009 (Lei nº 12.154/09), com a finalidade de fiscalizar e supervisionar as entidades fechadas de previdência complementar e de executar políticas para o regime de previdência complementar. Vale lembrar, porém, que, com o advento da Lei 13.341/2016, o órgão passou a ser vinculado ao Ministério da Fazenda.

O sistema de previdência no Brasil está dividido em:



Os fundos de pensão, conforme definido em lei, têm a finalidade precípua de administrar um ou mais planos, predominantemente de caráter previdenciário, com vistas a pagar benefícios aos seus participantes.

A Previc é administrada por uma Diretoria Colegiada composta por um (1) Diretor-Superintendente e quatro (4) diretores, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e de notória competência, a serem indicados pelo Ministro da Fazenda e nomeados pelo Presidente da República.

As suas principais competências estão definidas na lei nº 12.154, de 2009, em seu artigo 2º, e são:

> I. proceder à fiscalização das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e suas operações;
> II. apurar e julgar as infrações, aplicando as penalidades cabíveis;

Comentário: a Susep julga apenas os recursos de infrações administrativas em primeiro grau. Cabe à Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC) a tarefa de julgar em última instância os recursos interpostos.

> III. expedir instruções e estabelecer procedimentos para a aplicação das normas relativas à sua área de competência, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC;
> IV. autorizar: a constituição e o funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar, bem como a aplicação dos respectivos estatutos e regulamentos de planos de benefícios; as operações de fusão, de cisão, de incorporação ou de qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas de previdência complementar; a celebração de convênios e termos de adesão por patrocinadores e instituidores, bem como as retiradas de patrocinadores e instituidores; e as transferências de patrocínio, grupos de participantes e assistidos, planos de benefícios e reservas entre entidades fechadas de previdência complementar;

V. harmonizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar com as normas e políticas estabelecidas para o segmento;
VI. decretar intervenção e liquidação extrajudicial das entidades fechadas de previdência complementar, bem como nomear interventor ou liquidante, nos termos da lei;
VII. promover a mediação e a conciliação entre entidades fechadas de previdência complementar e entre estas e seus participantes, assistidos, patrocinadores ou instituidores, bem como dirimir os litígios que lhe forem submetidos na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

A mesma lei que cria a Previc, nº 12.154/09, também prevê a cobrança da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (Tafic), principal receita da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) – um tributo que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia atribuído à autarquia. As entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) são contribuintes da Tafic, que deve ser paga quadrimestralmente, até o dia 10 dos meses de janeiro, maio e setembro.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
29/05/2001	Lei Complementar nº 109	Regulamenta o Regime de Previdência Complementar.
24/09/2009	CMN nº 3.792	Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.
23/12/2009	Lei nº 12.154	Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).
26/01/2010	Decreto nº 7.075	Aprova o atual Regimento Interno da Previc.

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Contatos da Previc	http://goo.gl/z5j75Y	
2	Regimento Interno da Previc	http://goo.gl/URPv6f	

1 Autarquia: serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

2 Órgãos colegiados são aqueles em que há representações diversas e as decisões são tomadas em grupo, com o aproveitamento de experiências diferenciadas.

3 As SCTVM e as DTVM sobre supervisão compartilhada, haja vista que o BCB fiscaliza as operações com títulos de renda fixa e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) as transações com títulos e valores mobiliários.

4 Viés: o viés é utilizado, normalmente, quando alguma mudança significativa na conjuntura econômica for esperada. A última vez em que esse expediente foi utilizado ocorreu na 82ª reunião do Comitê, em 19-20/3/2003.

5 Desde sua criação, o Copom reuniu-se apenas três vezes de forma extraordinária.

6 São valores mobiliários, quando ofertados publicamente, quaisquer títulos ou contratos de investimento coletivo que gerem direito de participação, de parceria ou remuneração, inclusive resultante da prestação de serviços, cujos rendimentos advém do esforço do empreendedor ou de terceiros.



CAPÍTULO 4

SUBSISTEMA RECURSAL

A atividade punitiva no âmbito da regulação do sistema financeiro nacional deve ser compreendida como instrumento de sinalização das condutas consideradas inadmissíveis aos agentes e instituições envolvidos.

De maneira geral, no início, cabia sempre ao órgão normativo (CMN, CNSP e antigo o CGPC) a tarefa de julgar esses recursos, porém, essa atividade, além de sobrecarregar as instituições, ainda não dava ao punido ampla defesa, uma vez que os conselhos normativos eram compostos apenas por entes nomeados pelo poder público. Com a evolução do Sistema Financeiro Nacional, foram criados órgãos específicos para executar a apreciação e o julgamento desses recursos, os chamados órgãos recursais, que são eles:

1. Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)
2. Instituiu o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP)
3. Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC)

No quadro a seguir é demonstrado o mercado de atuação e o respectivo órgão recursal:

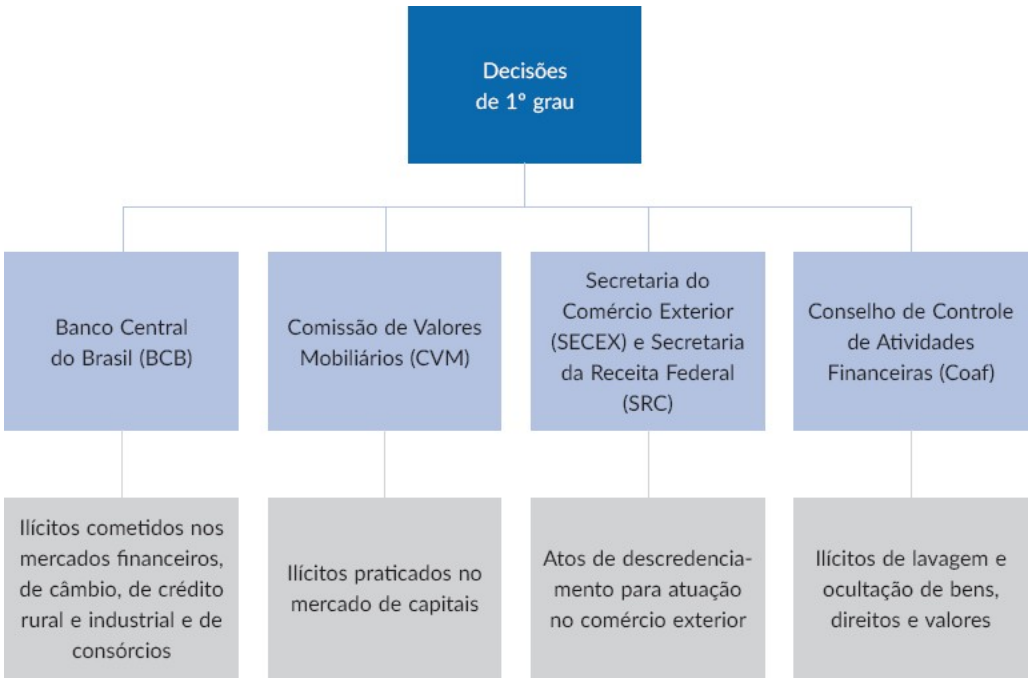
Mercados	Moeda, Crédito e Câmbio	Capitais	Seguro, Previdência Aberta, Capitalização e Resseguro	Previdência Fechada (Fundo de Pensão)
Recursal	Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)		Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados (CRSNSP)	Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC)

4.1. CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (CRSFN)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Banrisul, Banestes e Banco da Amazônia
- Certificações: Não é um assunto cobrado nas certificações

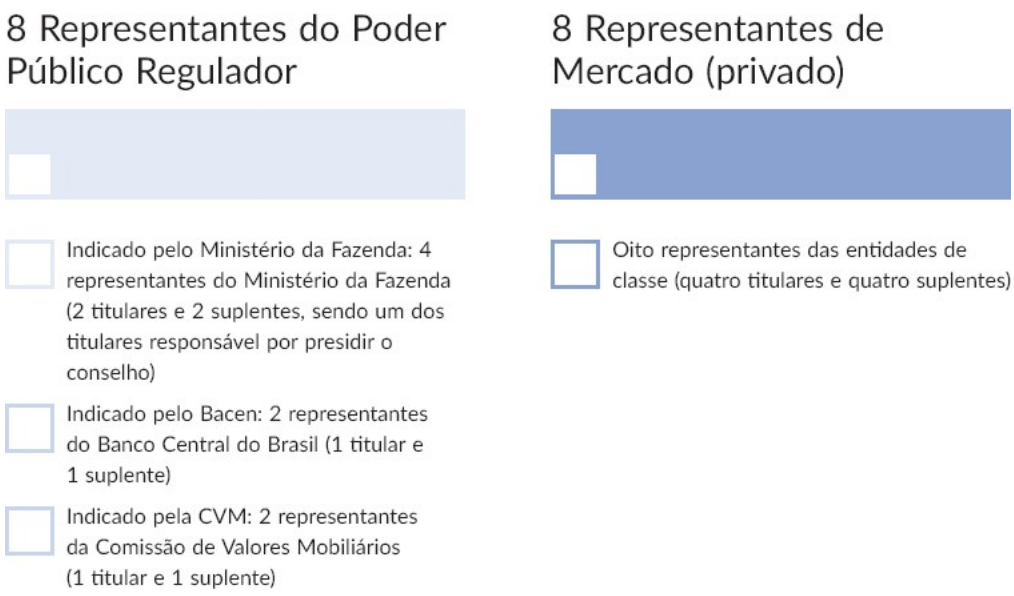
Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, órgão colegiado judicante de segundo grau, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto nº 91.152, de 15 de março de 1985, tem por finalidade examinar e julgar, em segundo e último grau recursal na esfera administrativa, as decisões proferidas em processos administrativos sancionadores pelos seguintes órgãos:



Como já foi anteriormente citado, os principais motivos para a criação do CRSFN foram: 1) a sobrecarga de tarefas do CMN; e 2) a necessidade de representantes de entidades de classe participarem do processo de recurso. Essas informações podem ser confirmadas com o trecho do discurso de instalação do Conselho realizado pelo então Ministro Francisco Dornelles:

> *"Com a criação desse órgão fica o conselho monetário nacional aliviado dessa atribuição podendo se dedicar com mais presteza às suas tarefas precípuas de fixar as diretrizes de política económica. Por outro lado, o órgão técnico paritário, congregando representantes do próprio mercado e do poder público regulador, será certamente o fórum adequado para a solução, a nível administrativo, de conflitos e litígios de interesse do mercado, podendo assim auxiliar na tarefa que, de outra forma, desaguaria necessariamente no poder judiciário."*

O CRSFN é atualmente constituído por 16 conselheiros, sendo oito membros (quatro titulares e respectivos suplentes) indicados pelo governo e oito (quatro titulares e respectivos suplentes) indicados por entidades representativas do setor privado. Os seguintes órgãos do setor público, dispostos na tabela abaixo, possuem assento no CRSFN:



Atualmente, as quatro classes de entidades que compõem o CRSFN, cada uma com um representante, são:

1. Abrasca – Associação Brasileira das Companhias Abertas
2. Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
3. Ancord – Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias
4. Febraban – Federação Brasileira das Associações de Bancos

Atuam junto ao CRSFN três procuradores da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com a finalidade de zelar pela fiel observância da legislação aplicável, de modo que opinam sobre recursos, comparecem às sessões de julgamento e reuniões técnicas, bem como assessoram juridicamente a presidência do Conselho.
De acordo com o seu regimento interno, cabe ao CRSFN julgar:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR JULGAMENTO EM PRIMEIRO GRAU	MATÉRIAS
Banco Central do Brasil (BCB)	Suspensão ou cassação de funcionamento das Sociedades de Crédito Imobiliário (SCI).
	Punições impostas pelo Bacen às instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes.
	Relativas a penalidades por infrações à legislação cambial, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial.
	Relativas a penalidades por infração à legislação de consórcios.
	Referentes à desclassificação e à descaracterização de operações de crédito rural e industrial, e a impedimentos referentes ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro)
	Relacionadas à retificação de informações, aplicação de multas e custos financeiros associados a recolhimento compulsório, encaixe obrigatório e direcionamento obrigatório de recursos.

Secretaria do Comércio Exterior (SECEX) e Secretaria da Receita Federal (SRF)	Fraudes que apliquem às empresas comerciais exportadoras, tais como: na exportação ou na tentativa de exportação de mercadorias de saída proibida do território nacional e nos casos em que o exportador deixar de efetuar as vendas contratadas no exterior, sem justificativa, ou fizer entrega ao comprador estrangeiro de mercadorias em desacordo com as obrigações contratuais assumidas.
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Infrações relativas a normas da lei de sociedades por ações, das suas resoluções (instruções CVM), bem como de outras normas legais cujo cumprimento lhe incumba fiscalização da CVM.
Conselho de Controle ao Combate de Lavagem de Dinheiro (Coaf) e demais autoridades administrativas competentes	Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
15/03/1985	Decreto Federal nº 91.152	Cria o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.
28/01/2016	Decreto Federal nº 8.652	Regimento Interno do CRSFN

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Conheça melhor o CRSFN	http://goo.gl/GfA8GJ	

4.2. CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO (CRSNSP)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco de Brasília, Banestes e Banco da Amazônia
- Certificações: Não é um assunto cobrado nas certificações

Assim como acontecia com o CMN antes da criação do CRSFN, em relação aos recursos interpostos pelo Bacen e CVM, também competia ao CNSP, originalmente, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 32 do Decreto-lei nº 73/1966, conhecer os recursos de decisões da Susep e do IRB.

Em vista da necessidade de desonerar as pautas de reunião do CNSP, permitido ao órgão que se concentrasse no acompanhamento e na condução da política de seguros do país, e a fim de conferir maior agilidade ao julgamento dos recursos administrativos, foi editada a Medida Provisória nº 1.689-5, de 26 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituindo o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP), com a competência privativa para julgar,

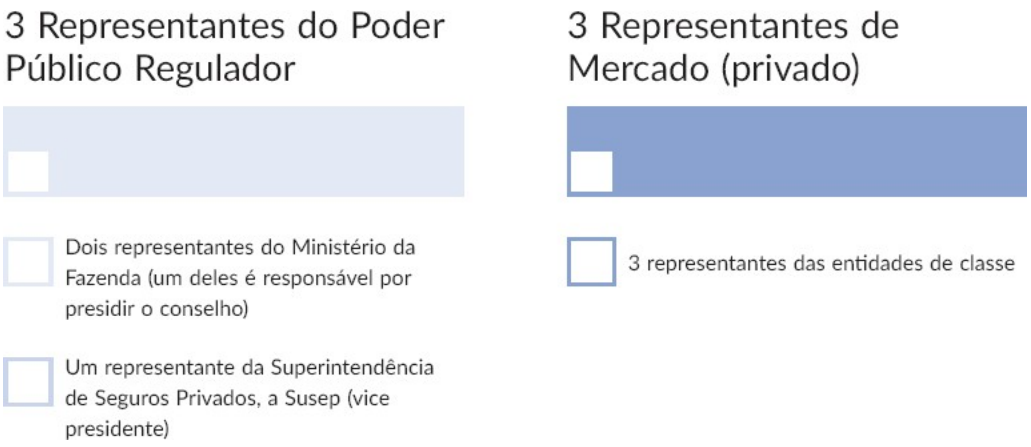
em última instância administrativa, os recursos contra penalidades de natureza administrativa aplicadas pela Susep e pelo IRB.

A publicação da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, que alterou a política de resseguro no país, rompendo o monopólio do até então IRB, para operações de resseguros e retrocessão no Brasil, também passou a qualificá-lo como ressegurador local. As atribuições de regulamentação e de fiscalização das operações de transferência de risco envolvendo as empresas nacionais e estrangeiras que atuam nos segmentos de resseguro, retrocessão e cosseguro, até então a cargo do IRB, foram transferidas para a Susep. Em síntese, à luz do marco regulatório atual, compete ao CRSNSP o julgamento dos recursos das decisões condenatórias impostas pela Susep em processos administrativos sancionadores, conforme fica claro no gráfico:



Conforme Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.634/2016, o CRSNSP é integrado por seis Conselheiros, titulares e seus respectivos suplentes de reconhecida competência e possuidores de conhecimentos especializados em assuntos relativos ao mercado securitário, de capitalização, de previdência privada e de crédito imobiliário e poupança.

Conselho é formado por três representantes do governo federal e por três representantes de entidades de classe, atualmente com a seguinte composição.



Atualmente, as três classes de entidades que compõem o CRSNSP, cada uma com um representante, são:

1. Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg)
2. Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Capitalização (Fenacor)
3. Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (Fenaprevi)

Tanto os conselheiros titulares quanto seus respectivos suplentes são nomeados pelo Ministro de Estado da Fazenda, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Junto ao Conselho atuam procuradores da Fazenda Nacional, designados pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, com a atribuição de zelar pela fiel observância das leis, dos decretos, dos regulamentos e dos demais atos normativos.

Ao receber intimação da decisão condenatória proferida em processo administrativo sancionador oriundo da Superintendência de Seguros Privados (Susep), a pessoa física ou jurídica que tiver sofrido a sanção poderá interpor recurso ao CRSNSP no prazo estipulado na intimação, devendo entregá-lo à própria Susep.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
21/11/1966	Decreto-lei nº 73	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.
15/01/2007	Lei Complementar nº 126	Dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de cosseguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário.
27/10/1998	Decreto nº 2.824 (Revogado pelo Decreto nº 8.634/2016)	Aprova o Regimento Interno do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização.
12/01/2016	Decreto nº 8.634	Dispõe sobre o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização (CRSNSP).

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Conheça melhor o CRSNSP	http://goo.gl/DFspzO	

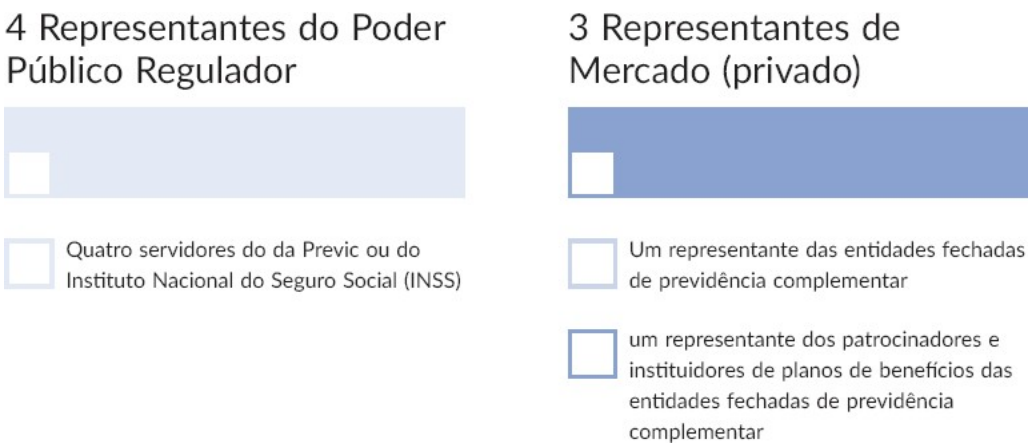
4.3. CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (CRPC)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concurso Público: Caixa Econômica Federal
- Certificações: Não é um assunto cobrado em certificações

A Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC), colegiada integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, com sede em Brasília, Distrito Federal, criada nos termos do art. 15 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, é órgão recursal que tem como responsabilidade apreciar e julgar, em última instância administrativa, recurso interposto contra decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

A CRPC é integrada por sete membros, com mandato de dois anos contados da publicação do ato de designação no Diário Oficial da União, indicados pelo Ministro da Fazenda, sendo permitida uma única recondução com seus respectivos suplentes, sendo eles:



Atualmente, as três classes de entidades que compõem o CNPC, cada uma com um representante, são:

I. Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp);
II. Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão (Anapar)
III. Secretaria de Políticas de Previdência Complementar (SPPC)

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
29/05/2001	Lei Complementar nº 109	Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.
23/12/2009	Lei Federal nº 12.154	Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e dispõe sobre seu pessoal; inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social.
03/03/2010	Decreto Federal nº 7.123	Dispõe sobre o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e sobre a Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC), e dá outras providências.
31/05/2011	Portaria MPS nº 282	Aprova o Regimento Interno da Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC).

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Conheça melhor o CRPC	http://goo.gl/qTV2xr	

CAPÍTULO 5

AGENTES ESPECIAIS

Recebem o nome de agentes especiais as instituições que, mesmo fazendo parte do subsistema operacional (intermediação), também cumprem funções normativas. Normalmente estas atividades são relacionadas a implementação das políticas econômicas do governo federal.

O governo possui três grandes pilares (instituições financeiras), que auxiliam na execução das suas principais políticas. São elas:



Existem outras instituições financeiras federais que também auxiliam o governo na execução de políticas públicas, como o Banco do Amazonas e o Banco do Nordeste, porém, essas instituições têm área de atuação restrita, não atuando em todo o território nacional – por esse motivo, não vamos equipará-las às instituições acima citadas.

5.1. BANCO DO BRASIL (BB)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banrisul e Banco de Brasília
- Certificações: Especificamente como Banco do Brasil não é cobrado em nenhuma certificação

Criado pelo príncipe Dom João em sua chegada ao Brasil, há mais de 200 anos, após ele ser obrigado a deixar repentinamente Portugal, invadido pelas tropas de Napoleão, o Banco do Brasil é a Instituição Financeira mais antiga do país.

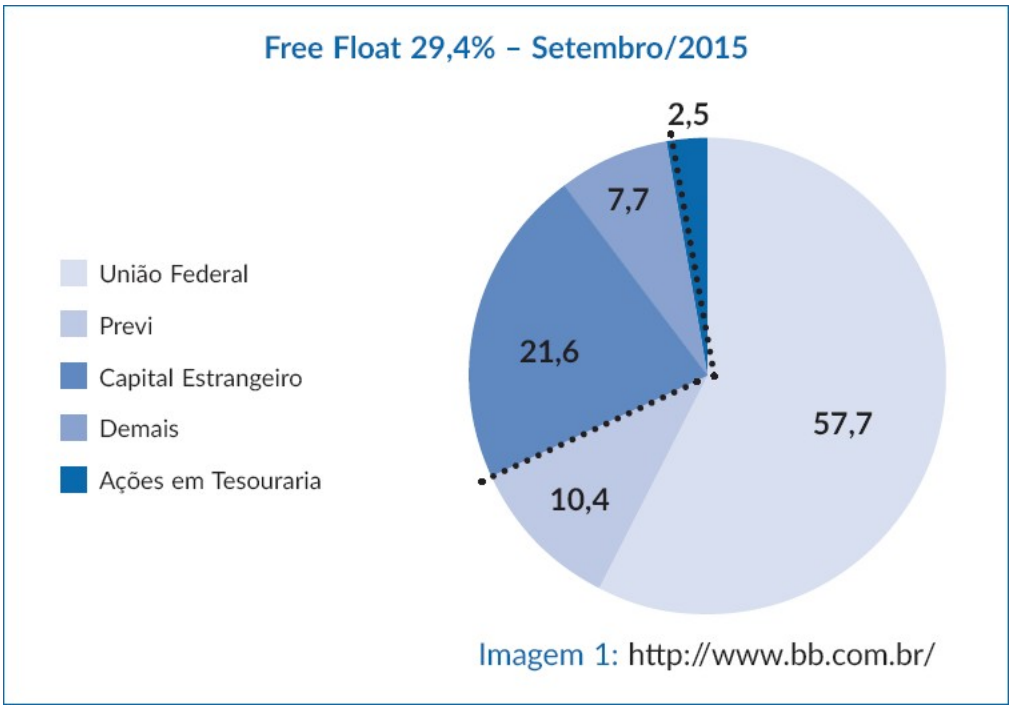


Imagem 1: http://www.bb.com.br/

O Banco do Brasil tem presença marcante em todo o Brasil. São mais de 109 mil funcionários, 18 mil pontos de atendimento e mais de 57 mil caixas eletrônicos.

Seu controle é da União, sendo uma economia mista de capital aberto, com a posição acionária conforme a imagem 1. Segundo o Banco Central do Brasil, o BB é responsável por administrar 20% dos ativos do mercado financeiro–, posição consolidada em setembro de 2015.

Apresentou, em 2015, o terceiro maior lucro líquido do setor financeiro – R$ 14,4 bilhões –, 28% maior em relação a 2014, ficando atrás somente dos bancos Itaú e Bradesco.

O ingresso no Banco do Brasil, como funcionário, se dá através de concursos públicos. Em seu último certame, organizado pela banca Cesgranrio, foram cobradas questões das disciplinas: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Matemático, Atualidades do Mercado Financeiro, Cultura Organizacional, Técnica de Vendas e Atendimento, Informática, Conhecimentos Bancários, Inglês e Redação.

A exigência de domínio de Inglês em sua seleção mostra o quanto a instituição vem continuamente ampliando sua presença internacional, contando hoje com mais de 50 pontos de atendimento no exterior, divididos em agências, subagências, unidades de negócios/escritórios e subsidiárias em 23 países, estando presente nos principais centros financeiros das Américas, Europa e Ásia.

ATENÇÃO

O que faz do Banco do Brasil uma instituição financeira diferenciada das demais é o fato de ser o responsável por executar algumas políticas do governo federal, conforme constam no artigo 19 da Lei Federal nº 4.595/64, sendo os principais:

I. Executar a política de preços mínimos dos produtos agropastoris.

II. Ser agente pagador e recebedor fora do País.

III. Executar os serviços de compensação de cheques e outros papéis.

IV. Realizar, por conta própria, operações de compra e venda de moeda estrangeira e, por conta do Banco Central da República do Brasil, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Em março de 2009, através da Lei Federal nº 11.908, o governo autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil.

As instituições financeiras incorporadas ou adquiridas pelo BB ao longo dos últimos anos foram:

ANO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	COMENTÁRIO
2008	Banco do Estado do Piauí BEP)	Incorporado
2009	Nossa Caixa – SP	Incorporado
2009	Banco Votorantim	Compra de 49,9% das ações ordinárias por aproximados 4,95 bilhões de reais.
2010	Banco Patagônia	Compra de 51% do capital social por aproximadamente 480 milhões de dólares.
2011	Banco Postal	Ganho de licitação com lance de 2,3 bilhões de reais, que permite a concessão entre os anos de 2012 a 2022.
2012	Eurobank	Compra de 100% das ações do Eurobank, na Flórida/EUA, por 6 milhões de dólares. A instituição passou a se chamar Banco do Brasil Américas.

Além dessas aquisições, o BB possui *Joint Venture*[1] com as empresas de seguros Mapfre e de cartões Cielo.

Links interessantes e *QR codes*

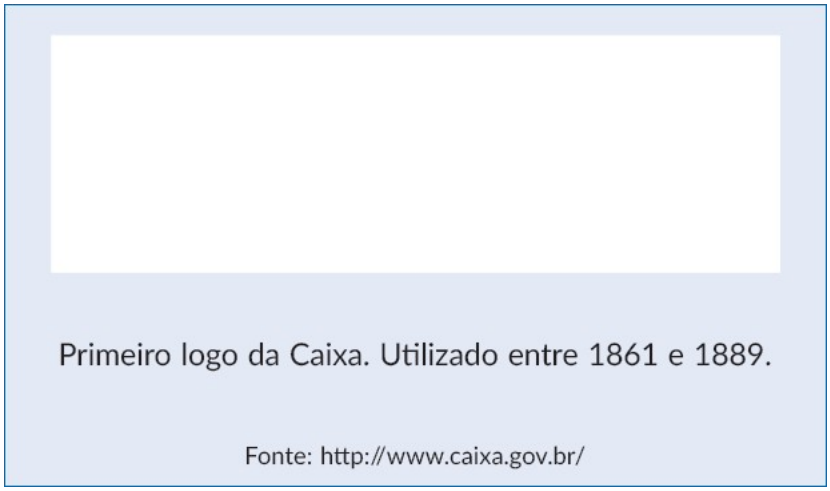
	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Resultado do BB 2015	http://goo.gl/86aQFf	
2	Informações sobre concursos e download grátis de apostila para estudo	https://goo.gl/QfEqq0	

5.2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

• Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Banrisul, Banco de Brasília, Banestes e Banco da Amazônia

• Certificações: tratando-se de conteúdo específico sobre a CEF, não é um assunto cobrado em certificações



Primeiro logo da Caixa. Utilizado entre 1861 e 1889.

Fonte: http://www.caixa.gov.br/

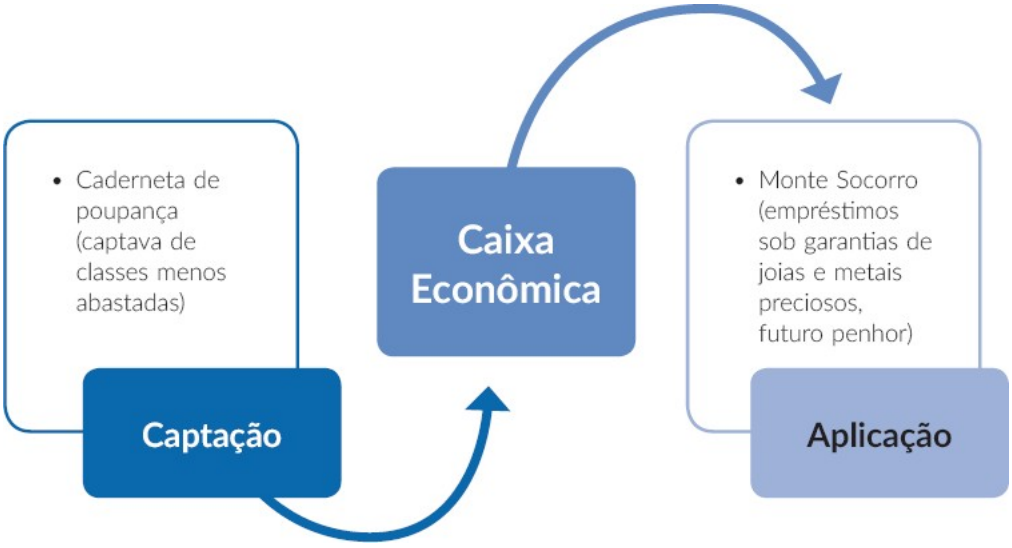
No dia 12 de janeiro de 1861, Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte.

Junto com a criação da Caixa também veio a modalidade de investimento mais conhecida e antiga do mercado financeiro, as cadernetas de poupança, que foram instituídas pelo artigo 1º do decreto assinado por Dom Pedro II, que dizia em sua redação original:

> *A Caixa Econômica estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, em virtude do art. 2º, §§ 1º e 14 a 16, da Lei nº 1.083, de 22 de Agosto de 1860, tem por fim receber a juro de 6%, as pequenas economias das classes menos abastadas, e de assegurar, sob garantia do Governo Imperial, a fiel restituição do que pertencer a cada contribuinte, quando este o reclamar na forma do art. 7º deste Regulamento.*

Note que, desde sua criação, a caderneta de poupança já contava com juros de 6% ao ano e com garantia do governo federal.

Nessa época, a finalidade da caderneta de poupança e da Caixa Econômica era captar os recursos e economias da população mais necessitada. Inclusive era permitido aos escravos que tinham algum provento, chamados na época de "escravos de ganho", guardar as suas economias na Caixa Econômica, na poupança, e essas economias, muitas vezes, serviam para comprar a própria carta de alforria.



ANO	EVOLUÇÃO
1861	Criação da Caixa Econômica, monte de socorro (penhor) e da caderneta de poupança.

1931	Primeiro **empréstimo consignado** do país é realizado pela Caixa.
1934	Passou a ser exclusiva na concessão de empréstimo sob garantia de **penhor civil**.
1961	Passou a ser responsável pelas operações dos jogos lotéricos no Brasil através da divisão de **loterias**.
1969	Passou a ser uma empresa 100% pública federal, vinculada ao Ministério da Fazenda.
1986	Incorporou o Banco Nacional de Habitação (BNH) e se tornou o maior agente nacional de financiamento da casa própria.
1990	Iniciou a centralização de todas as contas vinculadas do FGTS, que, à época, eram administradas por mais de 70 instituições bancárias.
2012	Começou a investir em patrocínios no meio futebolístico.

Com esse propósito, a Caixa foi crescendo e ganhando novas atividades, tornando-se, hoje, uma das maiores empresas do governo federal. Importante destacar que, embora a Caixa exerças atividades similares às oferecidas pelos bancos, legalmente ela não pode ser enquadrada como tal, sendo que é uma empresa pública federal. A própria Caixa se intitula ser mais do que um banco, haja vista que a mesma exerce diversas funções de cunho social que são de interesse do governo federal.

O fato de ser responsável pela implementação das políticas sociais do governo federal faz da Caixa um agente especial. Entre os programas sociais administrados por ela, destacam-se:

PROGRAMA	O QUE É?
Bolsa Família	É um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, que tem como objetivos: combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional, combater a pobreza e outras formas de privação das famílias, promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social.
Minha Casa Minha Vida	É uma iniciativa do governo federal que oferece condições atrativas para o financiamento de moradias para famílias de baixa renda.
Seguro-desemprego	Um dos mais importantes direitos dos trabalhadores brasileiros, o benefício oferece auxílio em dinheiro por um período determinado. Ele é pago em três a cinco parcelas de forma contínua ou alternada.
FIES	O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação (MEC) que financia a graduação, em instituições particulares, de estudantes que não possuem condições de arcar com os custos.
Farmácia Popular	É um programa que procura ampliar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais ao tratamento de doenças com maior ocorrência no Brasil, e é realizado por meio de transferência de recursos do Ministério da Saúde aos estabelecimentos farmacêuticos credenciados.
Bolsa Atleta	O programa do Governo Federal, em parceria com o Ministério dos Esportes, tem o objetivo de formar uma geração de atletas com potencial de representar o Brasil. A estratégia é simples: garantir a manutenção pessoal mínima dos atletas para que eles tenham as condições necessárias para se dedicar ao esporte.

No ano de 2015, a Caixa registrou um lucro de R$ 7,2 bilhões, um valor 0,9% superior ao obtido no ano de 2014. Ainda apresentou um retorno sobre o patrimônio líquido médio de 11,40% nos 12 meses anteriores à divulgação do resultado da empresa.

Para ser um empregado Caixa, é necessário prestar um concurso público, conforme determina a Constituição Federal e o Estatuto da Caixa. No último concurso em 2014, o certame contou com uma prova objetiva teve 120

itens, sendo 50 de conhecimentos básicos e 70 de conhecimentos específicos. Em conhecimentos básicos foram 14 de língua portuguesa, com peso dois, e 36 sobre matemática, raciocínio lógico, atualidades, ética e legislação específica, com peso um. Conhecimentos específicos (conhecimentos bancários) contou com peso dois. Os candidatos também foram submetidos a uma prova discursiva de conhecimentos específicos, com peso um.

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Conheça mais a Caixa	http://goo.gl/G4BQVV	
2	Programas sociais da Caixa	http://goo.gl/ZF9MxP	
3	Informações sobre concursos e download grátis de apostila para estudo	https://goo.gl/QfEqq0	

5.3. BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Banco Central do Brasil, Banrisul e Banco de Brasília
- Certificação: FBB-300

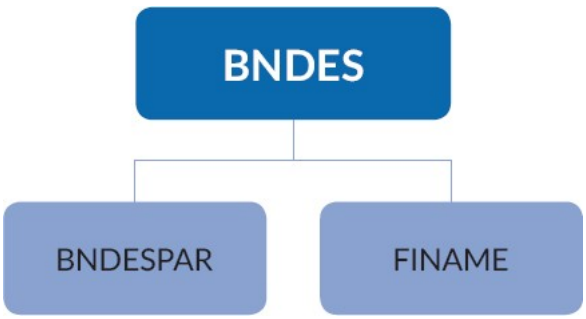
Criado em 20 de junho de 1952 pela Lei Federal nº 1.628, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) foi criado como uma autarquia federal que tinha como objetivo ser o órgão formulador e executor da política nacional de desenvolvimento econômico.

Uma importante transformação no BNDE ocorreu em 1971, quando ele se tornou uma empresa pública federal. A mudança possibilitou maior flexibilidade na contratação de pessoal, maior liberdade nas operações de captação e aplicação de recursos e menor interferência política.

Somente no início dos anos 1980, que foi marcado pela integração das preocupações sociais à política de desenvolvimento, ocorreu a mudança que se refletiu na atuação e no nome do banco, que, em 1982, passou a se chamar Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Por ser uma empresa de controle do governo federal, o BNDES não pode ser considerado como banco de desenvolvimento.

Sua estrutura está dividida em:



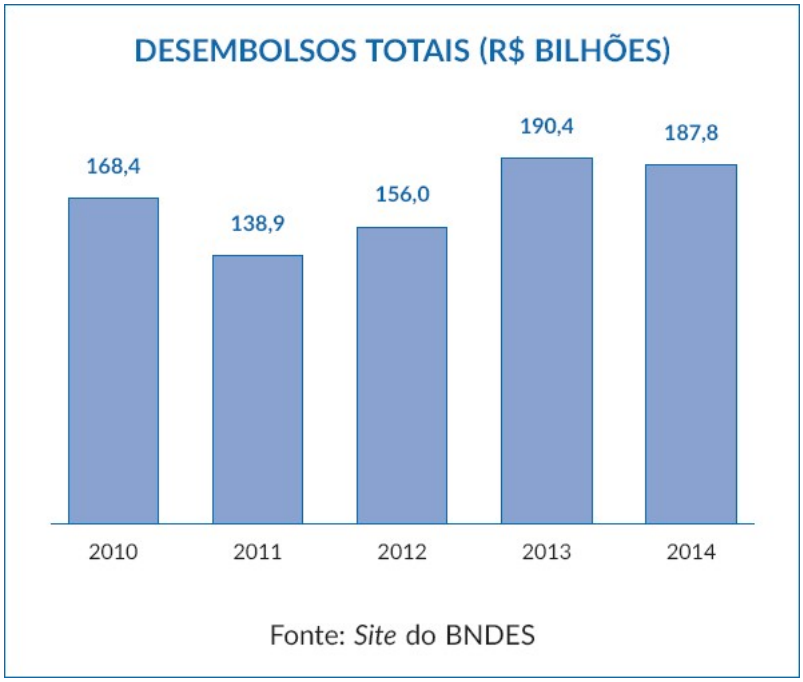
Sendo:

• BNDES : O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social é uma empresa pública federal (100% das ações pertencem à União) dedicada ao financiamento com longo prazo de pagamento. É o acionista único das demais empresas do Sistema BNDES.
• BNDESPAR : Subsidiária do BNDES dedicada ao fomento por meio de investimentos em valores mobiliários. O capital social subscrito da BNDESPAR está representado por uma única ação, nominativa, sem valor nominal, de propriedade do BNDES.
• Finame: Subsidiária do BNDES dedicada ao financiamento da produção e comercialização de máquinas e equipamentos. O capital social subscrito da Finame está representado por 589.580.236 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de propriedade integral do BNDES.

Seu estatuto atual foi aprovado pelo Decreto Federal nº 4.418, de 11 de outubro de 2002, no qual o vincula junto ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e não ao Ministério da Fazenda como as demais instituições pertencentes ao sistema financeiro nacional.

Sua sede e foro fica em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, podendo instalar e manter, no país e no exterior, escritórios, representações ou agências.

Por meio de sua subsidiária BNDESPAR, o BNDES pode captar através de emissões públicas de debêntures e contribuir para o desenvolvimento do mercado local de capitais.



Somente em 2014, o BNDES emprestou mais de 187 bilhões de reais. Esses recursos, quando são reembolsáveis, são remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), que geralmente é bem mais baixa do que qualquer outra taxa oferecida pelas demais instituições financeiras. Mas para quem todo esse dinheiro foi emprestado? Quais foram as empresas beneficiadas?

O fato de o BNDES ser uma Instituição Financeira o obriga a observar a disciplina do sigilo bancário, disposta pela Lei Complementar 105/2001. O respeito à disciplina do sigilo bancário impõe ao BNDES uma obrigação legal, que é, inclusive, supervisionada por outras instituições do Estado brasileiro, tal como o Banco Central do Brasil (Bacen). Além disso, a não observância estrita da lei, no que toca ao dever de sigilo, sujeita o BNDES e seus agentes a sanções de natureza civil, administrativa e penal.

Segundo seu presidente, Luciano Coutinho (publicado no jornal *Folha de S. Paulo* em 07/06/2015):

> *BNDES Sigilo é imposição de lei complementar válida para todo sistema financeiro. Não cabe à instituição decidir se fornece ou não informações sensíveis de seus clientes privados, tais como, avaliação de risco de crédito, situação financeira, estratégia comercial e de negócios.*

Porém é sabido que os recursos captados pelo BNDES são de origem pública (como pode ser observado na figura a seguir), ou seja, dos contribuintes. Muito tem-se discutido sobre a quebra do sigilo dessas operações, haja vista que existe uma lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Além disso, o poder legislativo tentou exigir essa quebra de sigilo mediante a aprovação da Medida Provisória nº 661, de 2014, que em sua redação original, no artigo 3º, dizia:

> *Não poderá ser alegado sigilo ou definidas como secretas as operações de apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou de suas subsidiárias, qualquer que seja o beneficiário ou interessado, direta ou indiretamente, incluindo nações estrangeiras.*

Porém, ao aprovar a medida provisória, convertendo-a na Lei Federal nº 13.126/15, a presidenta da república, Dilma Rousseff, vetou esse trecho, permanecendo, então, a obrigatoriedade de sigilo e ferindo o artigo 37 da Constituição federal, que estabelece o princípio da publicidade.

As fontes de recursos para financiamentos concedidos pelo BNDES têm como origem:

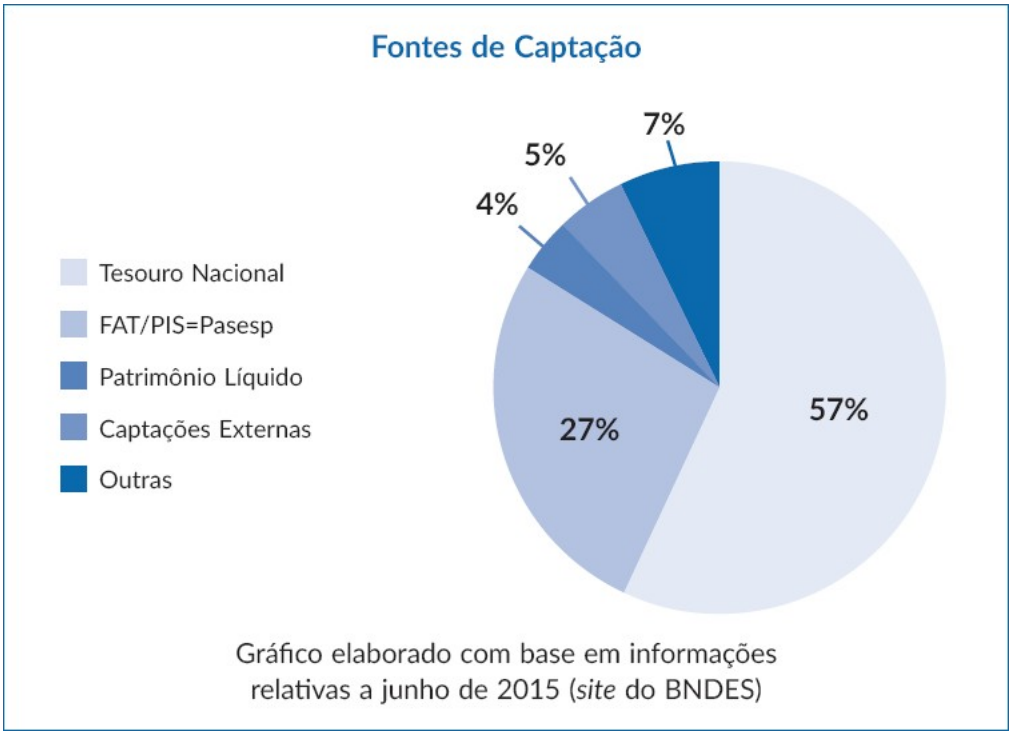


Gráfico elaborado com base em informações relativas a junho de 2015 (*site* do BNDES)

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
20/06/1952	Lei Federal nº 1.628	Cria o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.
21/06/1971	Lei Federal nº 5.662	Enquadra o Banco Nacional do Desenvolvimento. Econômico (BNDE) na categoria de empresa pública.
25/05/1982	Decreto-lei nº 1.940 (artigo 5º)	Altera o nome do BNDE para Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
20/07/1982	Diário Oficial da União – página 10	Cria a subsidiária BNDESPAR.

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	História do BNDES	http://goo.gl/NOYPLO	
2	Estatuto do BNDES	http://goo.gl/1fFuac	

1 Joint venture: é uma expressão de origem inglesa, que significa a união de duas ou mais empresas já existentes, com o objetivo de iniciar ou realizar uma atividade econômica comum, por um determinado período de tempo e, visando, dentre outras motivações, o lucro.

Subsistema Operativo – Instituições Monetárias

As instituições que captam através de depósito à vista (conta-corrente), são consideradas instituições monetárias, pois possuem a capacidade de criar moedas escriturais por meio do efeito multiplicado de crédito ou devido ao fornecimento de talão de cheque a seus clientes.

A moeda bancária ou moeda escritural consiste nos depósitos à vista existentes nos bancos ou em outras instituições creditícios, normalmente movimentados por intermédio de cheques, que representam um instrumento de circulação da moeda bancária.

Entenda melhor como os bancos que captam depósito à vista possuem a capacidade de criar moeda:

1. Investi dor procura um banco para depositar seu dinheiro. Nesse caso, vamos supor um valor de $ 600,00 (seiscentas unidades monetárias), depositado na conta de depósito à vista (conta-corrente).



2. Neste momento, o investi dor passa a ter um saldo em sua conta-corrente de $ 600,00 e o banco resolve conceder a esse cliente um talão de cheques.



3. O investi dor vai em uma loja e compra determinado produto no valor de $ 1.000,00 (um mil unidade monetária), pagando com a uti lização de uma folha de cheque.



Compra



Pagamento com cheque

4. Considerando que o seu saldo no banco é de apenas $ 600,00 e o cheque emiti do foi de $ 1.000,00, temos um consumo dividido em dois ti pos de moedas diferentes:



Assim, a insti tuição financeira que lhe concedeu o talão de cheque permiti u que ele criasse moeda escritural e, por esse moti vo, a classificamos como Insti tuição Monetária.

As instituições financeiras que estão autorizadas a captar através de depósito à vista, portanto, têm capacidade de criar moeda escritural. São elas:

- Bancos Comerciais
- Bancos Múltiplos com carteira comercial
- Caixa Econômica Federal (já abordado no capítulo 5)
- Cooperativas de Crédito
- Bancos Cooperativos



Todas as demais instituições financeiras diferentes das listadas como monetárias, independente de qual a sua área de atuação, devem ser classificadas como não monetárias, haja vista que não captam depósito à vista e, logo, não possuem a capacidade de criar moeda escritural.

6.1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Ver explicação no capítulo 5.

6.2. BANCOS COMERCIAIS (BC)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banrisul, Banestes, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Certificações: CPA-10, CPA-20, CEA, Ancord (AAI), PQO, FBB-300, CGRPPS, CA-300

Esta instituição financeira tem como objetivo fornecer crédito de curto e médio prazos para pessoas físicas, comércio, indústria e empresas prestadoras de serviços. Devem ser constituídas sob a forma de sociedades anônimas e podem ser tanto públicas como privadas.

Em sua denominação deve constar a expressão "banco", sendo vedada a utilização do termo "central", que é de exclusividade do Banco Central do Brasil (BCB).

Suas principais operações passivas são:



Depósitos à vista: conta-corrente
Depósitos a prazo: Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Recibo de Depósito Bancário (RDC)
Letra Financeira (LF)
Letra de Crédito do Agronegócio (LCA)
Recursos de Instituições financeiras oficiais
Recursos externos

Suas principais operações ativas são:



Operações de crédito em geral, de curto e médio prazo
Abertura de crédito simples em conta-corrente: cheques especiais
Operações de crédito rural

Os recursos captados em contato corrente (depósito à vista) possuem exigibilidade de que a instituição financeira mantenha aplicado, no mínimo, em operações de crédito rural, o valor correspondente a 34% (trinta e quatro por cento). Para cumprimento dessa exigência, devem ser consideradas as deduções previstas em leis, assim como as isenções conforme consta no Manual de Crédito Rural (MCR), disponível no *site* do Banco Central do Brasil (BCB).

Suas principais operações acessórias são:



Operações de câmbio (compra e venda de moeda estrangeira)
Cobrança bancária
Cobrança de tarifas

A maioria dos bancos em operação no país é comercial, mas, como também possuem outras carteiras, são classificados como bancos múltiplos, porém existem alguns bancos operando no País que são apenas bancos comerciais. Entre eles estão:

Banco Pottencial S.A.
Banco BM&Fbovespa de Serviços de Liquidação e Custódia S.A.
Banco Alfa S.A.
Banco da Amazonia S.A.

Onde tem?

Banco Gerador S.A.

Bny Mellon Banco S.A.

Banco Investcred Unibanco S.A.

Banco Rendimento S.A.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
17/08/1994	CMN nº 2.099	Regulamenta a constituição de um banco comercial.
30/12/2004	Lei Federal nº 11.076 (artigo 26)	Autoriza as instituições financeiras públicas ou privadas a emitirem Letras de Créditos do Agronegócio (LCA).

Links interessantes e *QR codes*

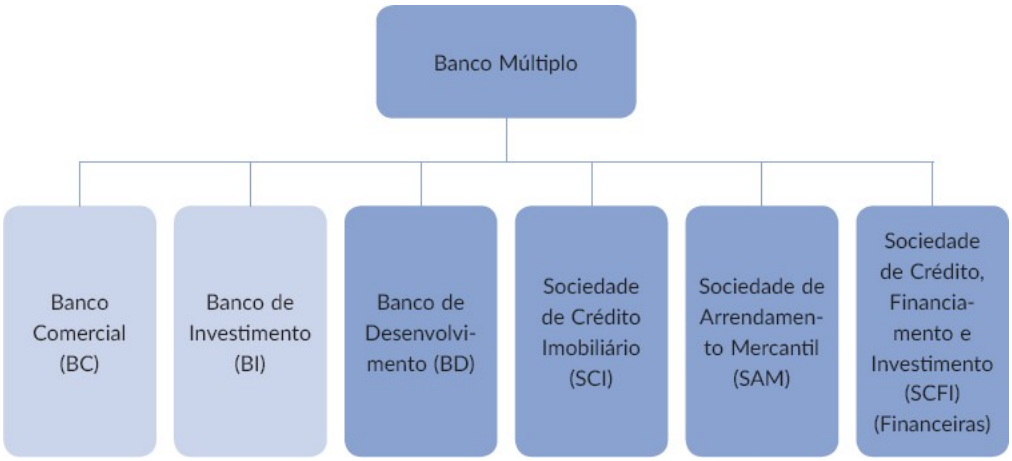
	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Bancos Comerciais segundo o Bacen	http://goo.gl/lkSV2m	

6.3. BANCOS MÚLTIPLOS (BM)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

• Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banrisul, Banestes, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
• Certificações: CPA 10, CPA 20, CEA, CFP, Ancord (AAI), PQO, FBB-300, CGRPPS, CA-300

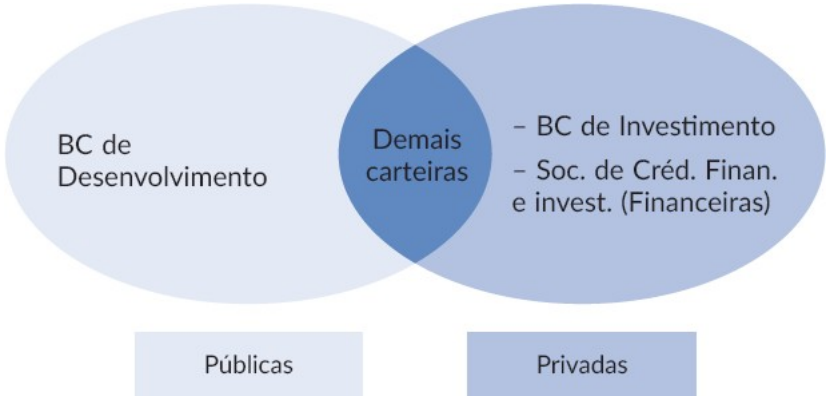
Criados com o objetivo de racionalizar a administração, os bancos múltiplos funcionam como uma espécie de *holding* de instituições financeiras, porém, não é qualquer tipo de instituição financeira que pode fazer parte de um banco múltiplo. Segundo a resolução CMN nº 2.099, as carteiras que podem compor essas instituições são as de:



As operações realizadas por banco múltiplo estão sujeitas às mesmas normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições singulares correspondentes às suas carteiras, logo, para entender melhor o que cada carteira faz, basta consultar cada uma das instituições financeiras nos demais capítulos desse livro. Sendo assim, as suas operações passivas, ativas e acessórias dependem de quais são as carteiras que o constituem.

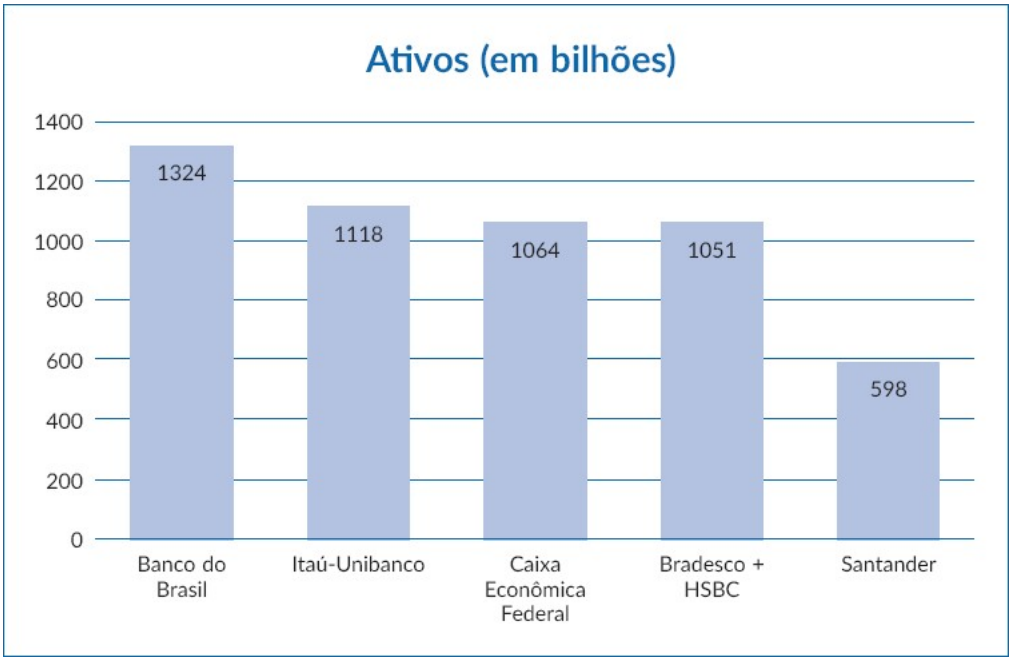
Para constituir um banco múltiplo será necessário ser composto por, no mínimo, duas das carteiras listadas, sendo que uma delas, obrigatoriamente, deverá ser a carteira de banco comercial ou a de banco de investimento.

Não é possível constituir um banco múltiplo com todas as carteiras listadas. O motivo deve-se ao fato de algumas carteiras serem obrigatoriamente públicas, enquanto outras são obrigatoriamente privadas, conforme tabela:



Assim, se uma instituição financeira possuir a carteira de banco de desenvolvimento, não poderá oferecer a carteira de investimento e nem constituir uma financeira, e vice-versa. De maneira geral, assim como os bancos comerciais, os bancos múltiplos são instituições financeiras que podem ser privadas ou públicas, sendo organizados, obrigatoriamente, sob a forma de sociedade anônima (S.A.).

A maioria dos bancos que compõem o Sistema Financeiro Nacional (SFN) são múltiplos, sendo que, após a compra das operações do banco HSBC no Brasil pelo banco Bradesco, mais de 80% (oitenta por cento) dos ativos do mercado financeiro ficaram concentrados na mão de cinco grandes bancos. São eles:



Juntas, as cinco instituições possuem aproximados R$ 5.155 bilhões (ou R$ 5,155 trilhões) de um total de R$ 6.250 bilhões, que representam a soma de todas as instituições, representando mais de 82% do total, segundo

dados do BCB relativos ao final de 2014. (Números mais recentes até a data de publicação deste livro).

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
17/08/1994	CMN nº 2.099	Regulamenta a constituição de um banco múltiplo.

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Bancos Múltiplos segundo o Bacen	http://goo.gl/eXuC6J	
2	Ranking dos bancos, por ativos, Patrimônio Líquido, Lucro Líquido e outros	http://goo.gl/42gHRi	
3	Consulta ao número dos bancos para compensação	http://goo.gl/RM9KKo	

6.4. COOPERATIVAS DE CRÉDITO (CC)

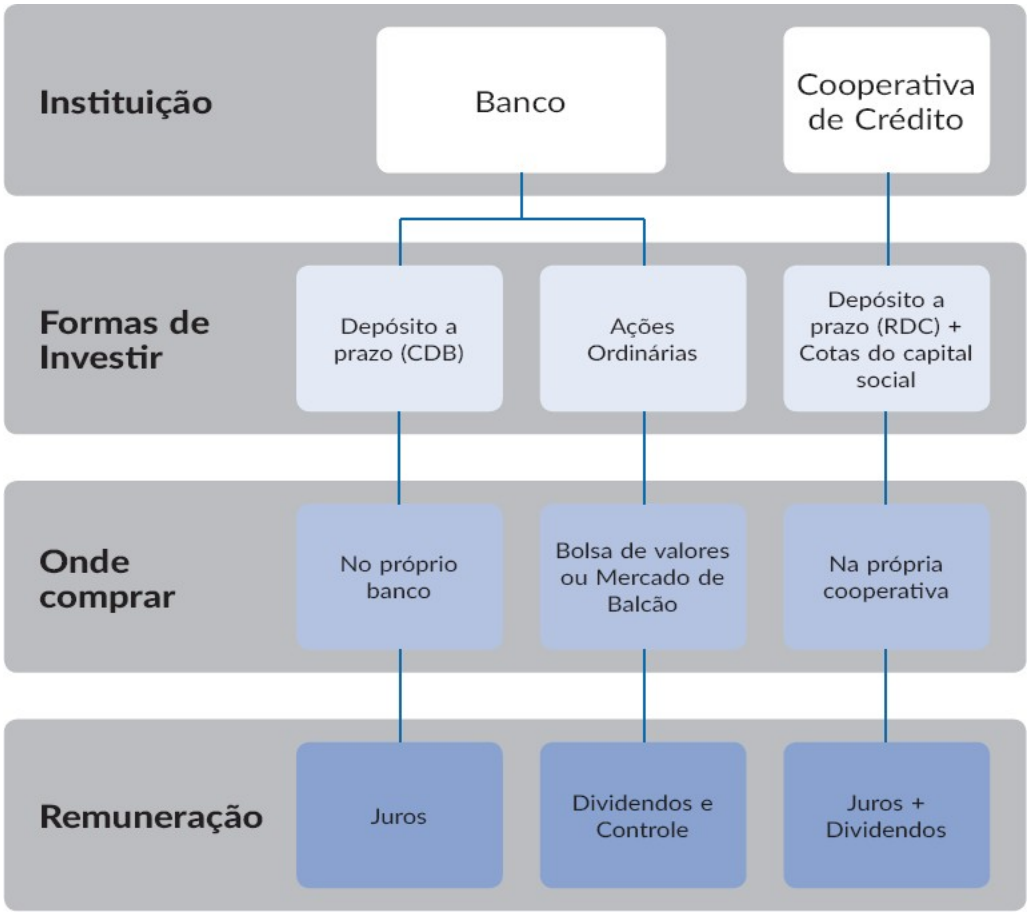
Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia Banco de Brasília e Banrisul
- Certificações: Ancord (AAI)

A cooperativa de crédito é uma instituição financeira formada por uma associação autônoma de pessoas unidas voluntariamente, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços a seus associados.

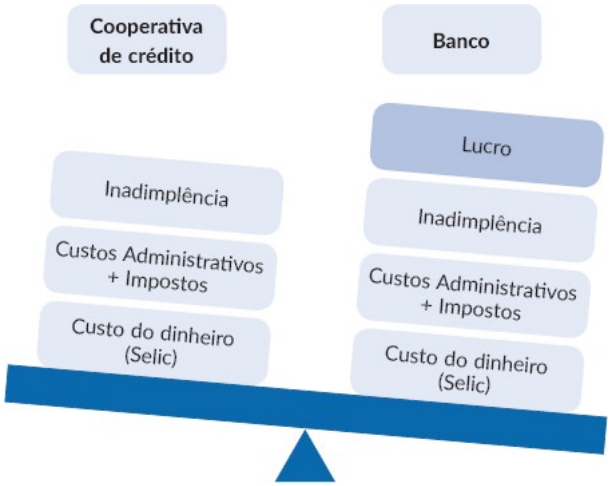
O objetivo da constituição de uma cooperativa de crédito é prestar serviços financeiros de modo mais simples e vantajoso aos seus associados. Os cooperados são, ao mesmo tempo, donos e usuários da cooperativa, participando de sua gestão e usufruindo de seus produtos e serviços. Nas cooperativas de crédito, os associados encontram os principais serviços disponíveis nos bancos, como conta-corrente, aplicações financeiras, cartão de crédito, empréstimos e financiamentos. Os associados têm poder igual de voto, independentemente da sua cota de participação no capital social da cooperativa. O cooperativismo não visa lucros e os direitos e deveres de todos são iguais, sendo a adesão livre e voluntária.

Entendendo melhor a diferença entre um banco comercial com capital aberto (ações em negociação na bolsa) e uma cooperativa de crédito de livre admissão do ponto de vista dos aplicadores (operação passiva da instituição financeira):



É como se a cooperativa de crédito fizesse uma espécie de "venda casada" para o investidor, porém, com uma cota a custo zero. Assim, é de se esperar que, um mesmo capital aplicado a uma mesma taxa de juros e prazo em uma cooperativa de crédito e também em um banco, o investidor tenha maior retorno na cooperativa, já que, além desses juros sobre o capital investido (que será igual nas duas instituições), o investidor, aplicando na cooperativa de crédito, poderá receber, também, parte do lucro distribuído (dividendos).

Já no ponto de vista do tomador de crédito, ou seja, das operações ativas das instituições financeiras, temos:

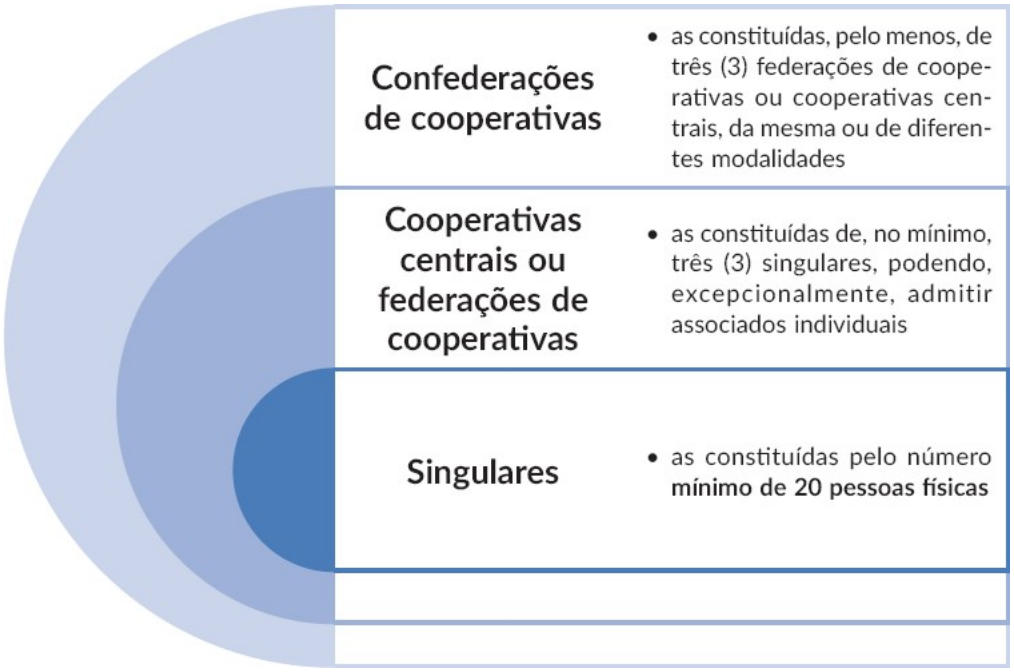


Note que a formação da taxa de juros dos bancos possui um componente a mais do que no caso das cooperativas de crédito, que é o "lucro".

Como as cooperativas de crédito não têm fins lucrativos, e o lucro aferido nas operações é distribuído entre os seus associados – entre eles e o próprio tomador de crédito –, logo existe uma tendência de que a taxa de juros dos empréstimos realizados nas cooperativas sejam menores do que nos bancos.

É importante salientar que, assim como partilha das sobras, o cooperado está sujeito a participar do rateio de eventuais perdas – em ambos os casos na proporção dos serviços usufruídos.

As sociedades cooperativas são classificadas em:



Também são admitidos como associados das cooperativas de crédito, em caráter excepcional, pessoas jurídicas, desde que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos. Entretanto, conforme determina o artigo 4º, parágrafo único, da lei complementar nº 130, de 2009, não são admitidos no quadro social da sociedade cooperativa de crédito entes públicos, tais como: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Suas principais operações passivas são (exclusivamente dos seus associados):



Depósitos à vista: conta-corrente
Depósitos a prazo: Recibo de Depósito Cooperativo (RDC). As cooperativas podem captar através de depósito a prazo, porém, sem emissão de certificado.
Letra de Crédito do Agronegócio (LCA).
Repasses de instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, inclusive por meio de depósitos interfinanceiros.
Recursos oriundos de fundos oficiais.

Suas principais operações ativas são (exclusivamente dos seus associados):

Operações de crédito em geral.
Operações de crédito rural.



Suas principais operações acessórias são:

Outros Serviços	Cobrança, custódia e serviços de recebimento e pagamento por conta de terceiros a pessoas físicas e entidades de qualquer natureza, inclusive as pertencentes aos poderes públicos das esferas federal, estadual e municipal e suas respectivas autarquias e empresas.
	Colocação de produtos e serviços oferecidos por bancos cooperativos, inclusive os relativos a operações de câmbio, bem como por demais entidades controladas por instituições integrantes do sistema cooperativo a que pertença, em nome e por conta da entidade contratante, observada a regulamentação específica.
	Distribuição de cotas de fundos de investimento administrados por instituições autorizadas, observada a regulamentação aplicável editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Os três maiores sistemas de cooperativismo no Brasil são:

Onde tem?	SICREDI	SICOOB	UNICREDI
	• + de 3,1 milhões de associados • 95 cooperativas singulares • Quatro (4) centrais regionais • Uma (1) fundação e um (1) banco cooperativo	• + de 2,8 milhões de associados • 508 cooperativas singulares • 17 centrais regionais, uma (1) confederação e um (1) banco cooperativo	• 60 cooperativas singulares • Cinco (5) centrais regionais • Uma (1) confederação

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
16/12/1971	Lei Federal nº 5.764	Define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas.
17/04/2009	Lei Complementar nº 130	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.
05/08/2015	Resolução CMN nº 4.434	Consolida as normas relativas à constituição e ao funcionamento de cooperativas de crédito.

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Cooperativa de Crédito, segundo o Bacen	http://goo.gl/ogfwBp	
2	FGCoop	http://goo.gl/d79Gua	

6.5. BANCOS COOPERATIVOS (BCoop)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

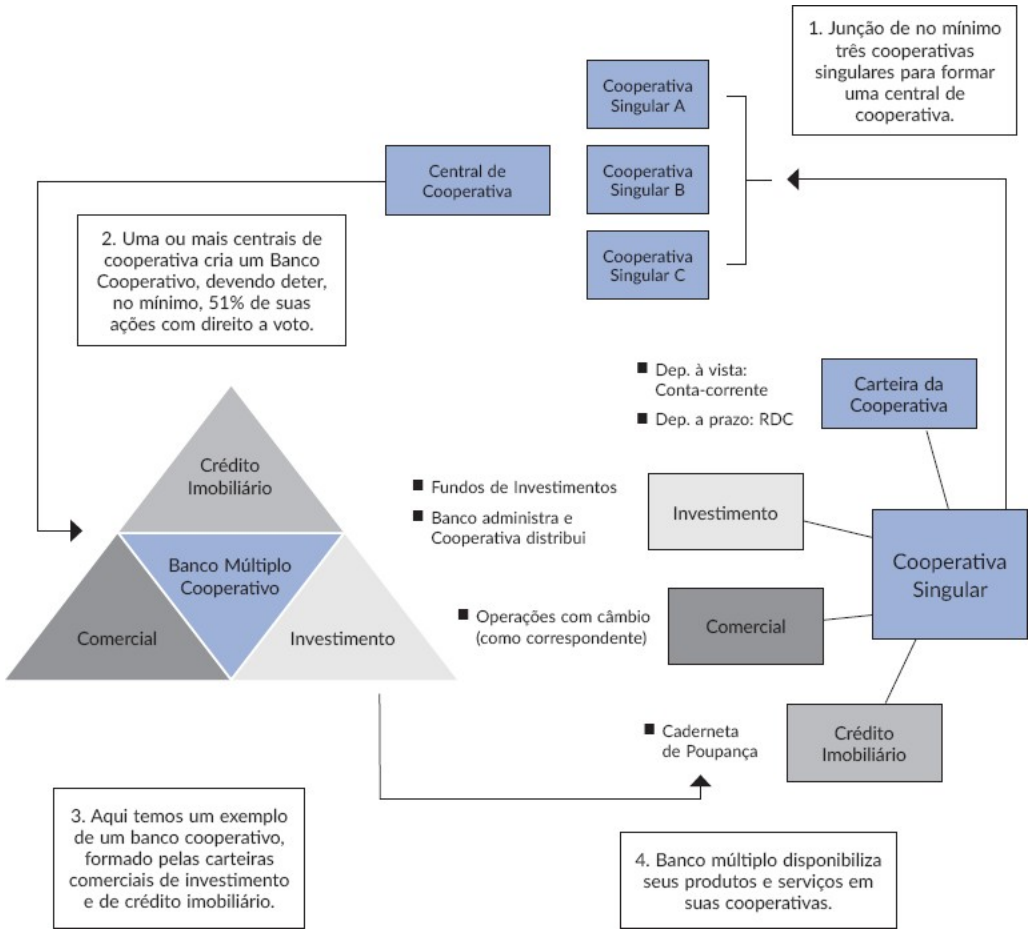
- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia Banco de Brasília e Banrisul
- Certificações: Ancord (AAI)

Um banco cooperativo é uma espécie de banco comercial, com diferença em sua constituição, que tem como acionistas controladores as cooperativas centrais de crédito, as quais devem deter no mínimo 51% das ações com direito a voto.

Caso esse banco agregue outras carteiras, tais como de investimento e crédito imobiliário, entre outras, poderá se tornar um banco múltiplo com carteira comercial.

Em sua denominação, obrigatoriamente, deverá conter a expressão "banco cooperativo".

O banco cooperativo oferece produtos e serviços financeiros às cooperativas, ampliando e criando novas possibilidades de negócios e gestão centralizada dos recursos financeiros do sistema.



A seguir se demonstra a diferença entre cooperativas de crédito e bancos cooperativos:

Cooperativa de crédito singular	Banco Cooperativo
Associação Civil	Sociedade Anônima (S.A.)
Sem fins lucrativos	Com fins lucrativos
Não recolhe depósito compulsório junto ao Bacen	Recolhe depósitos compulsórios junto ao Bacen

As operações passivas, ativas e acessórias dos bancos cooperativos dependem de quais são as carteiras que o compõem.

No Brasil, existem apenas dois bancos cooperativos em atuação:

Banco Cooperativo **SICREDI**: Banco **múltiplo** cooperativo

Banco Cooperativo Do Brasil S.A. – **BANCOOB**: Banco **comercial** cooperativo



Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
16/12/1971	Lei Federal nº 5.764	Define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas.
30/10/2000	Resolução CMN nº 2.788	Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de bancos comerciais e bancos múltiplos sob controle acionário de cooperativas centrais de crédito.
17/04/2009	Lei Complementar nº 130	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

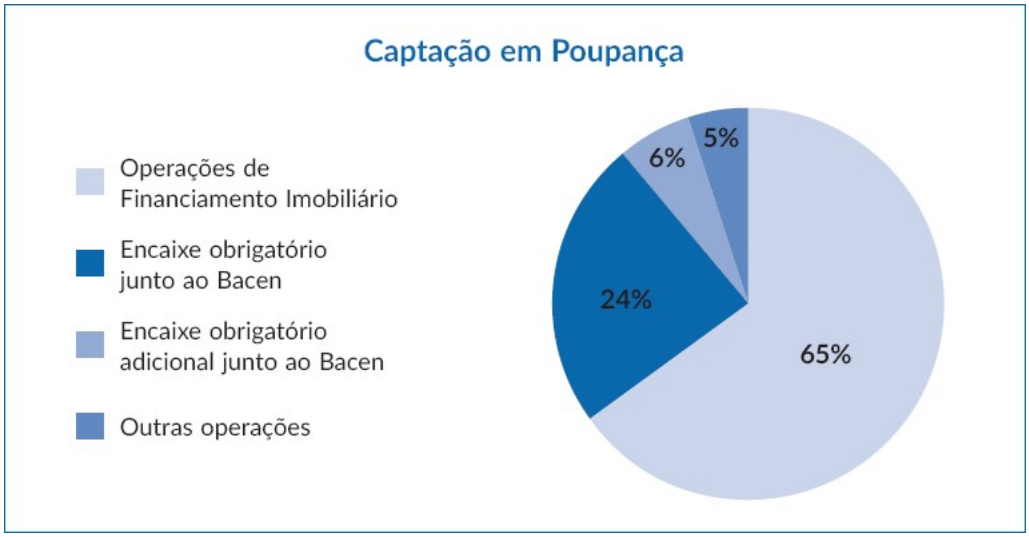
CAPÍTULO 7

SUBSISTEMA OPERATIVO – SISTEMA BRASILEIRO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (SBPE)

Segundo a Resolução CMN nº 1.980, de 30 de abril de 1993, o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) é integrado por:

- Caixa Econômica Federal (CEF)
- Sociedades de Crédito Imobiliário (SCI)
- Associação de Poupança e Empréstimo (APE)
- Bancos Múltiplos com a carteira de SCI

As instituições financeiras que integram o SBPE possuem a capacidade de captar através de depósitos de poupança. Estas instituições são obrigadas a destinar os recursos captados conforme descrito:



No mínimo 65% dos recursos captados devem ser destinados a operações de financiamento imobiliário, com risco de multa para o descumprimento dessa exigibilidade. Além disso, esse montante deve ser dividido da seguinte forma:

1. 80% (oitenta por cento), no mínimo, do percentual acima, em operações de financiamento habitacional no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).
2. 20% em operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado.

As companhias hipotecárias, apesar de fazerem parte do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), não são integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), já que as mesmas não possuem autorização

para captarem através de cadernetas de poupança.

As instituições integrantes do SBPE podem captar depósitos de poupança rural, desde que possuam autorização do Banco Central do Brasil para operar em crédito rural e comuniquem ao Deban o início da captação de depósitos de poupança rural.

Quadro-resumo com as principais diferenças entre as instituições que compõem o SFH:

INSTITUIÇÃO	CONSTITUIÇÃO	PRINCIPAL CAPTAÇÃO (PASSIVA)	OBSERVAÇÃO
Associação de Poupança e Empréstimo (APE)	Sociedade Civil sem fins lucrativos	Poupança e LCI	Poupadores são associados e, assim, recebem dividendos. Faz parte do SBPE.
Caixa Econômica Federal (CEF)	Empresa pública federal	Poupança, LCI, FGTS e repasses do governo federal	É considerado um agente especial do governo federal. Faz parte do SBPE.
Sociedade de Crédito Imobiliário (SCI)	Sociedade Anônima	Poupança e LCI	É uma das carteiras que pode compor um banco múltiplo. Faz parte do SBPE.
Companhias Hipotecárias	Sociedade Anônima	LCI e debêntures	**Não** podem captar através de poupança. **Não** fazem parte do SBPE.

7.1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Ver explicação no capítulo 5, item 5.2.

7.2. BANCOS MÚLTIPLOS COM CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Ver explicação no capítulo 6, item 6.3.

7.3. SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (SCI)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Certificações: CGRPPS, CA-300

A Sociedade de Crédito Imobiliário (SCI) é constituída na forma de sociedade anônima e é supervisionada pelo Banco Central. Deve constar em sua denominação social a expressão "crédito imobiliário".

O foco da SCI consiste no financiamento para construção de habitações, na abertura de crédito para compra ou construção de casa própria e no financiamento de capital de giro a empresas incorporadoras, produtoras e distribuidoras de material de construção.

Suas principais operações passivas são:



- Cadernetas de Poupança
- Letras de Crédito Imobiliário (LCI)
- Letra Financeira (LF)
- Depósitos interfinanceiros

Empréstimos e financiamentos contraídos no exterior

Já as suas principais operações ativas são:



Empréstimos e financiamentos direcionados ao mercado imobiliário, inclusive ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH)

Atualmente, somente as SCIs integrantes de bancos múltiplos que captam depósito junto ao público. As SCIs constituídas isoladamente, desde a década de 1980, não captam mais junto ao público e atuam somente na condição de repassadoras.

O motivo dessa mudança foi o fato de que o mercado imobiliário e financeiro brasileiro passava por dificuldades em meados de 1985 e as Sociedades de Crédito Imobiliário (SCIs) independentes estavam também nesse cenário conturbado. O Conselho Monetário Nacional (CMN) interveio no mercado através do voto n° 239 de 5 de junho de 1985, que abriu a possibilidade para que essas SCIs repassassem suas dívidas para o FGDLI (Fundo de Garantia dos Depósitos e Letras Imobiliárias), que foi extinto e substituído pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

As SCIs que aderiram a esse programa de ajuda ficaram impedidas de captar recursos junto ao público para evitar que tivessem suas dívidas aumentadas, diminuindo, assim, a chance de não honrarem com seus compromissos junto aos investidores – o que traria ainda mais incerteza para o mercado. Essas SCIs independentes sofreram liquidação extrajudicial e passaram a operar somente como "repassadoras" de operações no mercado imobiliário, e assim estão até hoje.

Atualmente, no mercado brasileiro, existem apenas quatro (4) SCIs que atuam de forma isolada, sendo que todas elas atuam como repassadoras.



SCIs

1. Apeal – Crédito Imobiliário S/A
2. Tradição S/A Crédito Imobiliário
3. Mutual Apetrim Crédito Imobiliário S/A
4. Companhia Província de Crédito Imobiliário

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
30/04/1993	Resolução CMN nº 1.980	Aprova regulamento que disciplina direcionamento dos recursos captados pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE).
28/06/2000	Resolução CMN nº 2.735	Disciplina a constituição e o funcionamento de sociedades de crédito imobiliário.

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	SCI, segundo o Bacen	http://goo.gl/4Hmd8A	

7.4. ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇAS E EMPRÉSTIMOS (APE)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

• Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Banco de Brasília e Banrisul
• Certificações: CA-300

A Associação de Poupança e Empréstimo (APE) é uma instituição criada para facilitar aos associados a aquisição da casa própria e captar, incentivar e disseminar a poupança. Os depositantes tornam-se associados da instituição.

As APEs atuam no mercado financeiro oferecendo dois produtos básicos a seus associados:



A APE atua no mercado imobiliário com a mesma proposta com que as cooperativas de crédito estão inseridas no mercado de crédito bancário.

São constituídas sob a forma de sociedade civil, em que todos os poupadores são proprietários da associação. O depositante adquire vínculo societário, e a remuneração da poupança funciona como dividendos adquiridos pelo vínculo societário.

Suas principais operações passivas são (exclusivamente dos seus associados):



Cadernetas de Poupança
Letras de Crédito Imobiliário (LCI)
Depósitos interfinanceiros
Empréstimos e financiamentos contraídos no exterior

No *site* do Bacen (http://www.bcb.gov.br/pre/composicao/assoc_poup_emp.asp) consta que as APEs podem captar através da emissão de Letras Financeiras, o que configura uma contradição em relação à Resolução CMN nº 4.123, de 23 de agosto de 2012, que não prevê esse meio de captação para esse tipo de instituição.

Suas principais operações ativas são (exclusivamente dos seus associados):

Empréstimos e financiamentos direcionadas ao mercado imobiliário, inclusive ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH)



Atualmente, no Brasil, existe apenas uma APE em funcionamento, que é a Poupex.



Poupex

• Criada e gerida pela Fundação Habitacional do Exército (FHE)

• Possui mais de 1,6 milhão de poupadores (8ª maior entre todos os integrantes do SBPE)

• Mais de 110 mil financiamentos habitacionais concedidos (9ª colocada)

• Atualmente é uma associação de livre admissão, ou seja, qualquer pessoa física ou jurídica pode se associar à Poupex

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
21/11/1966	Decreto-lei nº 70	Autoriza o funcionamento de associações de poupança.
18/11/1980	Lei Federal nº 6.855	Cria a Fundação Habitacional do Exército (FHE) e cria a Poupex.
30/04/1993	Resolução CMN nº 1.980	Aprova regulamento que disciplina direcionamento dos recursos captados pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE).

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	APE, segundo o Bacen	http://goo.gl/JoHAix	
2	POUPEX	http://goo.gl/V9uW9l	



CAPÍTULO 8

SUBSISTEMA OPERATIVO – SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (SDTVM)

8.1. CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CTVM) E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (DTVM)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia, Banco de Brasília e Banrisul
- Certificações: CPA-10, CPA-20, CEA, CFP, Ancord (AAI), PQO, FBB-300, CGRPPS, CA-300

As corretoras e distribuidoras tinham funções distintas até 2009, pois somente as corretoras podiam operar em bolsas de valores. As distribuidoras precisavam de uma corretora para operar nas bolsas, tendo, portanto, uma área mais restrita de operação.

Com a Decisão Conjunta CVM e Bacen nº 17/2009, que autorizou as distribuidoras a operar diretamente nos ambientes e sistemas de negociação dos mercados organizados de bolsas de valores, eliminou-se a principal diferença entre as duas instituições financeiras.

Abaixo, a íntegra da decisão conjunta:

DECISÃO CONJUNTA Nº 17

BANCO CENTRAL DO BRASIL — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Autoriza as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários a operar diretamente nos ambientes e sistemas de negociação dos mercados organizados de bolsa de valores.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil e o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base no art. 2º, inciso XV, do Regulamento anexo à Resolução nº 1.120, de 4 de abril de 1986, com a redação dada pela Resolução nº 1.653, de 26 de outubro de 1989,

D E C I D I R A M:

Art. 1º As sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários ficam autorizadas a operar diretamente nos ambientes e sistemas de negociação dos mercados organizados de bolsa de valores.

Art. 2º Esta decisão conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de março de 2009.

Alexandre Antonio Tombini — Presidente, substituto do Banco Central do Brasil

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana — Presidente da Comissão de Valores Mobiliários

(Publicada no *DOU* de 04/03/2009, Seção 1, pag. 42)

A principal atividade dessas instituições é a de execução de ordens de compra e venda de ativos para seus clientes. Um investidor não opera diretamente na bolsa de valores, mas sim através de um intermediário (corretora/distribuidora), que cobra taxa por essa prestação de serviço.

Além da execução da ordem (operacional), as corretoras e distribuidoras normalmente contam com equipes de analistas para auxiliar os investidores na escolha do melhor produto de investimento de acordo com o perfil, prazo e necessidade do cliente/investidor.

Outras atividades das distribuidoras e corretoras:

1) Comprar e vender títulos e valores mobiliários por contra própria e de terceiros;
2) Operar em bolsas de mercadorias e de futuros por contra própria e de terceiros;
3) Intermediar a oferta pública e distribuir títulos e valores mobiliários no mercado;
4) Operar em bolsas de valores;
5) Administrar carteiras e custodiar títulos e valores mobiliários;
6) Subscrever emissões de títulos e valores mobiliários no mercado;
7) Exercer funções de agente fiduciário;
8) Instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
9) Intermediar operações de compra e venda de moeda estrangeira, além de outras operações no mercado de câmbio;
10) Praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros;
11) Realizar operações de compromissadas;
12) Praticar operações de conta margem;
13) Prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais.



Nas operações de câmbio, as corretoras e distribuidoras têm limites diferenciados para operação, conforme circular do Bacen n° 3.691, de 16 de dezembro de 2013, com trecho reproduzido abaixo:

"Art. 34. Os agentes do mercado de câmbio podem realizar as seguintes operações:

III – sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades corretoras de câmbio:

a) operações de câmbio com clientes para liquidação pronta de até US$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos) ou o seu equivalente em outras moedas; e

b) operações para liquidação pronta no mercado interbancário, arbitragens no País e, por meio de banco autorizado a operar no mercado de câmbio, arbitragem com o exterior;"

Devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

Sofrem supervisão compartilhada do Bacen e CVM.

8.2. O AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO (AAI)

Para ter acesso a um número maior de investidores/clientes, as corretoras e distribuidoras contratam os Agentes Autônomos, que são pessoas físicas ou jurídicas sem vínculo empregatício com a CTVM/DTVM, mas que atuam como afiliados ou representantes da corretora/distribuidora.

A função básica do AAI é distribuir os produtos e serviços das CTVM e DTVM. Com isso, essas instituições conseguem ter acesso a clientes de diversas regiões do país, sem ter a necessidade de ter uma sede em cada região (como acontece com um banco, por exemplo, que precisa de uma agência em cada local que deseja ter participação de mercado).

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
07/091976	Lei n° 6.385	Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários.
04/04/1986	Resolução Bacen n° 1.120	Regulamenta a constituição, organização e o funcionamento das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.
26/10/1989	Resolução Bacen n° 1.655	Disciplina a constituição, a organização e o funcionamento das sociedades corretoras de valores mobiliários.
02/03/2009	Decisão conjunta CVM e Bacen n° 17	Autoriza as distribuidoras a atuar diretamente no mercado de bolsa de valores.

8.3. BOLSAS DE VALORES E MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADOS

Onde esse assunto pode ser cobrado?

• Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia, Banco de Brasília e Banrisul

• Certificações: CPA-10, CPA-20, CEA, CFP, Ancord (AAI), PQO, FBB-300, CGRPPS

Uma Bolsa de Valores é peça fundamental para o bom funcionamento do Mercado de Capitais, que é o mercado em que as empresas acessam diretamente os investidores para captar recursos. As companhias precisam de recursos para investir em seus projetos e, por outro lado, os investidores necessitam de remuneração para valores financeiros que estão disponíveis.

A bolsa de valores é, portanto, o local adequado para que os investidores transacionem recursos para a compra de títulos (valores mobiliários). Trata-se de uma instituição que faz parte do Sistema de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários, no qual as Sociedades Corretoras têm acesso para repassar as ordens de seus clientes.

São associações privadas civis que têm o objetivo de efetuar o registro, a compensação, a liquidação física e financeira das operações realizadas em pregão ou sistema eletrônico. Entretanto, desde 28 de janeiro de 2000, com a Resolução nº 2690 do Bacen, as bolsas de valores puderam passar a visar lucro e a ser constituídas sob a forma de sociedades anônimas (S.A).

Sofrem fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), porém, possuem status de autorreguladoras, já que são responsáveis por estabelecer diversas regras relativas ao funcionamento dos mercados que administra e à atuação dos intermediários que a acessam.

Ainda segundo a Resolução nº 2690/2000, são objetivos das bolsas de valores:

I – Manter local ou sistema adequado à realização de operações de compra e venda de títulos e/ou valores mobiliários, em mercado livre e aberto, especialmente organizado e fiscalizado pela própria bolsa, sociedades membros e pelas autoridades competentes;

II – Dotar, permanentemente, o referido local ou sistema de todos os meios necessários à pronta e eficiente realização e visibilidade das operações;

III – Estabelecer sistemas de negociação que propiciem continuidade de preços e liquidez ao mercado de títulos e/ou valores mobiliários;

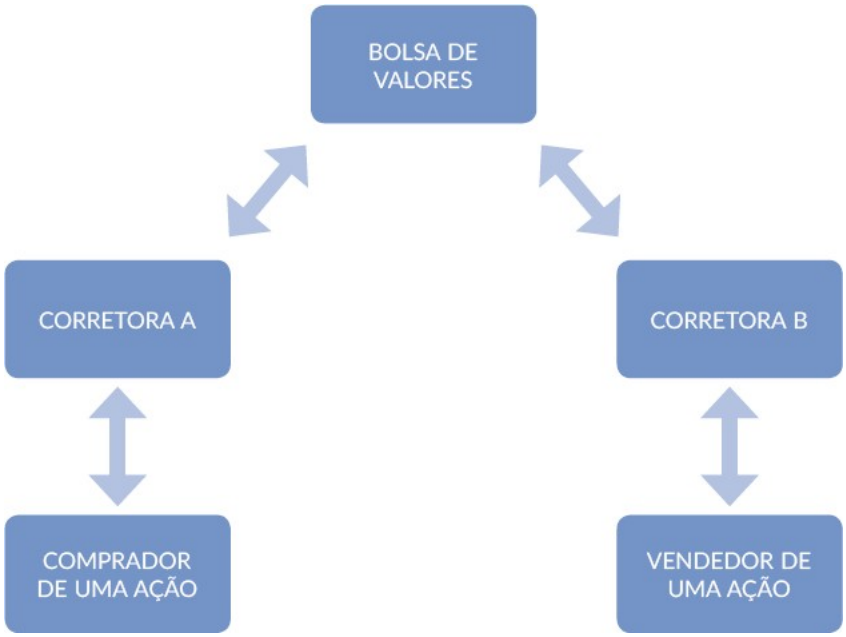
IV – Criar mecanismos regulamentares e operacionais que possibilitem o atendimento, pelas sociedades membros, de quaisquer ordens de compra e venda dos investidores, sem prejuízo de igual competência da Comissão de Valores Mobiliários, que poderá, inclusive, estabelecer limites mínimos considerados razoáveis em relação ao valor monetário das referidas ordens;

V – Efetuar registro das operações;

VI – Preservar elevados padrões éticos de negociação, estabelecendo, para esse fim, normas de comportamento para as sociedades membros e para as companhias abertas e demais emissores de títulos e/ou valores mobiliários, fiscalizando sua observância e aplicando penalidades, no limite de sua competência, aos infratores;

VII – Divulgar as operações realizadas, com rapidez, amplitude e detalhes;
VIII – Conceder, à sociedade membro, crédito para assistência de liquidez, com vistas a resolver situação transitória, até o limite do valor de seus títulos patrimoniais ou de outros ativos especificados no estatuto social mediante apresentação de garantias subsidiárias adequadas, observado o que a respeito dispuser a legislação aplicável; e
IX – Exercer outras atividades expressamente autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Importante ressaltar que o investidor não opera diretamente na bolsa de valores, pois precisa de uma corretora de valores para acessar à bolsa, conforme figura abaixo:



Já o mercado de balcão organizado é um mercado de títulos (valores mobiliários) no qual não há um local físico definido para a realização das transações. É chamado de mercado organizado quando conta com um sistema eletrônico de negociação de títulos e valores mobiliários (sistema interligado de terminais entre instituições, por exemplo). Nesse tipo de mercado, as ordens de compra e venda são fechadas de forma eletrônica.

Trata-se de um ambiente administrado por instituições autorreguladoras, que são autorizadas a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sofrem fiscalização por parte dessa autarquia.

O mercado de balcão organizado é considerado uma "porta de entrada" para empresas que possuam um porte médio, já que, normalmente, na bolsa de valores estão as companhias maiores.

Uma diferença importante entre mercado de balcão e bolsa de valores é que no mercado de balcão não existe o fundo de garantia para ressarcir o investidor em caso de prejuízos decorrentes de erros de ordens por parte dos operadores, entrega de valores mobiliários erroneamente, liquidação extrajudicial da corretora, entre outros. Esse fundo de garantia é administrado pela própria bolsa de valores.

Algumas empresas que atualmente possuem ativos negociados em mercado de balcão organizado:

EMPRESA	CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO
ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.	AGPART
CIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR	CEMAR
DINÂMICA ENERGIA S.A.	DINÂMICA ENE
GAIA SECURITIZADORA S.A.	GAIA SECURIT

MRS LOGÍSTICA S.A.	MRS LOGIST
RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.	RBCAPITALSEC

8.3.1. BM&FBovespa

A BM&FBovespa é uma Sociedade Anônima de capital aberto (negociada na própria bolsa de valores sob o código BVMF3) e é a única bolsa de valores, mercadoria e futuros em operação no Brasil. Surgiu da integração da BM&F (bolsa de derivativos) e da Bovespa (bolsa de ações).

Trata-se de uma das maiores bolsas do mundo em valor de mercado e líder na América Latina, segundo dados de 2015.

O volume financeiro transacionado em 2015 foi de R$ 1,67 trilhão, com uma média diária de R$ 6,79 bilhões em um total de 230.189.152 negócios.

Os principais ativos negociados atualmente na BM&FBovespa são ações, títulos de renda fixa, operações estruturadas e contratos de derivativos.

Um pouco de história para entender a evolução da bolsa brasileira:

ANO	ACONTECIMENTO
1890	Fundação da Bolsa Livre, fechada em 1891
1895	Fundação da Bolsa de Fundos Públicos de São Paulo
1967	Surgimento das sociedades corretoras e do operador de pregão. Bolsa passa a ser chamada de Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa)
1970	Os negócios da Bovespa passam a ser registrados eletronicamente
1986	Início dos pregões da Bolsa Mercantil & de Futuros (BM&F) e de sua Clearing de Derivativos
1990	Bovespa inicia negociações no Sistema de Negociação Eletrônica CATS, em paralelo ao pregão de viva voz
1997	Implantação do Mega Bolsa da Bovespa, plataforma tecnológica altamente avançada de processamento de informações
1999	Lançamento do Home Broker, possibilitando ao investidor transmitir suas ordens diretamente ao Mega Bolsa da Bovespa e o After Market – sessão noturna de negociação eletrônica
2000	Implantação da plataforma eletrônica de negociação de derivativos GTS da BM&F
2002	Início das atividades da Clearing de Câmbio da BM&F e da Bolsa Brasileira de Mercadorias
2008	Integração da Bovespa Holding S.A. e BM&F S.A. e criação da BM&FBovespa S.A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
2011	Entra em operação a plataforma multimercado PUMA Trading System
2014	Início da operação da plataforma iBalcão para registro de instrumentos financeiros, tais como CDBs, LCAs, LCIs e COEs

Fonte: bmfbovespa.com.br

Atualmente são 358 empresas listadas na BM&FBovespa com um valor de mercado (soma de todas as empresas) de R$ 1.917.783.915,32 (um trilhão, novecentos e dezessete milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme dados de março de 2016.

8.4. BANCOS DE INVESTIMENTO (BI)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

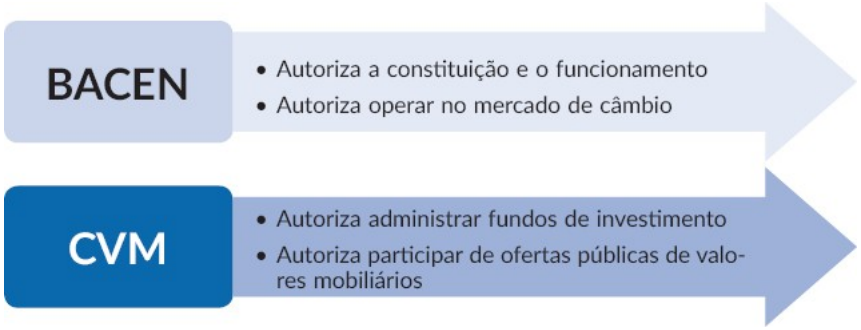
• Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
• Certificações: CPA-10, CPA-20, CEA, CFP, Ancord (AAI), PQO, FBB-300, CGRPPS, CA-300

Os bancos de investimento são instituições financeiras de natureza privada, especializadas em operações de participação societária de caráter temporário, bem como no financiamento da atividade produtiva para suprimento de capital fixo ou de giro, mediante a administração de recursos de terceiros.

Seu surgimento se deu com a promulgação de uma lei nos Estados Unidos depois da crise de 1929, que impôs uma distinção entre os bancos de investimentos e os comerciais ou varejistas para proteger os depósitos dos correntistas. (conceito de *chineses wall)*

Essas instituições devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima, devendo conter em sua denominação a expressão "banco de investimento".

Como o banco de investimento é uma instituição financeira e atua no mercado de valores mobiliários, logo sua supervisão é exercida de forma compartilhada pelo Banco Central do Brasil (BCB) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme exemplo ilustrado na figura a seguir:



Os bancos de investimento podem manter contas, sem juros e não movimentáveis por cheque, relativas a recursos de terceiros (como as contas não são movimentadas por cheques, logo não se cria moeda escritural). Essas contas, que não são contas-correntes, têm como objetivo o recebimento de recursos destinados à aplicação em títulos e valores mobiliários, assim como em outros ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais. Tais recursos também poderão ser vinculados à execução de suas operações ativas ou relacionadas com a prestação de serviços.

Suas principais operações passivas são:



Depósitos a prazo (com ou sem a emissão de certificados): Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Recibo de Depósito Bancário (RDC)
Recursos oriundos do exterior, inclusive por meio de repasses interbancários
Repasse de recursos oficiais
Depósitos interfinanceiros
Outras formas de captação autorizadas pelo Banco Central do Brasil

Suas principais operações ativas são:



Financiamento de capital fixo e de giro

As operações acessórias são as principais atividades dos bancos de investimentos, uma vez que eles são os principais prestadores de serviços no mercado de valores mobiliários.

Entre as atividades prestadas, destacam-se:



Outros Serviços

Operações de câmbio (compra e venda de moeda estrangeira)
Operar em bolsas de mercadorias e de futuros, bem como em mercados de balcão organizados, por conta própria e de terceiros
Administrar fundos e clubes de investimento
Praticar operações de **compra e venda** – por conta própria ou de terceiros – de **metais preciosos** no **mercado físico**, e de quaisquer **títulos e valores mobiliários** nos mercados financeiros e de capitais.
Coordenar processos de reorganização e **reestruturação de sociedades** e conglomerados, financeiros ou não, mediante **prestação de serviços** de consultoria, participação societária e/ou concessão de financiamentos ou empréstimos.

Conforme a Circular BCB 2.998, é também facultada aos bancos de investimento a prestação de serviços relacionados à administração de empresa cujo objeto social esteja diretamente vinculado a operações praticadas no âmbito do mercado financeiro, abrangendo o exercício de atividades necessárias ao seu funcionamento, inclusive escrituração, administração de ativos e passivos e custódia. Na hipótese de a referida prestação de serviços envolver a gestão de recursos da empresa ou de seus investidores, deve ser observada a regulamentação relativa à administração de recursos de terceiros.

Por se tratar de uma atividade especializada, existem muitas instituições que são apenas bancos de investimento e, por isso, atuam de forma exclusiva nesse segmento. São elas:



Onde tem?

Banco Inbursa De Investimentos S.A.
Standard Chartered Bank (Brasil) S.A.
Br Partners Banco De Investimento S.A.
UBS Brasil Banco De Investimento S.A.
BB-Banco De Investimento S.A.
Banco Induscred De Investimento S.A.
Banif Banco De Investimento (Brasil) S.A.
Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Haitong Banco De Investimento Do Brasil S.A.
Banco Mercantil De Investimentos S.A.
Banco Porto Real De Investimentos S.A
Bbva Brasil Banco De Investimento S.A.
Banco Alfa De Investimento S.A.

Além das instituições citadas, os bancos múltiplos que possuem carteira de investimento poderão exercer as mesmas atividades pertinentes a esse tipo de instituição.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
29/07/1999	CMN nº 2.624	Consolida as normas sobre a constituição e o funcionamento de bancos de investimento.

8.5. BANCOS MÚLTIPLOS (CARTEIRA DE INVESTIMENTO)

Ver explicação no capítulo 3.



CAPÍTULO 9

SUBSISTEMA OPERATIVO – DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

9.1. BANCOS DE DESENVOLVIMENTO (BD)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Certificações: CPA 10, CPA 20, CEA, CFP, Ancord (AAI)

Os bancos de desenvolvimento são instituições públicas que surgiram na década de 1940, no esforço de reconstrução pós-guerras mundiais. Desde então, essas instituições vêm cumprindo papel relevante para o desenvolvimento socioeconômico dos países e regiões onde atuam, conforme os diferentes estágios em que se encontram, em cenários tanto de estabilidade quanto de crise.

Segundo a Resolução CMN nº 394, de 1976, em seu artigo 1º, os bancos de desenvolvimento, apesar de serem obrigatoriamente públicos, não podem pertencer ao governo federal. Por esse motivo, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é caracterizado como uma agência de fomento e não banco de desenvolvimento.

Seu objetivo é o de proporcionar o suprimento oportuno e adequado dos recursos necessários ao financiamento, a médio e longo prazos, de programas e projetos que visem promover o desenvolvimento econômico e social dos respectivos Estados da Federação onde tenham sede, cabendo-lhes apoiar, prioritariamente, o setor privado.

Desde 2008, os bancos de desenvolvimento podem prestar assistência a programas e projetos desenvolvidos em estado limítrofe à sua área de atuação, desde que seja em caráter excepcional e que o empreendimento vise benefícios de interesse comum.

Todas as instituições devem ser constituídas sob a forma de uma sociedade anônima, devendo adotar em sua denominação, de forma obrigatória e privativa, a expressão "banco de desenvolvimento", seguida do nome do Estado em que tenham sede.

Para atender a seu objetivo, os Bancos de Desenvolvimento podem apoiar iniciativas que visem:

- Ampliar e icentivar a capacidade produtiva da economia;
- Assegurar melhor ordenação de setores da economia regional e o saneamento de empresas por meio de incorporação, fusão, associação e assunção de controle acionário de acervo, liquidação ou consolidação de passivo ou ativo onerosos;
- Incrementar a produção rural por meio de projetos integrados de investimentos destinados à formação de capital fixo ou semifixo;
- Promover a incorporação e o desenvolvimento de tecnologia de produção, o aperfeiçoamento gerencial, a formação e o aprimoramento de pessoal técnico.

Suas principais operações passivas são:



Depósitos a prazo: Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Recibo de Depósito Bancário (RDC)
Letra Financeira (LF)
Operações de crédito, assim entendidas as provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos no país ou no exterior, na forma da legislação e regulamentação vigentes
Operações de crédito ou contribuições do setor público federal, estadual ou municipal
Emissão ou endosso de cédulas hipotecárias, bem como endosso de títulos hipotecários previstos em lei para o crédito rural
Outras modalidades de captação, desde que autorizadas pelo Banco Central do Brasil

Devido ao fato de os bancos de desenvolvimento terem como principal meio de captação os recursos públicos, é proibido a eles a realização de operações de redesconto – empréstimos junto ao Banco Central do Brasil (BCB) –, conforme determina o artigo 15 da Resolução CMN nº 394.

Suas operações ativas são:



Empréstimos e financiamentos
Investimentos
Arrendamento mercantil
Outras modalidades mediante prévia autorização do Banco Central

As operações de arrendamento mercantil devem ser contratadas com o próprio vendedor dos bens ou com pessoas jurídicas a ele vinculadas e realizadas com recursos provenientes de instituições públicas federais de desenvolvimento.

Podem se beneficiar de créditos concedidos pelo banco de desenvolvimento:

- Pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, desde que os recursos concedidos sejam vinculados à execução de projeto aprovado pelo banco e/ou à realização de capital social, ou à aquisição do controle acionário de empresas cujas atividades tenham importância para a economia estadual ou regional;
- Pessoas jurídicas de direito privado sediadas no país;
- Pessoas jurídicas de direito público ou entidade direta ou indiretamente por elas controladas.

Suas principais operações acessórias são:



Os bancos de desenvolvimento podem operar no mercado de câmbio (compra e venda de moeda estrangeira) de forma restrita, realizando somente as operações autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB)

Atualmente, no Brasil, existem apenas três bancos exclusivos de desenvolvimento. As demais instituições são conglomerados financeiros ou bancos múltiplos que possuem entre suas carteiras a de desenvolvimento.



- **Espírito Santo:** Banco de Desenvolvimento do Espirito Santo S.A.
- **Minas Gerais:** Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG)
- **Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná:** Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul

O Banco Regional de Brasília (BRB), Banco da Amazônia e o Banco do Nordeste são classificados como bancos múltiplos e não de desenvolvimento, conforme informações disponíveis no *site* do Banco Central do Brasil (BCB).

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
03/11/1976	CMN nº 394	Regulamenta a constituição e o funcionamento de um banco de desenvolvimento.

Para refletir: Banco de Desenvolvimento do Brics entra em operação.

Instituição foi concebida como alternativa desses países ao FMI. NBD pretende financiar uma maior cooperação entre os cinco países

- Fonte: G1
- Data: 21/07/2015

O Novo Banco de Desenvolvimento (NBD), a entidade financeira multinacional criada pelos cinco países do Brics (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), começou a operar nesta terça-feira (21) em Xangai.

A nova instituição, em princípio chamada de Banco de Desenvolvimento do Brics, foi concebida como uma alternativa desses países ao Banco Mundial (BM) e ao Fundo Monetário Internacional (FMI), "dominados pelos Estados Unidos", explica o diretor do NBD, o indiano Kundapur Vaman Kamath.

O Ministro de Finanças da China, Lou Jiwei, o prefeito de Xangai, Yang Xiong, e o próprio Kamath celebraram hoje a abertura formal da instituição em um hotel da capital financeira do país, de acordo com a agência oficial de notícias chinesa "Xinhua".

O banco pretende financiar uma maior cooperação entre os cinco países, que somam 41,4% da população mundial e mais de 25% do Produto Interno Bruto (PIB) do planeta. E, ao contrário do BM, que determina os votos conforme a participação de capital de cada membro, o NBD permitirá um voto por país, sem previsão de vetos.

A entrada em funcionamento do banco ocorre pouco depois da sétima cúpula do Brics, realizada em Ufa, na Rússia, no início deste mês.

A criação da nova entidade e de um acordo de reservas de contingências com um fundo de US$ 100 bilhões (US$ 41 bilhões deles garantidos pela China) para reagir às possíveis "contingências" inesperadas, desafia assim o controle e a influência dos Estados Unidos sobre as finanças mundiais.

Os dois principais órgãos financeiros internacionais, o BM e o FMI, nasceram após os acordos da conferência de Bretton Woods, em New Hampshire (EUA), no ano de 1944.

Agora, os cinco países fundadores do NBD tratam de dar seus primeiros passos compartilhando uma parte da responsabilidade da nova entidade financeira mundial.

O banco terá sua sede central na China, em Xangai, um presidente indiano, um diretor brasileiro e a autoridade da entidade na Rússia, enquanto um escritório regional será estabelecido na África do Sul.

Contudo, a abundância de órgãos de desenvolvimento regionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ou seus equivalentes na Ásia e na África, levantou dúvidas em alguns analistas se era necessário uma entidade financeira para os Brics.

Para a Rússia, anfitriã da cúpula de Ufa, e com relações cada vez piores com a Europa pela crise da Ucrânia, pode representar um mecanismo para fortalecer sua influência geopolítica, como revelou através do convite há alguns meses para que a Grécia se somasse ao NBD.

A ideia, porém, parece não ser apoiada pelos demais países-membros.

Já para a China, espera-se que a sede do NBD em Xangai fortaleça o peso da cidade como um centro financeiro mundial.

9.2. BANCOS DE INVESTIMENTO (BI)

Ver explicação no capítulo 8.

9.3. BANCOS DE CÂMBIO (BC)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Certificações: Não é um assunto cobrado em certificações

São instituições financeiras autorizadas a realizar operações de câmbio, bem como operações de crédito vinculadas a essas operações, sem nenhuma restrição.

Podem receber recursos através de depósito em conta, porém, não podem ser remuneradas nem movimentáveis por cheque ou por meio eletrônico. Os recursos devem ser destinados exclusivamente para realizar as operações fins do banco.

Segundo a resolução nº 3.426/2006, do CMN, são operações que podem ser realizadas por um banco de câmbio:

I – Compra e Venda de Moeda Estrangeira;

II – Transferências de Recursos do e Para o Exterior;

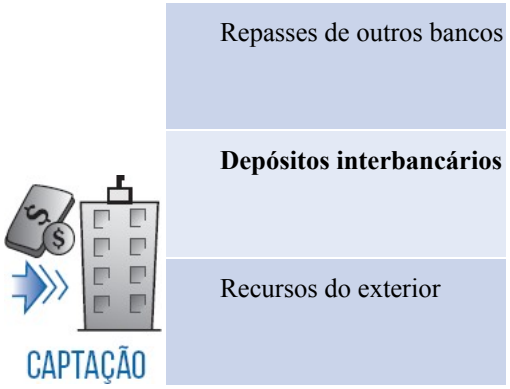
III – Financiamento de Importação e Exportação;

IV – Adiantamento Sobre Contrato de Câmbio;

V – Outras Operações, Inclusive de Prestação de Serviços, Previstas na Legislação de Câmbio;

VI – Atuar, por conta própria, em bolsas de mercadorias e futuros e em mercado de balcão, em operações vinculadas a moedas estrangeiras ou vinculadas a operações de câmbio.

Além de recursos próprios, os BC podem captar recursos através de:



Principais operações ativas:



Financiamento para Importação e Exportação
Adiantamento sobre Contrato de Câmbio

A principal atividade de um Banco de Câmbio é a prestação de serviço, mais detalhada no quadro abaixo:



Operações de câmbio (compra e venda de moeda estrangeira)
Transferências de recursos para o exterior

A maioria dos bancos que realizam serviço de câmbio atua sob a organização de um banco múltiplo. Os principais conglomerados financeiros do nosso país atuam também nesse mercado. Banco exclusivamente de câmbio temos apenas dois:



M.S Bank S.A Banco de Câmbio
BEXS Banco de Câmbio S.A.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
21/12/2006	Resolução CMN nº 3.426	Trata sobre a constituição e o funcionamento das instituições financeiras especializadas em operações de câmbio.

9.4. COMPANHIA HIPOTECÁRIA (CH)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil
- Certificações: CGRPPS, CA-300

As Companhias Hipotecárias são instituições financeiras, supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, que devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima (S.A.) e devem conter no seu nome a expressão "companhia hipotecária".

A constituição e o funcionamento de uma CH dependem de autorização do Bacen.

Seu objetivo é a concessão de financiamentos imobiliários residenciais ou comerciais, garantidos por hipoteca ou alienação fiduciária e repasses de recursos relacionados a programas imobiliários. Também podem administrar fundo de investimento imobiliário, porém, nesse caso, com autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Quando da sua criação, em 1994, as Companhias Hipotecárias não faziam parte do Sistema Financeiro da Habitação (SFH)[1]. Porém, em 2009, com a Lei nº 11.977, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida,

passaram a fazer parte desse sistema.

Principais operações passivas:



Letras e Cédulas Hipotecárias
Debêntures
Empréstimos e financiamentos no país e exterior

Importante: as Companhias Hipotecárias NÃO podem captar através de poupança. Isso acontece porque ela não faz parte do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE).

Principal operação ativa:



Financiamento destinado à comercialização de imóveis residenciais ou comerciais
Financiamento destinado à produção ou reforma de imóveis residenciais ou comerciais



Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária
Domus Companhia Hipotecária
Cia Hipotecária Brasileira (CHB)
Barigui Companhia Hipotecária
Economisa Companhia Hipotecária
Companhia Hipotecária Piratini
Família Paulista Companhia Hipotecária
Cobansa Companhia Hipotecária
Brascan Companhia Hipotecária

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
30/11/1994	Resolução CMN nº 2.122	Aprova a constituição, a organização e o funcionamento de companhias hipotecárias.
20/11/1997	Lei nº 9.514	Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a Alienação Fiduciária.
07/07/2009	Lei nº 11.977	Com a lei do Programa Minha Casa Minha Vida, as CH passam a fazer parte do SFH.

9.5. SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (SCFI)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Banco de Brasília e Banrisul
- Certificações: CGRPPS, CA-300

As sociedades de crédito, financiamento e investimento (SCFI), conhecidas como "financeiras", são instituições privadas que fornecem empréstimo e financiamento para aquisição de bens, serviços e capital de giro.

Suas principais operações ativas são:



Empréstimos e financiamento de bens e serviços a pessoas físicas ou jurídicas
Financiamento de capital de giro a pessoas jurídicas
Empréstimos consignados

Já suas operações passivas são:



Letras de Câmbio (LC)
Depósito a prazo sem emissão de certificado, ou seja, somente com Recibo de Depósito Bancário (RDC)
Letra Financeira (LF)
Recursos de instituições financeiras oficiais



SAIBA A DIFERENÇA ENTRE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO	
Empréstimo	**Financiamento**
É um contrato entre o cliente e a instituição financeira, pelo qual o primeiro recebe uma quantia que deverá ser devolvida ao banco em prazo determinado, acrescida dos juros acertados. Os recursos obtidos no empréstimo não têm destinação específica.	Assim como o empréstimo bancário, o financiamento também é um contrato entre o cliente e a instituição financeira, mas com destinação específica dos recursos tomados, como, por exemplo, a aquisição de veículo ou de bem imóvel. Geralmente o financiamento possui algum tipo de garantia, como, por exemplo, alienação fiduciária ou hipoteca.
O dinheiro recebido não tem destinação obrigatória.	O dinheiro recebido está vinculado à aquisição de determinado bem ou serviço como, por exemplo, a aquisição de um veículo ou equipamento.

Fonte: *site* do Bacen

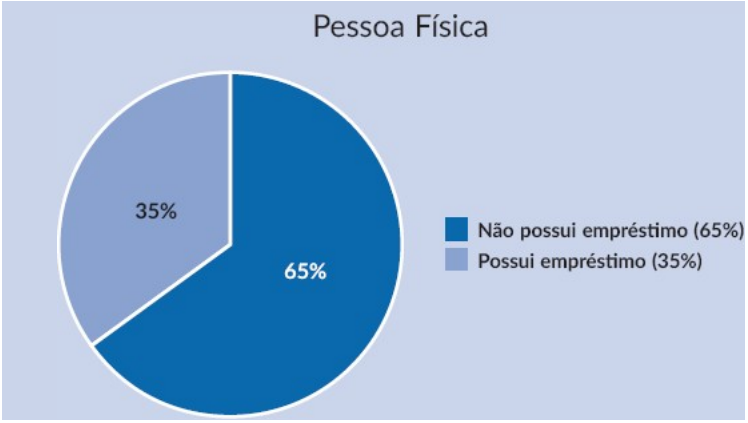
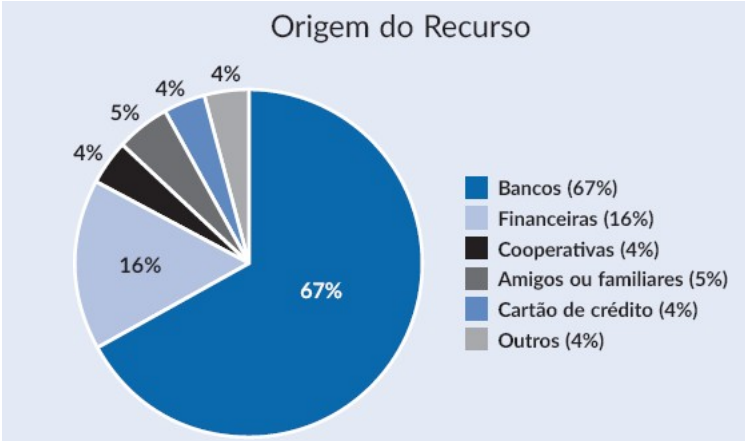
Em geral, os empréstimos oferecidos por essas instituições financeiras são do tipo pulverizado, ou seja, muitas operações de valores relativamente pequenos para uma grande quantidade de clientes.

Algumas financeiras são ligadas a bancos ou a um conglomerado financeiro, mas muitas não estão ligadas e operam como braço financeiro de grupos comerciais ou industriais. É o caso, por exemplo, de algumas lojas de departamento e montadoras de veículos que possuem suas próprias financeiras, concentrando suas operações no financiamento de seus próprios produtos.

Quando essas instituições pertencem ou são controladas por grandes conglomerados, geralmente utilizam uma marca diferente da utilizada pelo banco. O fato se justifica pelo público-alvo dessas instituições, que em geral são os clientes que não são atendidos pelo banco, ou devido à disponibilidade (quando o crédito é ofertado na própria loja de eletrodoméstico ou revenda de carro, por exemplo) ou por restrições cadastrais dos clientes (clientes que possuem nome incluso em lista de restrições como SPC ou Serasa). As financeiras são conhecidas também por cobrarem juros mais elevados em relação aos praticados pelo Bancos Comerciais.

TIPO DE FINANCEIRA	EXEMPLO(S)
Independentes: quando atuam sem nenhuma vinculação com outras instituições financeiras	**Crefisa:** Grupo empresarial também controlador da Faculdade das Américas (FAM), Toscana Telemarketing, City Táxi Aéreo, entre outras empresas.
Ligadas a conglomerados financeiros	**Aymoré Crédito:** controlada pelo Santander **BV Financeira:** controlada pelo Banco do Brasil
Ligadas a grandes estabelecimentos comerciais	**Pernambucanas Financiadora:** controlada pelo mesmo grupo responsável pelas lojas de varejo Pernambucanas.
Ligadas a grandes grupos industriais	**BMW Financeira:** ligada à indústria automotiva BMW

Essas instituições devem ser exclusivamente privadas e constituídas sob a forma de sociedade anônima, cuja denominação social deve constar a expressão "crédito, financiamento e investimento". A autorização para seu funcionamento, assim como a sua supervisão, é exercida pelo Banco Central do Brasil (BCB).

COMO ESTÁ O MERCADO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL NO BRASIL	
Do total da população, mais de 1/3 possui empréstimos tomados	
Origem dos empréstimos pessoais	

Fonte: SPC Brasil, junho de 2016

Quando os empréstimos são contratados em financeiras, apenas 44% analisam as tarifas e/ou os juros cobrados e mais de 70% dos clientes não sabem quantas parcelas do empréstimo tomado possuem atualmente a vencer.

Desses clientes, 25% já ficaram com o "nome sujo"[2] por causa desse tipo de empréstimo e 10% ainda estão negativados.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
01/12/1959	Portaria do MF nº 309	Regula a constituição, o funcionamento e as atribuições das sociedades de crédito, financiamento e investimento.

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento segundo o Bacen	http://goo.gl/7AEt1a	

9.6. SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (SAM)

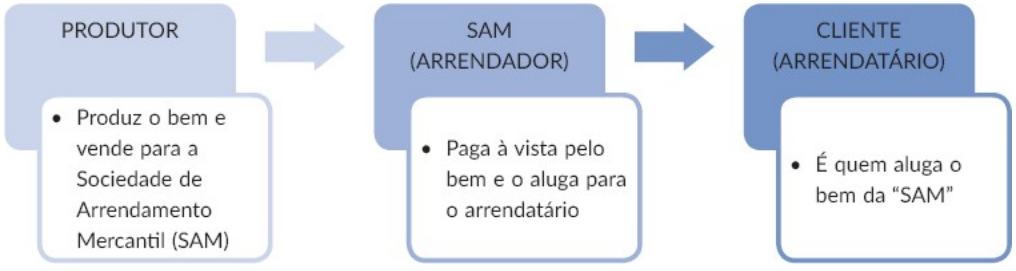
Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banestes, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Certificações: CGRPPS

Suas operações se assemelham a uma locação de um bem – operação essa que chamamos de "arrendamento mercantil" ou "leasing".

Devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima, cuja denominação deve conter a expressão "arrendamento mercantil". Embora sejam fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e realizem operações com características de um financiamento, as sociedades de arrecadamento mercantil não são consideradas instituições financeiras, mas sim entidades equiparadas a instituições financeiras, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 7.492 de 1986.

Como funciona uma operação de *leasing*:



O QUE PODE SER ARRENDADO?	
Tipos de leasing	Financeiro e Operacional
Arrendador	Sociedade de Arrendamento Mercantil

Arrendatário (quem contrata)	Pessoa Física ou Jurídica
Tipo de Bens	**Pessoa Jurídica:** móveis ou imóveis **Pessoa Física:** apenas bens imóveis
Origem dos bens	Nacional ou importados
Ao final do contrato, o arrendatário tem as opções de efetivar a aquisição do bem arrendado ou devolvê-lo.	

Para conseguir realizar a operação de *leasing*, a Sociedade de Arrendamento Mercantil necessita comprar o bem, o que deve ser feito através de recursos próprios ou por meio do seu instrumento de captação, caracterizando-se como uma operação passiva:[4]



Colocação de **debêntures**[3] de emissão pública ou particular e de **notas promissórias** destinadas à oferta pública
Empréstimos contraídos no exterior
Empréstimos e financiamentos de instituições financeiras nacionais, inclusive de repasses de recursos externos

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
12/09/1974	Lei Federal nº 6.099	Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil.
28/08/1996	CMN nº 2.309	Disciplina e consolida as normas relativas às operações de arrendamento mercantil.

Links interessantes e *QR codes*

	O QUE É	LINK ENCURTADO	QR CODE
1	Sociedades de Arrendamento Mercantil segundo o Bacen	http://goo.gl/vkScLx	
2	Guia prático de como funcionam as operações de leasing da "Abel"	http://goo.gl/tNASEi	

9.7. Administradoras de Consórcio

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal e Banrisul
- Certificações: Não é um assunto cobrado em certificações

O consórcio é um modelo em que se forma um grupo para aquisição de bens móveis ou imóveis e serviços na forma de autofinanciamento. Na prática, os consorciados (participantes desse grupo) depositam em uma espécie de "fundo" gerido pela Administradora de Consórcio.

A Administradora de Consórcio é uma pessoa jurídica que presta serviço e tem como seu objeto social principal a administração de grupo de consórcio, e pode ser constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima.

As administradoras de consórcio estão sob normatização, autorização e supervisão do Banco Central do Brasil, para o qual devem enviar, periodicamente, informações contábeis e não contábeis sobre as operações realizadas. Além disso, as questões relativas a consórcio estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor (CDC), cabendo aos órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procon, por exemplo) fazer a mediação de questões entre clientes e administradoras de consórcio.

A remuneração da administradora se dá através da taxa de administração, que é um percentual do bem ou serviço que serve de referência para o consórcio. A adesão do consorciado ao plano se dá através da assinatura do contrato de participação.

Existem duas formas possíveis de o consorciado ser contemplado para adquirir o seu bem ou serviço: sorteio ou lance.

Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, considerando que:

I – não integram o ativo da administradora;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora;

III – não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito da administradora.



As Administradoras de Consórcio não realizam intermediação financeira. Apenas realizam gestão de recursos de terceiros e o seu ganho está na taxa de administração que os consorciados pagam.



Segundo informações divulgadas no site do Bacen (base de abril/2016), existem 167 administradoras de consórcio no Brasil. Entre essas estão as administradoras dos principais bancos, que também oferecem esse serviço para seus clientes.

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
03/02/2009	Circular nº 3.432, Bacen	Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de grupo de consórcios.
08/10/2008	Lei nº 11.795	Dispõe sobre o sistema de consórcios

9.8. ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde esse assunto pode ser cobrado?

• Concursos Públicos: Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste e Banrisul
• Certificações: Não é um assunto cobrado em certificações

As administradoras de cartão de crédito são as instituições que emitem o cartão de crédito. Importante ressaltar que não se pode confundir a administradora do cartão (emissora) com a bandeira do cartão de crédito. A bandeira (Visa, Mastercard, American Express, Diners, Elo, entre outros) é a responsável pela comunicação da transação para a administradora. Já as administradoras são as responsáveis pela oferta do cartão de crédito junto ao cliente. As maiores administradoras no nosso país são os grandes bancos.

Quando a administradora do cartão de crédito for uma instituição financeira, ela sofrerá fiscalização do Bacen. Quando a emissora não for uma instituição financeira, essa operação não terá fiscalização da autarquia.

Existem duas categorias de cartão de crédito: básico e diferenciado

No básico, pode-se apenas realizar pagamentos de bens e serviços nos estabelecimentos credenciados. Já o cartão diferenciado, pode, além de pagamentos, estar associado a programas de benefícios, como, por exemplo, pontos por utilização, milhas aéreas, seguros e atendimento diferenciado no exterior.

A remuneração das administradoras se dá a partir de um percentual do valor das compras realizadas no cartão de crédito, que deve ser pago pelo estabelecimento comercial onde ocorreu a compra e também com as taxas abaixo, que podem ser cobradas do usuário:

1. Anuidade
2. Emissão de segunda via de cartão
3. Saque em espécie no cartão de crédito
4. Pagamento de contas através do cartão de crédito
5. Pedido de avaliação emergencial de crédito

Ainda pode ser citada a receita financeira, que ocorre quando o usuário decide parcelar ou pagar um valor inferior ao total da fatura do cartão de crédito. Quando isso ocorre, as taxas cobradas do usuário são muito altas e essa receita fica com a administradora do cartão. Em janeiro de 2016, a taxa ao ano para esse tipo de operação chegou a incríveis 431%.

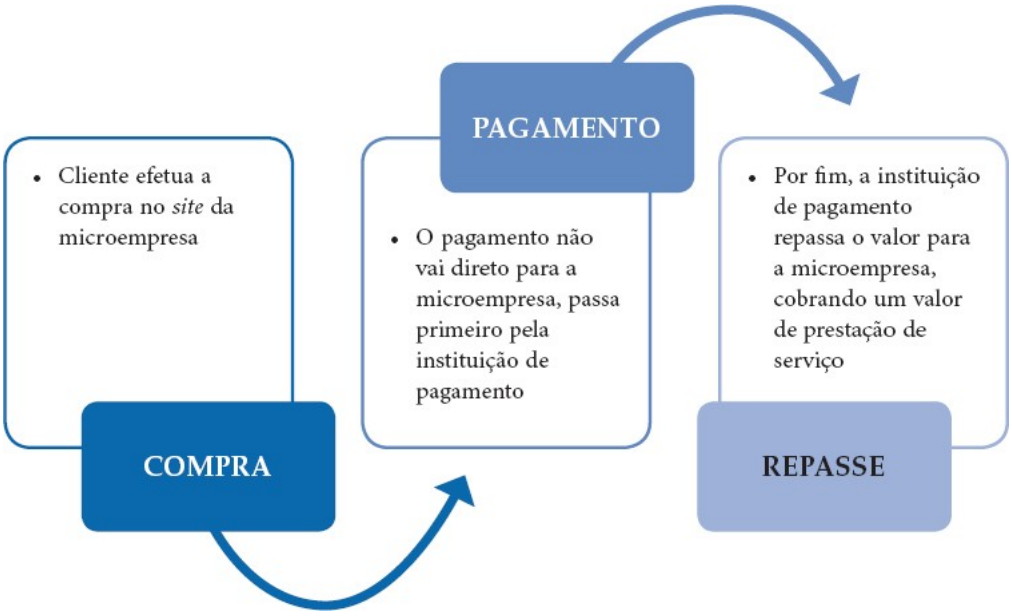
Já as instituições de pagamento, segundo definição do Banco Central, são: "Pessoas Jurídicas não financeiras que executam os serviços de pagamento no âmbito do arranjo de pagamentos e que são responsáveis pelo relacionamento com os usuários finais do serviço de pagamento".

Para um melhor entendimento, a definição de Arranjo de Pagamentos, também segundo o Banco Central, diz que:

> *"Um arranjo de pagamento é o conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público. Já o serviço de pagamento disciplinado no âmbito do arranjo é o conjunto de atividades que pode envolver aporte e saque de recursos, emissão de instrumento de pagamento, gestão de uma conta que sirva para realizar pagamento, credenciamento para aceitação de um instrumento de pagamento, remessa de fundos, dentre outras listadas no inciso III do art. 6º da Lei 12.865, de 9 de outubro de 2013. São exemplos de arranjos de pagamento os procedimentos utilizados para realizar compras com cartões de crédito, débito e pré-pago, seja em moeda nacional ou em moeda estrangeira. Os serviços de transferência e remessas de recursos também são arranjos de pagamentos."*

A Lei nº 12.865, de 2013, sobre os arranjos de pagamentos e instituições de pagamento, fez-se necessária por conta do advento da tecnologia, que mudou e vem mudando a forma de se realizar pagamentos e transferências de recursos. Não se tinha, até 2013, uma legislação clara sobre o assunto, e muitas empresas começaram a explorar o mercado de pagamentos, aproveitando o crescimento das compras *on-line*, principalmente.

Para entender melhor a operação de uma instituição de pagamento, imagine que exista uma microempresa que venda produtos pela internet. Certamente seria um custo alto desenvolver uma plataforma de pagamento da própria empresa. Por esse motivo é que se contrata uma "instituição de pagamento", para, dentro do *site* dessa microempresa, realizar a solução de pagamento pela internet. O fluxo de compra e repasse se dá dessa forma:



A Lei nº 12.865, em seu artigo 12, fala claramente sobre o espaço de tempo em que os recursos ficam na instituição de pagamento:

> *Art. 12. Os recursos mantidos em contas de pagamento:*
> *I – constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da instituição de pagamento;*
> *II – não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da instituição de pagamento nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da instituição de pagamento;*
> *III – não compõem o ativo da instituição de pagamento, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial; e*
> *IV – não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela instituição de pagamento.*



As administradoras de cartão de crédito e também as instituições de pagamentos não realizam operações ativas de captação. A receita advém das taxas cobradas e também das operações financeiras, quando realizadas.

Principal Legislação

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
09/10/2013	Lei nº 12.865	Dispõe sobre as instituições de pagamento e os arranjos de pagamento.

1 O SFH foi criado pela Lei nº 4.380/64 e tem como característica a regulamentação das condições de financiamento imobiliário, por exemplo, taxa de juros, quota, prazos. O governo federal pode intervir em qualquer um dos aspectos do financiamento. Nesse sistema estão incluídas as operações contratadas com recursos do SBPE e do FGTS, inclusive o PMCMV (Programa Minha Casa, Minha Vida). As operações com recursos do FGTS observam, ainda, regulamentação própria.

2 Nome Sujo ou negativado são termos utilizados para sinalizar que o cliente pessoa física teve seu nome incluso em algum tipo de serviço de proteção ao crédito, como SPC ou Serasa.

3 Debêntures é um valor mobiliário emitido por sociedades por ações, representativo de dívida, que assegura a seus detentores o direito de crédito contra a companhia emissora.

CAPÍTULO 10

SUBSISTEMA OPERATIVO – PRESTADORES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO REGULAMENTADOS

10.1. SOCIEDADES SECURITIZADORAS DE RECEBÍVEIS

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Não tem histórico de cobrar em concursos
- Certificações: CPA 10, CPA 20, CEA, CFP, Ancord (AAI)

Uma securitização de recebíveis é transformar um fluxo futuro de recebimento em um valor mobiliário e vender esse título no mercado para investidores.

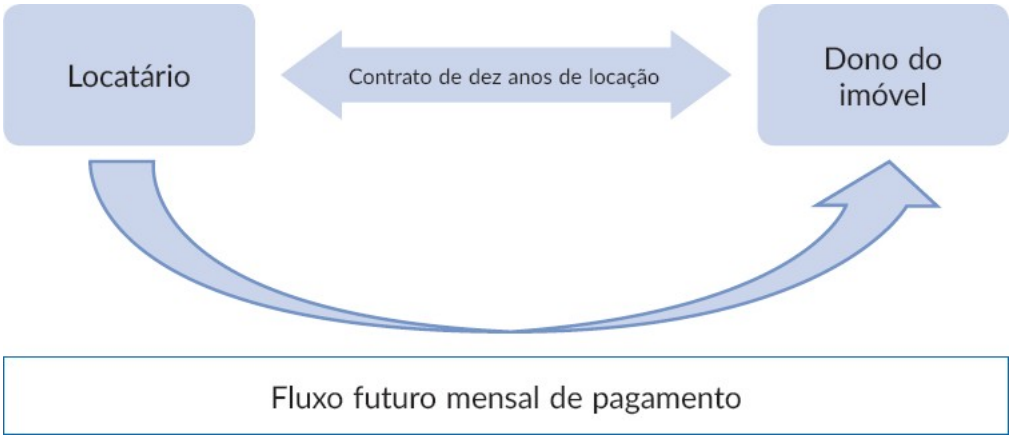
Esse título é chamado de Certificado de Recebível. Pode, por exemplo, ser lastreado em recebíveis imobiliários, sendo chamado, nesse caso, de Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI).

A responsável pela emissão desse título é a Companhia Securitizadora, que é uma instituição organizada sob a forma de ações, com o objetivo de adquirir créditos oriundos de operações de empréstimo, de financiamento, de direitos creditórios do agronegócio e imobiliário e de arrendamento mercantil, entre outros, além de securitizar os mesmos através da emissão de certificados.

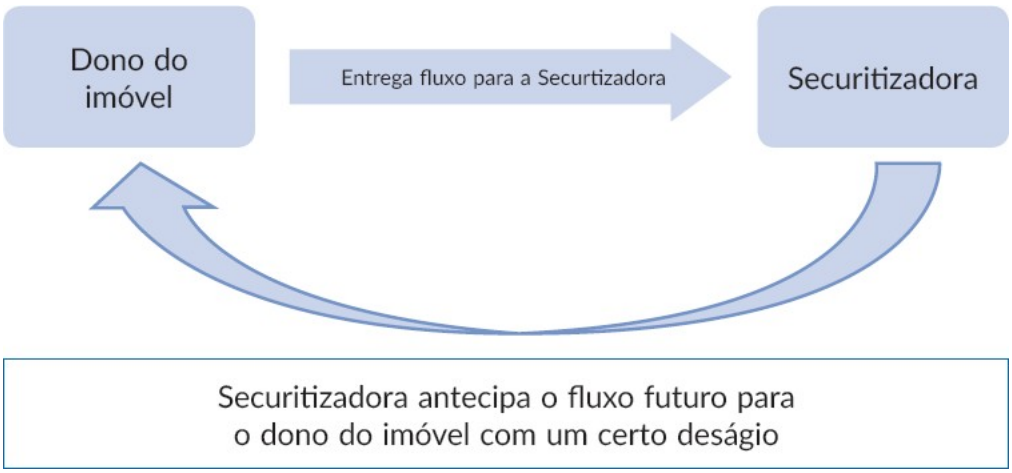
São regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Exemplo de uma securitização:

Passo 1:



Passo 2:



10.2. SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL (*FACTORING*)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

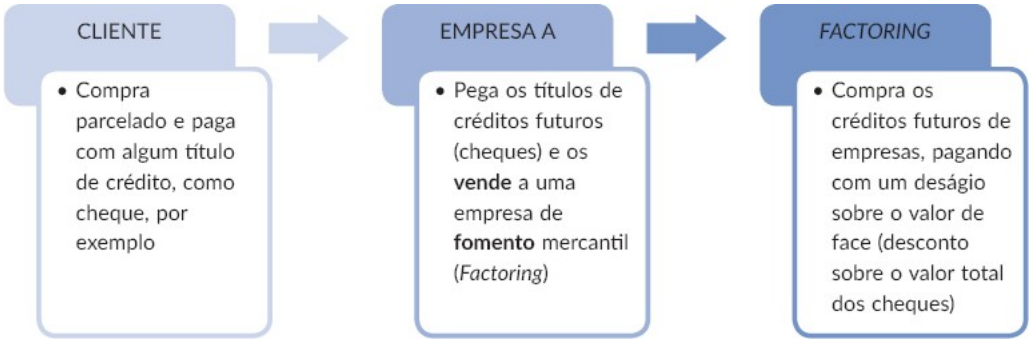
- Concursos Públicos: Não tem histórico de cobrar esse assunto em concursos
- Certificações: Não tem histórico de cobrar esse assunto em certificações

São empresas que realizam prestação de serviço de compra de direitos creditórios (cheques, boletos, etc.).

Esse serviço é prestado exclusivamente para Pessoa Jurídica e começou a ser realizado no Brasil apenas em fevereiro de 1982. De junho de 1982 até 30 de setembro de 1988, porém, a prática foi proibida no país, pois foi considerada como atividade mercantil bancária. Em 1988 houve a revogação da circular do Bacen, que proibia a *factoring*, e essa voltou a ser realizada.

O principal motivo dessa operação é o de antecipar fluxo financeiro futuro para a empresa quando essa realiza vendas a prazo, já que, ao entregar o fluxo futuro para a *factoring*, o valor que seria recebido no futuro é antecipado para a data atual.

Exemplo de uma operação:



Na operação acima, a empresa "A" vai receber o valor na data de hoje com um deságio (desconto) sobre o valor futuro do direito creditório. Essa diferença é justamente o percentual de ganho da Sociedade de Fomento Mercantil.

Quando o cliente realizar o pagamento da compra a prazo, o valor irá para a Sociedade de Fomento Mercantil e não mais para a "Empresa A".

Importante ressaltar que essa operação se enquadra como uma "prestação de serviço" (compra de direito de crédito) e não como um empréstimo/atividade financeira.

As operações de compras de direito creditório, embora não sejam caracterizadas como operações financeiras, estão sujeitas à incidência de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), conforme artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.306/2007. Também há incidência de Imposto Sobre Serviços (ISS).



As *factorings* não realizam intermediação financeira. Apenas realizam prestação de serviço de "compra de fluxo financeiro", portanto, não captam recursos junto ao mercado, utilizando recursos próprios na sua atividade.



Segundo o site da Associação Nacional de Fomento Comercial, são mais de 8 mil Sociedades de Fomento Mercantil no Brasil.



CAPÍTULO 11

SUBSISTEMA OPERATIVO – SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

11.1. SOCIEDADES SEGURADORAS

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Banco do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Certificações: CFP

São entidades constituídas sob a forma de sociedade anônima, que assumem determinado risco descrito em um contrato de seguro e, em contrapartida, recebem uma remuneração em dinheiro (prêmio) de quem repassa esse risco.

São fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), da qual precisam de autorização para funcionamento.

Não podem requerer concordata e não estão sujeitas à falência, salvo, neste último caso, se decretada a liquidação extrajudicial, se o ativo não for suficiente para o pagamento de pelo menos a metade dos credores quirografários ou quando houver fundados indícios da ocorrência de crime falimentar.

São proibidas de explorar qualquer outro ramo do comércio ou indústria, podendo somente ofertar seguros, planos de previdência e títulos de capitalização. Porém, podem participar de outros ramos de atividade como investidoras.

Dentro das seguradoras existe a área de investimentos, que faz o gerenciamento dos recursos da instituição. Esses recursos são aplicados no mercado financeiro, de capitais e imobiliários e são fundamentais para que a empresa consiga cumprir com todas as suas obrigações de pagamento de indenizações. Esse gerenciamento é importante, pois as seguradoras são obrigadas a manter "Provisões Técnicas" para pagamento de sinistro. São reservas obrigatórias, que devem ser constituídas mensalmente e independentemente de lucro da operação da companhia.

Para garantia das obrigações (riscos), a seguradora é obrigada a constituir reservas técnicas, fundos especiais e provisões de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

São componentes básicos de um contrato de seguro:

Proposta: documento utilizado pela seguradora para avaliar os riscos do contrato e decidir se irá aceitá-lo. A seguradora tem um prazo de 15 dias, a partir do recebimento da proposta, para recusar o contrato.

Apólice: é o documento, emitido pela seguradora, que formaliza o acordo e que torna válida a contratação do seguro.

Endosso: instrumento para modificar a apólice. Pode ser utilizado para cláusulas contratuais ou para a inclusão de novas coberturas.

Averbação: utilizada para incluir outro bem em uma apólice que esteja vigente.

Rescisão: fim do contrato por vontade de uma ou das duas partes antes do prazo final.

> Segundo consulta à Susep, realizada em junho de 2016, existem 118 companhias seguradoras no Brasil atualmente.



Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
21/11/1966	Decreto-lei nº 73	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados.
30/01/2013	Resolução CNSP nº 283	Institui capital de risco baseado no risco operacional das seguradoras.
24/10/2013	Resolução CNSP nº 297	Dispõe sobre as operações das seguradoras por meio de representantes.

11.2. RESSEGURADORAS

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Banco de Brasília
- Certificações: CFP

A operação de resseguro é o "seguro do seguro", ou seja, a seguradora que anteriormente assumiu um risco do seu segurado, repassa esse risco, mas agora para uma resseguradora. Existe a possibilidade de essa resseguradora também repassar esse risco a outra resseguradora, constituindo uma operação chamada de retrocessão.

Exemplo de resseguro:



Existem três tipos de resseguradores:

- Ressegurador local: companhia com sede no Brasil, constituída sob a forma de sociedade anônima, que tenha por objeto a realização de operações de resseguro e retrocessão.
- Ressegurador admitido: ressegurador sediado no exterior, com escritório de representação no país, que tenha sido cadastrado como tal na Superintendência de Seguros Privados (Susep) para realizar operações de resseguro e retrocessão.
- Ressegurador eventual: empresa resseguradora estrangeira sediada no exterior, sem escritório de representação no país, que tenha sido cadastrada como tal na Susep para realizar operações de resseguro e retrocessão.

Até o ano de 2007, a prática de resseguro no Brasil era monopolizada pelo Instituto de Resseguros Brasil (IRB), empresa de economia mista e de controle do governo federal. Nesse ano, através da Lei Complementar nº 126, de

15 de janeiro de 2007, o mercado de resseguro no Brasil passou a ser aberto para outros concorrentes e o IRB passou a ser um ressegurador local.



Atualmente, no Brasil, temos 16 resseguradores locais, 80 eventuais e 37 admitidos.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
15/01/2007	Lei nº 126	Dispõe sobre política de Resseguro e Retrocessão.
17/12/2007	Resolução CNSP nº 168	Dispõe sobre atividade de Resseguro e Retrocessão.

11.3. SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Certificações: Não é um assunto cobrado em certificações

As Sociedades de Capitalização são entidades que devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima (S.A.).

Estão subordinadas ao CNSP e à Susep, porém, quando se tratar de aplicação dos recursos, a orientação é dada pelo CMN.

Sua atividade fim é a negociação de títulos de capitalização. É um produto em que o contratante realiza depósitos periódicos de prestações. Parte desse valor será resgatada ao final do contrato, que possui uma data estabelecida. Também existe o título de capitalização, no qual o contratante faz um único aporte ao invés de realizar depósitos mensais.

Durante a vigência desse contrato, o contratante tem a possibilidade de concorrer em sorteios de prêmios em dinheiro.

Apesar de o título de capitalização ser uma forma de poupar dinheiro, não pode ser considerado um produto de investimento, pois sua principal finalidade é proporcionar a possibilidade de concorrer a sorteios por parte do contratante, e não a de ter uma boa rentabilidade.

A primeira empresa de capitalização criada no Brasil foi a "Sul América Capitalização S.A.", fundada em 1929.

Simulação de um título de capitalização no *site* de um banco:

VALOR MENSAL	PRAZO	PRÊMIO SEMANAL	PRÊMIO MENSAL	VALOR DO RESGATE	CORREÇÃO DO VALOR DEPOSITADO
R$ 100,00	60 meses	R$ 10.000	R$ 100.000	100% do valor com correção	Taxa Referencial (TR)

1. APLICAP CAPITALIZAÇÃO S.A.
2. ATLÂNTICA CAPITALIZAÇÃO S.A.



3. BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.

4. BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

5. CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A.

6. CAPEMISA APLUB CAPITALIZAÇÃO S.A. “EM APROVAÇÃO” (ANTIGA APLUB CAPITALIZAÇÃO S.A.)

7. CAPEMISA CAPITALIZAÇÃO S.A.

8. CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A.

9. CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO

10. HSBC EMPRESA DE CAPITALIZAÇÃO (BRASIL) S.A.

11. ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.

12. INVEST CAPITALIZAÇÃO S.A. (ANTIGA DENOMINAÇÃO DE INVESTPREV CAPITALIZAÇÃO S.A.)

13. LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S/A

14. MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.

15. PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A.

16. SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A.

17. SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A. (Sulacap)

18. ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S.A.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
28/02/1967	Decreto-lei nº 261	Dispõe sobre as Sociedades de Capitalização.
03/12/1991	Resolução CNSP nº 15	Normas Reguladoras das Sociedades de Capitalização.

11.4. CORRETORES DE SEGUROS

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Banco do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Certificações: CFP

O corretor de seguros é a Pessoa Física ou Jurídica autorizada pela Susep a comercializar os produtos de uma seguradora. É o profissional que realiza a análise dos riscos que o futuro segurado está exposto e busca o produto (seguro) mais adequado de acordo com a necessidade de proteção.

No seu nome empresarial deve constar a expressão “corretor de seguros” ou “corretagem de seguros”.

O exercício da profissão de corretor de seguros depende da prévia habilitação e registro.

Importante reforçar que quem assume o risco do segurado é a seguradora e não o corretor de seguros, que é apenas um intermediário entre o cliente e a seguradora.

Condições necessárias à atuação profissional do corretor de seguros:

1. Ser aprovado no Curso ou Exame Nacional de Habilitação Técnico-Profissional para Corretores de Seguros, promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros (Funenseg) ou por entidade autorizada pela Susep;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no país;
3. Estar quite com o serviço militar e a justiça eleitoral, quando se tratar de brasileiro com idade entre 18 e 45 anos;
4. Não haver sido condenado por alguns crimes descritos no Código Penal;
5. Não ser falido;
6. Não exercer cargo ou emprego em pessoa jurídica de Direito Público;
7. Não manter relação de emprego ou de direção com a sociedade seguradora.

Está passível de penalidade o corretor que deixar de cumprir as leis, regulamentos e resoluções em vigor, ou que der, de forma dolosa ou culposa, prejuízos às seguradoras ou aos segurados.

São penalidades que a Susep pode aplicar aos corretores de seguros:

1. Multa;
2. Suspensão temporária do exercício da profissão;
3. Cancelamento do registro.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
29/12/1964	Lei nº 4.594	Regula a profissão de corretor de seguros.
21/11/1966	Decreto-lei nº 73	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados.
15/02/2012	Resolução CNSP nº 249	Dispõe sobre a atividade dos corretores de seguros.
22/01/2015	Circular Susep nº 510	Dispõe sobre o registro do corretor de seguros.



CAPÍTULO 12

SUBSISTEMA OPERATIVO – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

12.1. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA (EAPC)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Certificações: CEA, CFP, PQO

São constituídas unicamente sob a forma de sociedade anônima e têm por objetivo instituir e ofertar planos de benefícios de caráter previdenciário (Previdência Complementar) concedidos através de renda ou de pagamento único, acessíveis a qualquer pessoa física.

É uma espécie de fundo de investimento, no qual o participante realiza contribuições para, no futuro, receber o benefício (para o próprio participante ou para algum beneficiário indicado).

A remuneração de uma EAPC é originária, na maior parte, da taxa de administração que a instituição cobra para realizar a gestão dos recursos do participante.

Os produtos mais conhecidos são os planos de previdência do tipo PGBL e VGBL.

São normatizadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNSP) e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Os atos abaixo dependem de prévia autorização da Susep:

1. A constituição e o funcionamento das entidades abertas, bem como as disposições de seus estatutos e as respectivas alterações;
2. A comercialização dos planos de benefícios;
3. Os atos relativos à eleição e consequente posse de administradores e membros de conselhos estatutários; e
4. As operações relativas à transferência do controle acionário, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
21/11/1966	Decreto-lei nº 73	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados.
29/05/2001	Lei Complementar nº 109	Dispõe sobre o regime da previdência complementar.

12.2. ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Concursos Públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banestes, Banco da Amazônia e Banco de Brasília

• Certificações: CEA, CFP, PQO

São instituições financeiras que operam planos de benefícios para complemento de aposentadoria.

Constituídas na forma de sociedade civil ou fundação sem fins lucrativos, possuem o objetivo de operar planos de benefícios de caráter previdenciário.

A diferença básica para a EAPC é que o plano administrado pela EFCP apenas está acessível para um grupo restrito de participantes, como funcionários de uma mesma empresa, por exemplo. São os fundos conhecidos como "Fundos de Pensão".

Conforme art. 31 da Lei nº 109/2001:

> *As entidades fechadas são aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente:*
> *I – aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores; e*
> *II – aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores.*

São fiscalizadas pela Superintendência de Previdência Complementar (Previc) e, segundo esse órgão, podem ser qualificadas de acordo com o plano que administram:

1. De plano comum: quando administram plano ou conjunto de planos acessíveis ao universo de participantes;
2. De Multiplano: quando administram plano ou conjunto de planos para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial.

Os planos também são classificados de acordo com seus patrocinadores e instituidores:

As entidades também são classificadas de acordo com seus patrocinadores e instituidores:

1. Singulares: quando estiverem vinculados a apenas um patrocinador ou instituidor;
2. Multipatrocinadas: quando congregam mais de um patrocinador ou instituidor.

Devem manter uma estrutura mínima composta por conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria executiva.



Atualmente, em nosso país, existem 316 Entidades Abertas de Previdência Complementar.

O maior fundo de pensão do Brasil atualmente é o dos funcionários do Banco do Brasil, que é chamado de Previ.

Principais Legislações

DATA	LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
29/05/2001	Lei Complementar nº 109	Dispõe sobre o regime da previdência complementar.
24/09/2009	Resolução CMN nº 3.792	Dispõe sobre diretrizes de aplicação de recursos para a as entidades fechadas de previdência complementar.



CAPÍTULO 13

SISTEMA DE PAGAMENTO BRASILEIRO (SPB)

Onde esse assunto pode ser cobrado?

- Principais concursos públicos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Central do Brasil, Banrisul, Banestes, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Banco de Brasília
- Principais certificações: CPA 10, CEA, CFP, Ancord (AAI) e CGA

13.1. SISTEMA DE PAGAMENTOS

É o conjunto de regras, sistemas e mecanismos utilizados para transferir recursos e liquidar operações financeiras entre empresas, governos e pessoas físicas.

O Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários.

A estabilidade financeira é entendida como um bem público e sua manutenção é uma das missões desempenhadas por diversos bancos centrais. Os sistemas de pagamentos representam um pilar central de sustentação da estabilidade financeira, sendo essencial que funcionem de forma segura e eficiente.

FORMA EFICIENTE	FORMA SEGURA
• Entende-se que os pagamentos sejam re-alizados com menores custos associados	• Compreende-se a garanti a de que os fluxos de recursos e de ati vos, assim como dos riscos associados, sejam adequadamente gerenciados

Uma eventual falha na cadeia de pagamentos, mesmo que rara, pode gerar importantes rupturas na confiança dos agentes e, portanto, prejudicar o funcionamento adequado das transações econômicas. No sentido de reduzir os riscos sistêmicos, os bancos centrais procuram atuar para assegurar nível adequado de robustez e segurança aos sistemas de pagamentos.

Os principais tipos de sistemas de liquidação utilizados por um Banco Central são:

LDL (DNS)	LBTR (RTGS)	HÍBRIDO
• Liquidação diferida líquida • Maior risco de liquidez • Menor necessidade de caixa	• Liquidação bruta em tempo real • Risco de liquidação menor • Maior necessidade de caixa	• Uma junção das vantagens dos modelos LDL e LBTR

Liquidação Diferida pelo Valor Líquido (LDL): é um sistema cuja compensação é feita pelo saldo líquido e cuja liquidação ocorre em momento futuro, em um ou mais intervalos predefinidos. A maioria dos países que utiliza esse sistema processa a liquidação na data de recebimento da instrução de pagamento, ao final do dia (*sameday/end-of-day settlement systems*).

Liquidação pelo Valor Bruto em Tempo Real (LBTR): sistema adotado pelos países do G-10 – à exceção do Canadá –, considerado a ferramenta mais eficiente para mitigar os riscos existentes em sistemas de pagamentos, uma vez que, por liquidarem os pagamentos em tempo real, tendem a reduzir a zero o intervalo entre o envio da instrução de pagamento e sua liquidação final (*settlement lag*). Assim, a exposição dos participantes ao risco de crédito e liquidez é potencialmente eliminada. Tendo em vista que o LBTR permite a liquidação em tempo real a qualquer momento do dia, a transferência final dos fundos (*payment lag*) pode ser coordenada com a transferência final dos fundos correspondentes (*delivery lag*), de tal forma que uma transferência ocorra se, e somente se, a outra ocorrer.

A base legal relacionada com os sistemas de liquidação foi fortalecida por intermédio da Lei nº 10.214, de março de 2001, que, entre outras disposições, reconhece a compensação multilateral e possibilita a efetiva realização de garantias no âmbito desses sistemas, mesmo no caso de insolvência civil de participante. Caso uma entidade opere algum sistema sistemicamente importante[1], é necessário que atue como contraparte central[2] e, ressalvado o risco de emissor, assegure a liquidação dessas operações em seu sistema.

A criação do Sistema de Transferência de Reservas (STR), no mês de abril de 2002, marcou o início de uma nova fase do SPB. Com esse sistema, operado pelo Banco Central, o Brasil ingressou no seleto grupo de países em que transferências interbancárias de fundos podem ser liquidadas em tempo real, em caráter irrevogável e incondicional (LBTR). Esse fato, por si só, possibilita a redução dos riscos de liquidação nas operações interbancárias, com consequente redução também do risco sistêmico, isto é, do risco de que a quebra de um banco provoque a quebra em cadeia de outros bancos, o chamado "efeito dominó".

O Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) compreende o Tesouro Nacional, as Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF) e, a partir da edição da Lei nº 12.865/2013, os arranjos e as instituições de pagamento.

O Sistema de Pagamentos Brasileiro pode ser dividido em dois outros dois sistemas:

SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS

- Sistema de Transferência de Reservas (STR)
- Centralizadora da Compensação de Cheques (Compe)
- Sistema de Liquidação Financeira Multibandeiras
- Sistema de Liquidação Doméstica
- Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito (Siloc)
- Sistema de Transferência de Fundos (Sitraf)

SISTEMAS DE LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES COM TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS, DERIVATIVOS E CÂMBIO

- Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)
- Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Câmbio da BM&FBovespa
- Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (CBLC)
- Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Ativos da BM&Bovespa
- Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Derivativos da BM&FBovespa
- Sistema de Registro, de Compensação, de Liquidação e Custódia da Cetip S.A. – Mercados Organizados (Cetip)
- Central de Cessão de Crédito (C3)

Conforme estabelecido na seção V do regulamento anexo à Circular nº 3.057, de 31 de agosto de 2001, todos os sistemas de compensação e de liquidação de ativos são considerados sistemicamente importantes, independentemente do valor individual de cada transação e do giro financeiro diário. Já em relação aos sistemas de transferência de fundos, apenas o Sistema de Transferência de Reservas (STR) é sistemicamente importante.

Além desses, também deverão ser considerados sistemicamente importantes os sistemas de liquidação de transferências de fundos e de outras obrigações interbancárias que se enquadrarem em pelo menos uma das duas situações indicadas a seguir:

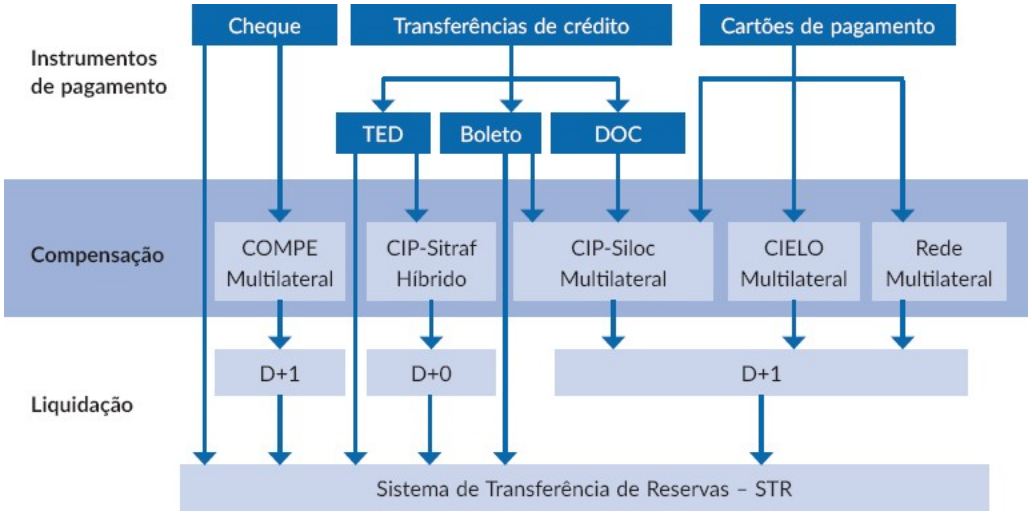
• Existência de giro financeiro diário médio superior a 4% (quatro por cento) do giro financeiro diário médio do Sistema de Transferência de Reserva (STR).
• Possibilidade de que os efeitos da inadimplência de um participante sobre outros participantes (efeito-contágio), em sistemas de liquidação diferida que utilizem compensação multilateral, a critério do BCB, coloquem em risco a fluidez dos pagamentos no âmbito do SPB.

13.2. SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS

No Brasil, existem seis sistemas que liquidam transferências interbancárias de fundos:

SISTEMA	OPERADOR RESPONSÁVEL
1. Sistema de Transferência de Reservas (STR)	Banco Central do Brasil (BCB)
2. Centralizadora da Compensação de Cheques (Compe)	Banco do Brasil
3. Sistema de Liquidação Financeira Multibandeiras	Cielo
4. Sistema de Liquidação Doméstica	Redecard
5. Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito (Siloc)	Câmera Interbancária de Pagamentos (CIP)
6. Sistema de Transferência de Fundos (Sitraf)	Câmera Interbancária de Pagamentos (CIP)

A seguir, temos uma visão do Sistema de Transferência de Fundos:



Fonte: BCB.

Os meios de transferência de fundos ou instrumentos são:[7]

MEIO DE TRANSFERÊNCIA	O QUE É
Cheque	Documento (normalmente fórmula impressa) por meio do qual o titular de uma conta-corrente emite ordem para o banco ou entidade congênere pagar ou creditar certa quantia a seu favor ou a favor de outra pessoa (o beneficiário).

	O cheque é uma ordem de pagamento à vista e um título de crédito. Sua principal legislação é ditada pela Lei Federal nº 7.357/85.
DOC	O Documento de Crédito é uma ordem de transferência de fundos interbancária por conta ou a favor de pessoas físicas ou jurídicas, clientes de instituições financeiras ou de instituições de pagamento. O DOC somente pode ser emitido no valor de **até R$ 4.999,99**[3] e sua liquidação ocorre no dia útil seguinte à data de emissão. Sua liquidação é realizada em D+1.
TED	A TED é uma Transferência Eletrônica Disponível, instituída em abril de 2002, com a criação do STR, e é uma ordem de transferência de fundos interbancária. Desde janeiro de 2016, as transferências realizadas por intermédio de TED não possuem mais valor mínimo, podendo ser realizadas em qualquer valor. Sua liquidação é realizada em tempo real (D+0).
Boleto ou Bloqueto de cobrança	O Bloqueto de Cobrança deve ser utilizado para fins de registro de dívidas em cobrança nas instituições financeiras relacionadas com operações de compra e venda ou de prestação de serviços, inclusive daquelas atinentes a efeitos de cobrança, tais como duplicatas, notas promissórias, bilhetes ou notas de seguros, de forma a permitir o pagamento da dívida objeto em instituição financeira distinta da cobradora.
Cartões de Pagamento	São considerados cartões de pagamento os cartões de crédito, débito e pré-pagos. Os emitidos por instituições financeiras são fiscalizados pelo Bacen, assim como os emitidos pelos Instituidores de Arranjos de Pagamento[4].



Você sabe qual a diferença entre DOC-D e DOC-E?

O DOC-D se destina à transferência de recursos sem a incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF).

O DOC-E se destina à transferência de recursos com a incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF).

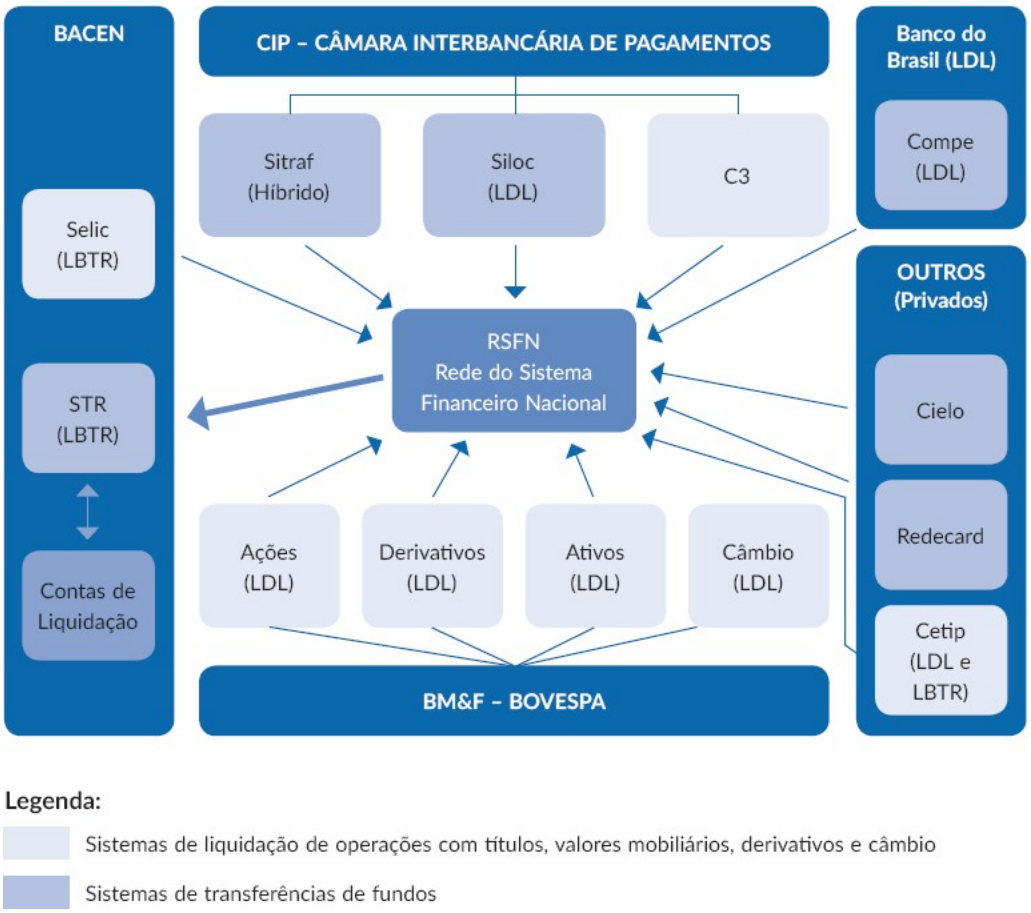
Já foi cobrada, em concursos públicos, a teoria de que a diferenciação dos dois tipos de DOC dava-se ao fato de um ser destinado à transferência de mesma titularidade (DOC-D) e o outro para titularidades diferentes (DOC-E).

Ora, a definição dada pelo Bacen em sua carta circular nº 3.173, de 2005, define como critério de decisão o fato de gerar ou não gerar incidência de CPMF. Como a cobrança de CPMF está suspensa desde 2007, logo, não faz sentido a segregação dessas transferências.

13.3. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS (STR)

O STR é um sistema de liquidação bruta em tempo real (LBTR) de transferência de fundos entre seus participantes, gerido e operado pelo Banco Central do Brasil. O STR foi instituído pela Circular nº 3.100, de 28 de março de 2002, que disciplina o seu funcionamento em regulamento anexo.

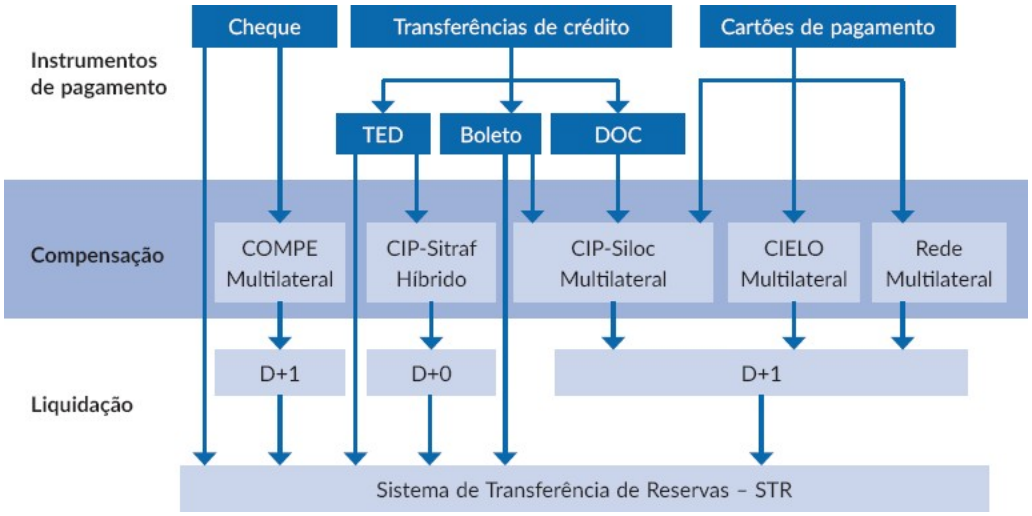
As transferências de fundos, no âmbito do STR, são processadas por meio de lançamentos nas contas mantidas pelos participantes no Banco Central. O sistema constitui-se no coração do Sistema Financeiro Nacional, pois é por seu intermédio que ocorrem as liquidações das operações realizadas nos mercados monetário, cambial e de capitais, entre as instituições financeiras titulares de contas no BCB, com destaque para as operações de política monetária e cambial do Banco Central, a arrecadação de tributos e as colocações primárias, resgates e pagamentos de juros dos títulos da dívida pública federal pelo Tesouro Nacional, conforme figura a seguir:



Somente o STR tem acesso às contas de liquidação. A liquidação de operações no STR é realizada por meio de lançamentos na conta do participante mantida no BCB. A conta pode ser de dois tipos: conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação.

	CONTA DE RESERVA BANCÁRIA	CONTA DE LIQUIDAÇÃO
Obrigatório	1. Banco Comercial 2. Banco Múltiplo com carteira comercial 3. Caixa Econômica	Câmara/prestador de serviços de compensação e de liquidação sistemicamente importante.
Facultativo	4. Banco de Desenvolvimento 5. Banco de Investimento 6. Banco de Câmbio 7. Banco Múltiplo sem carteira comercial	1. Câmara/prestador de serviços de compensação e de liquidação não sistemicamente importante 2. Instituição de Pagamento 3. Demais Instituições autorizadas a funcionar pelo BCB.

Vamos analisar mais uma vez a imagem que representa o fluxo do Sistema de Transferência de Fundos:



Fonte: BCB.

Perceba, na figura anterior, que Cheques ou são compensados na Compe ou são compensados diretamente no STR. Já as TEDs são liquidadas no Sitraf ou também direto no STF. O mesmo acontece com os boletos. Por que isso acontece?

Por uma questão de segurança, sempre que a transação for igual ou superior a um determinado limite (Valor de Referência para Liquidação Bilateral – VLB), a compensação será realizada diretamente pelo STR, deixando de ser uma compensação do tipo LDL ou híbrida, no caso da TED, para ser uma compensação LBTR, que irá oferecer menor risco. Veja quais são os limites operacionais vigentes atualmente:[9]

	COMPENSAÇÃO NO STR	VALORES INFERIORES AO VLB, SÃO COMPENSADOS
Cheque	Igual ou superior a R$ 250.000,00	Compe
Boletos	Igual ou superior a R$ 250.000,00[5]	Siloc – CIP
TED	Igual ou superior a R$ 1.000.000,00	Sitraf – CIP

O STR é colocado à disposição dos participantes para registro e liquidação de ordens de transferência de fundos, todos os dias úteis, para fins de operações praticadas no mercado financeiro. O horário regular de funcionamento é das 6h30min às 18h30min (horário de Brasília), sendo que a grade horária para ordens de transferências de fundos a favor de cliente encerra às 17h30min.

13.4. SISTEMA DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA MULTIBANDEIRAS – CIELO

Sistema operado pela credenciadora Cielo, no qual ocorre a compensação e a liquidação das transações de cartões de pagamento (débito, crédito, pré-pago). Trata-se de um sistema "multibandeira", ou seja, várias bandeiras de cartão são processadas (Visa, Master, Elo, American Express, Diners, entre outras).

Todas as transações capturadas pela Cielo transacionam através do Sistema de Liquidação Financeira Multibandeiras.

O comunicado do Banco Central de nº 29.078, de 04/02/2016, formaliza esse sistema como parte integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro, conforme trecho a seguir:

Comunicado Bacen nº 29.078
"Comunico que integram o Sistema de Pagamentos Brasileiro os seguintes sistemas:
XI – Sistema de Liquidação Financeira Multibandeiras, da Cielo, monitorado e avaliado com base nos princípios aplicáveis a sistemas de pagamentos; ... "

13.5. CIP – CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS

A CIP é uma associação civil sem fins lucrativos, integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Está sob regulamentação do Banco Central.

A seguir, uma linha do tempo com os principais acontecimentos da CIP:

ANO	FATO
2001	Nasce a ***ClearingBan*** para criar o **Sitraf**
2001	A *ClearingBan* passa a ser denominada **Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP**
2002	**Sitraf** passa a processar **TEDs**
2004	Início das operações do **Siloc** para processar **DOCs**
2005	Início das operações do **Siloc** para processar **Boletos de Pagamento**
2007	Início das operações no **Siloc** para processamento de **TECs**
2009	Início das operações do **DDA**[6] para processamento da apresentação eletrônica dos **Boletos de Pagamento**
2011	Início das operações da **Câmara de Cessões de Crédito – C3**
2012	Início do funcionamento do sistema **Cheque Legal**
2013	Início do **Sistema de Transporte de Dados** com operações de **Cadastro Histórico de Crédito**

Fonte: *site* CIP

Somente em 2015, a CIP processou mais de 3,2 bilhões de transações no país, totalizando um volume financeiro de mais de R$ 7,7 trilhões.

A seguir, serão detalhados os principais sistemas operados pela CIP.

O sistema também oferece para a sociedade uma ferramenta para consulta de informações de cheques emitidos, chamada "Cheque Legal", aumentando o grau de segurança na aceitação do cheque como forma de pagamento.

A quem se destina o Cheque Legal: às instituições financeiras que possuam contas de depósito à vista, já que são obrigadas a disponibilizar gratuitamente informações de cheques, conforme o art. 9º da Resolução nº 3.972, de 2011, do Banco Central do Brasil.

Outro serviço que pode ser acessado através da CIP é o Sistema de Transporte de Dados – cadastro histórico de crédito, que é destinado ao registro e processamento de dados históricos de concessão de crédito.

Funciona como uma consulta de "cadastro positivo" para as instituições financeiras avaliarem o tomador de crédito no ato de uma concessão de recursos.

13.6. CIP – SITRAF

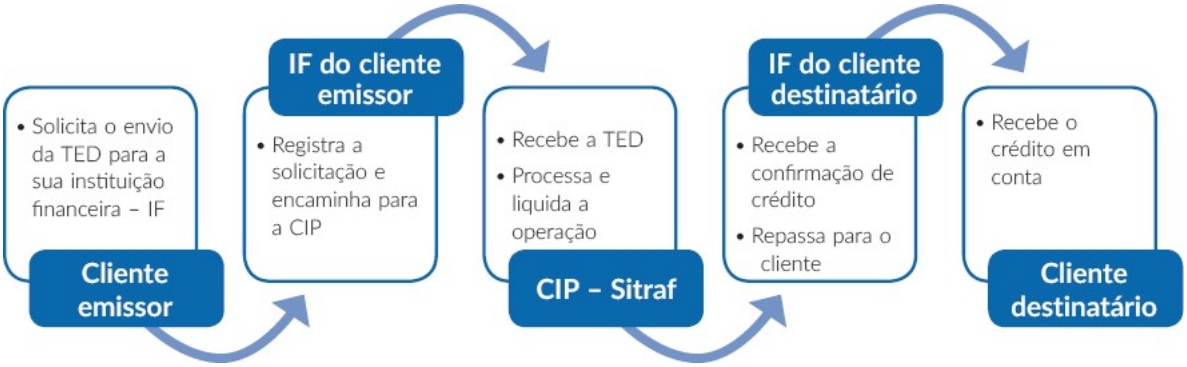
O Sitraf (Sistema de Transferência de Fundos) foi o primeiro sistema desenvolvido pela CIP e começou a operar em dezembro de 2002.

Esse sistema processa, em tempo real e *on-line*, as transferências eletrônicas realizadas entre bancos diferentes (TEDs). Desde janeiro de 2016 não existe mais um valor mínimo para se realizar TED, o que leva a um crescimento de utilização dessa solução, já que seu crédito ocorre de forma *on-line* no banco creditado, diminuindo, assim, o risco de não liquidação.

Importante ressaltar que as TEDs com valor a partir de R$ 1 milhão são processadas diretamente no STR.

O Sitraf é destinado às instituições financeiras autorizadas pelo Bacen a realizar transferências através de TED.

Como funciona o processamento de uma TED:



13.7. CIP – SILOC

O Siloc (Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito) é um sistema que compensa e liquida vários produtos conforme descrito abaixo:

– Documento de Ordem de Crédito – DOC
– Boleto de Pagamento[2]
– Transferência Especial de Crédito – TEC
– Liquidação Interbancária de Cartão de Crédito – Crédito e Débito
– Caixa Eletrônico Compartilhado
– Liquidação Interbancária de Títulos em Cartório Pagos na Rede Bancária

13.8. SISTEMAS DE LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES COM TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS, DERIVATIVOS E CÂMBIO

13.8.1. CIP – C3

A C3 (Câmara de Cessões de Crédito) tem como função registrar operações de cessões e bloqueios de contratos de crédito. Essa câmara é vital para que um mesmo contrato não seja cedido mais de uma vez pela mesma instituição financeira ou oferecido como garantia em mais de uma operação.

Atualmente, todas as cessões de crédito entre bancos devem ocorrer no C3, ou seja, as instituições que desejarem ceder contratos ou parcelas de crédito devem, primeiramente, registrá-los no C3. Além disso, a CIP firmou parceria com o INSS para permitir que os contratos consignados dos beneficiários sejam confrontados com a base de dados da previdência.

A câmara é considerada sistematicamente importante conforme definição do Banco Central do Brasil

A quem se destina o C3: instituições financeiras, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e demais instituições que possuam autorização do Bacen para operar com cessão de crédito ou utilizar contratos de crédito como garantia em operações estruturadas.

13.8.2. Compe

Regulamentada pela Circular Bacen nº 3.532, a Centralizadora da Compensação de Cheques (Compe) é responsável por liquidar as obrigações interbancárias relacionadas a cheques de valor inferior ao VLB-Cheque (R$ 250 mil). Cheques no valor de R$ 250 mil ou mais são processados direto no STR.

O processo de compensação compreende a captura, a transmissão, a recepção, o tratamento e a aceitação da imagem e das informações dos cheques, bem como a apuração, em cada uma das sessões diárias, dos atinentes resultados bilaterais e multilaterais.

É regulamentado pelo Banco Central do Brasil e operado e administrado pelo Banco do Brasil. A regulamentação atual determina que a compensação de cheques seja efetuada unicamente por intermédio de imagem digital e outros registros eletrônicos do cheque (truncagem de cheques), o que torna desnecessário o transporte físico dos documentos.

Ficam obrigadas a participar da Compe as instituições titulares de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação, nas quais sejam mantidas contas de depósito movimentáveis por cheque ou que emitirem cheque administrativo.

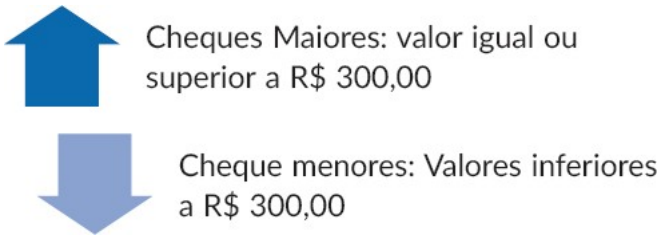
É utilizado o sistema de Liquidação Diferida Líquida (LDL), com compensação multilateral. A cada dia útil são realizadas duas sessões de liquidação – uma noturna e outra diurna.

13.8.2.1. Prazos de Compensação

TABELA I – Prazos máximos de bloqueio para cheque depositado, em função do valor	
Acima do valor-limite	**Até o valor-limite**
Um dia útil, contado do dia útil seguinte ao do depósito	Dois dias úteis, contados do dia útil seguinte ao do depósito
TABELA II – Prazos de entrega de cheque devolvido ao cliente depositante, em função da relação entre a praça de depòsito e a da dependência de relacionamento do cliente	
Mesmas praças	**Praças distintas**
Até dois dias úteis, contados do fim do prazo de bloqueio	Até sete dias úteis, contados do fim do prazo de bloqueio

Fonte: *site* do Banco Central

O valor-limite definido pelo Bacen atualmente é:



ATENÇÃO

Os prazos de bloqueio citados na resposta à pergunta 2 podem ser alterados em função das seguintes ocorrências:

> Feriado local na praça sacada: acréscimo de um (1) dia útil. Inoperância da Compe: prorrogação até o dia útil seguinte ao do restabelecimento do sistema.

Os valores depositados que sofrerem bloqueio por prazos superiores aos regulamentares devem ser remunerados, por dia de excesso, pela Taxa Selic.

A compensação de cheques é considerada "serviço essencial" e não pode ser cobrada pela instituição financeira.

13.8.3. Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC

É um sistema informatizado, no qual estão centralizados os títulos emitidos pelo Tesouro Nacional que compõem a dívida pública federal interna. Nesse sentido, o Selic processa a emissão, o resgate e o pagamento de juros periódicos desses títulos, assim como a sua custódia. A administração desse sistema é realizada pelo Bacen em parceria com a Anbima (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

Os títulos – 100% escriturais (emitidos somente de forma eletrônica) – são registrados e liquidados em tempo real através da Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR). A liquidação financeira ocorre através do STR, ao qual o Selic é interligado.

Também por seu intermédio é efetuada a liquidação das operações de mercado aberto e de redesconto com títulos públicos, decorrentes da condução da política monetária realizada pelo Bacen.

Esse sistema é gerido pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e também operado por essa autarquia em parceria com a Anbima. Seu horário de funcionamento é das 6h30min às 18h30min – mesmo horário de funcionamento do STR –, somente em dias úteis.

Participantes do Selic: Bacen, Tesouro Nacional, Bancos, Caixas Econômicas, Distribuidoras e Corretoras de Valores Mobiliários e outras instituições que o Bacen autorizar.

Os participantes do sistema são divididos em "liquidantes" ou "não liquidantes", conforme descrição a seguir:

LIQUIDANTE	NÃO LIQUIDANTE
• Realiza diretamente a liquidação financeira das operações • São as instituições que possuem conta "Reserva Bancária" ou "Conta de Liquidação" no STR	• Liquidam suas operações por intermédio de uma instituiçao liquidante • Pode ser utilizado o serviço de mais de uma instituição liquidante (exceto para pagamento de juros, amortização e resgate de títulos)

Como o sistema liquida as suas operações de forma *on-line* (LBTR), faz-se necessário que o título esteja disponível na conta de custódia do vendedor e que o recurso esteja também disponível por parte do comprador. Caso o título não esteja disponível na conta de custódia do vendedor, a operação é mantida em pendência pelo prazo máximo de 60 minutos – limitado até as 18h30min.

Quando existir o título, esse é bloqueado e, então, a operação é encaminhada para o STR para que ocorra a liquidação da ponta financeira. Se não houver saldo disponível na conta do comprador, a operação é rejeitada pelo STR e posteriormente pelo Selic.

Além dos títulos públicos federais, são de responsabilidade do Selic custodiar títulos públicos municipais e estaduais, desde que a emissão desses tenha se dado antes de janeiro de 1992. Após essa data, a responsabilidade da custódia é da Cetip S.A.

13.8.4. Cetip S.A. – Mercados Organizados

A Cetip, companhia organizada sob a forma de sociedade anônima e com ações negociadas na Bolsa de Valores sob o código CTIP3, atua como depositária de títulos, principalmente os de renda fixa privados, mas também títulos públicos estaduais e municipais e os representativos de dívida do Tesouro Nacional. É a Cetip que processa a emissão, o resgate, a custódia, o pagamento de juros e demais eventos relacionados a esses títulos. A grande maioria dos títulos custodiados são do tipo escritural.

A liquidação da operação ocorre em D ou em D+1, dependendo do horário em que ocorrer a transação. A liquidação financeira é realizada através do STR – exceto as posições bilaterais quando os participantes têm conta no mesmo banco liquidante.

Quando a operação for realizada no mercado primário (primeira emissão de um título), geralmente é liquidada com compensação multilateral. Importante ressaltar que a Cetip não atua como contraparte central. Quando a operação envolver derivativos, é utilizada a compensação bilateral, e quando for no mercado secundário (títulos anteriormente já emitidos no mercado primário), é utilizada a Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR).

Podem participar da Cetip: bancos comerciais, bancos múltiplos, caixas econômicas, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, sociedades corretoras de valores, sociedades distribuidoras de valores, sociedades corretoras de mercadorias e de contratos futuros, empresas de *leasing*, companhias de seguro, bolsas de valores, bolsas de mercadorias e futuros, investidores institucionais, pessoas jurídicas não financeiras, incluindo fundos de investimento e sociedades de previdência privada, investidores estrangeiros, além de outras instituições também autorizadas a operar nos mercados financeiros e de capitais.

Os participantes citados acima, que não possuírem "Conta Reservas Bancárias" ou "Conta de Liquidação" junto ao STR, podem liquidar as suas operações por intermédio de instituições que são titulares de "Conta Reservas

Bancárias".

13.8.4.1. Principais títulos liquidados e custodiados no Cetip

Captação Bancária

- CDB
- RDB
- DI
- DPGE
- LF

Títulos Agrícolas

- CPR
- CRA
- LCA

Títulos de Crédito

- CCB
- *Export Note*

Títulos Imobiliários

- CRI
- LCI
- LH

Valores Mobiliários

- Debêntures
- Nota Comercial

Derivativos

- Box de Duas Pontas (Tipo de Opções)
- Contrato de *Swap*
- Contrato a Termo de Moeda
- Opções Flexíveis de Ações
- Opções Flexíveis de Mercadorias
- Opções sobre Taxas de Câmbio
- *Swap* Fluxo de Caixa
- Termo de Índice DI
- Termo de Mercadoria
- Termo de Moedas com Fluxo de Pagamentos

Dívida do Tesouro Nacional e Títulos Públicos

- Fundo de Compensação de Variação Salarial – FCVS
- Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro
- Títulos da Dívida Agrária – Toda
- Públicos e Estaduais emitidos posteriormente a janeiro de 1992

Outros

- Cédula de Debêntures
- Cotas de Fundos
- LC

A Cetip também administra o Sistema Nacional de Gravames (SNG), no qual as instituições financeiras registram as garantias dos financiamentos concedidos com o objetivo de ter custódia de bens – carro, moto ou caminhão. Uma vez registrado o gravame de um bem que é dado como garantia, ele não pode ser objeto de

garantia de outro financiamento antes da liberação do gravame por parte da instituição financeira onde inicialmente foi feito o registro.

13.8.5. BM&FBovespa – Câmara de Ações – (antiga CBLC)

A Câmara de Ações, que antigamente era conhecida como Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), tem por objetivo liquidar operações realizadas com títulos de renda variável e com títulos privados de renda fixa. Utiliza, para essa operação, dois sistemas distintos, conforme a seguir:

SISTEMA	TÍTULOS NEGOCIADOS
Puma	Renda Variável (à vista e derivativos)
Bovespa FIX	Renda Fixa Privados

Atua também como depositária central de ações e de títulos de dívida corporativa, além de realizar operações de empréstimos sobre esses títulos (conhecido no mercado como BTC). Cada investidor possui sua conta individualizada no sistema de liquidação.

Normalmente a liquidação é feita com compensação multilateral, sendo que em alguns casos é realizada pelo valor bruto em D+3 – como, por exemplo, emissões primárias. A liquidação final é realizada através do Sistema de Transferência de Reservas (STR).

A seguir pode ser observado o ciclo de liquidação de acordo com o tipo de operação:

MERCADO	TIPO DE OPERAÇÃO	DIA DA LIQUIDAÇÃO
Título de renda fixa privada	À vista	D+0* D+1
Ações	À vista	D+3
	A termo	D+n, o dia do vencimento
	Futuro	D+3 do dia do vencimento
	Opções** e futuros***	D+1
* Para ser liquidada em D+0, a operação deve ser especificada até as 13h. ** Liquidação dos prêmios negociados. *** Liquidação dos valores referentes ao ajuste diário de posições.		

Fonte: Banco Central do Brasil

Participam do sistema, como agentes de compensação, os bancos e corretoras/distribuidoras de valores mobiliários que são divididos em três categorias, conforme descrito a seguir:

PRÓPRIOS	PLENOS	ESPECÍFICOS
• Liquidam apenas negócios por ele conduzidos em nome próprio ou de clientes	• Liquidam **também** operações conduzidas por terceiros (outra corretora, fundos etc.)	• Possuem funcionalidades direcionadas ao mercado de renda fixa privado

Como regra geral de funcionamento, todos os agentes de compensação devem depositar garantias para cobertura dos riscos das posições sob sua responsabilidade.

13.8.6. BM&FBovespa – Câmara de Câmbio

A Câmara de Câmbio entrou em operação em 22/04/2002 e é a responsável pela liquidação das operações interbancárias de câmbio realizadas na plataforma eletrônica de negociação (Sistema Puma) e também no mercado de balcão da BM&FBovespa.

A BM&FBovespa atua como contraparte central dessa operação, além de monitorar e coordenar a liquidação nas duas pontas, condicionando mutuamente a entrega da moeda estrangeira e também da moeda nacional em um processo que é conhecido no mercado como "pagamento contra pagamento".

Atualmente são apenas aceitas operações que envolvam dólar americano no ambiente da Câmara, sendo que a liquidação ocorre normalmente em D+2 (pode também ocorrer em D+0 ou D+1) e funciona da seguinte forma:

MOEDA NACIONAL	DÓLAR AMERICANO
• Contas de Reservas Bancárias mantidas pelos participantes junto ao Banco Central	• Contas mantidas pelos participantes junto a bancos correspondentes em Nova Iorque

Para diminuir o risco de liquidação, a Câmara estabelece limites operacionais para seus participantes e também exige garantias desses, que são: reais, dólares americanos ou títulos públicos federais. Os ativos dados em garantia são precificados diariamente, e são necessários para cobrir a volatilidade da taxa de câmbio.

A seguir é demonstrada a sequência dos fatos no dia da liquidação da operação:[12][13]

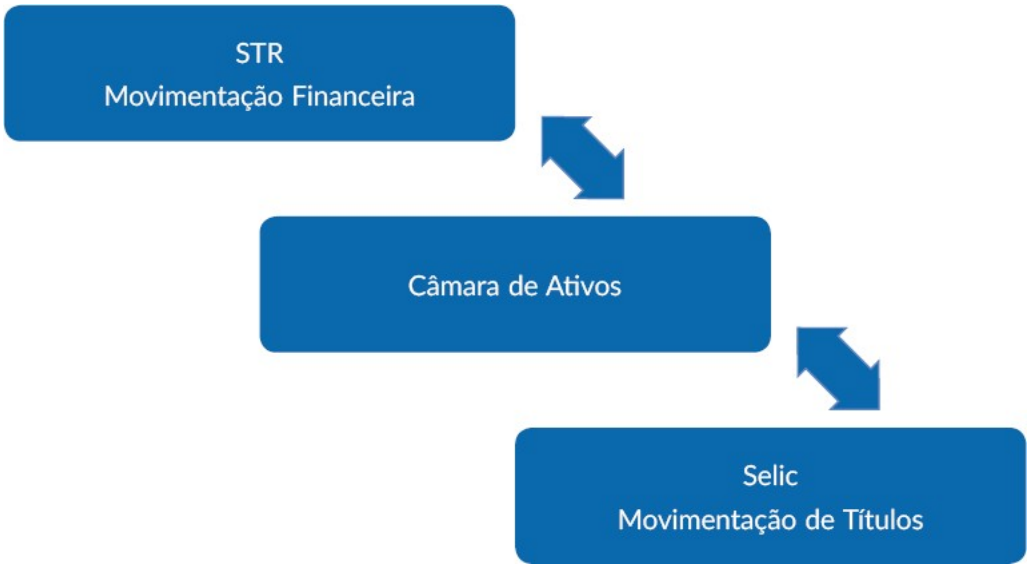
HORÁRIO (BRASÍLIA)	FATO
13:05	Participantes com posições líquidas devedoras devem transferir os recursos[8] correspondentes para a Câmara.
14:05	Câmara realiza as transferências para os destinatários através do STR, quando for em reais; ou através de mensagens para os bancos correspondentes no exterior, quando for em dólares americanos.
15:30	Limite para solução de problemas operacionais ou de inadimplência[9] dos participantes.

Podem participar da Câmara, sujeitos à avaliação, os bancos autorizados a operar no mercado de câmbio e as corretoras autorizadas a intermediar operações de câmbio.

13.8.7. BM&FBovespa – Câmara de Ativos

A Câmara de Ativos foi criada em 17/05/2004 com o objetivo de realizar compensação e liquidação de operações com títulos públicos federais. A liquidação é feita sempre em compensação multilateral e a Câmara atua como contraparte central (CPC).

A liquidação financeira ocorre por intermédio do STR e a movimentação dos títulos ocorre através do Selic, conforme demonstrado a seguir:



Os participantes da Câmara de Ativos possuem limites operacionais que são verificados em tempo real e fixados com base nas garantias depositadas por cada um e também com base nos ativos transacionados.

Como mecanismo complementar para redução do risco de liquidação, a Câmara de Ativos conta com um fundo operacional constituído de recursos da própria BM&FBovespa, que pode ser usado para concluir o processo de liquidação em caso de inadimplência de um dos participantes ou para cobrir eventuais prejuízos causados por erros operacionais.

13.8.8. BM&FBovespa – Câmara de Derivativos

Derivativos são contratos que derivam (são consequência) de um ativo principal, taxa de referência ou índice. Esse ativo principal pode ser físico (café, ouro, entre outros) ou financeiro (ações, taxas de juros, entre outros).

Na Câmara de Derivativos da BM&FBovespa são negociados contratos à vista, a termo, de futuros, de opções e *swaps*. A liquidação é feita com compensação multilateral e é realizada em D+1 através do STR. A Câmara atua como contraparte central.

Existem três grupos de participantes diretos da Câmara, conforme descrito a seguir:

PARTICIPANTE	DESCRIÇÃO
Membros de Compensação	Geralmente uma corretora que liquida operações próprias e de cliente.
Participante com Liquidação Direta (PLD)	Instituição regularmente cadastrada e habilitada a atuar como membro de compensação, diferenciando-se desse por liquidar apenas operações da carteira própria, ou de titularidade de investidor não residente, fundos de investimento, clubes de investimento e de carteira administrada.
Participante com Liquidação Especial (PLE)	Instituição regularmente cadastrada e habilitada a atuar como membro de compensação. Porém habilitam-se como PLE apenas empresas cujo principal ramo de atividade seja o agronegócio ou a administração/gestão de recursos de terceiros.

Fonte: Banco Central do Brasil

Podem atuar como membros de compensação e participantes com liquidação direta os bancos e corretoras que atendam aos requisitos para isso estabelecidos no regulamento do sistema, destacando-se, entre eles, a exigência de capital mínimo e a necessidade de comprovação de capacidade gerencial, organizacional e operacional.

Ocorrendo inadimplência, seja pelo não pagamento da margem de garantia exigida pela operação ou por falta de repasse do ajuste diário[10], as posições do participante são encerradas pela própria BM&FBovespa.

1 Sistemicamente importante: são sistemas de compensação e de liquidação nos quais a falha de um participante pode colocar em risco a solidez e o normal funcionamento do sistema financeiro, seja pelo volume, seja pela natureza dos negócios nele cursados.

2 Contraparte central: instituição se interpõe entre operações e contratos, tornando-se a compradora para todos os vendedores e a vendedora para todos os compradores.

3 Limite DOC: Mesmo com a redução dos limites para transferência através de TED, nada alterou o limite inicial para transferências através de DOC, que continuam sendo até R$ 4.999,99.

4 Instituidor de Arranjo de Pagamento é a pessoa jurídica responsável pelo arranjo de pagamento como, por exemplo, as bandeiras de cartão de crédito. A ele cabe o papel de estabelecer as regras para o funcionamento do arranjo.

5 Anteriormente, o VLB para boleto era de apenas R$ 5.000,00, porém foi alterado pela circular BCB nº 3.598 para os atuais R$ 250.000,00.

6 O DDA (Débito Direto Autorizado) é um sistema que permite que todos os compromissos de pagamentos emitidos por meio de boletos de cobrança para os clientes, pessoas físicas e jurídicas, sejam recebidos eletronicamente por intermédio de um banco.

7 Importante ressaltar que os boletos de pagamento com valor a partir de R$ 250 mil são liquidados diretamente no STR.

8 No caso de moeda nacional, as transferências são realizadas para a conta de liquidação da Câmara no Bacen, através do STR. Se for em moeda estrangeira, para a conta da Câmara no banco que a mesma indicar.

9 Se deixar de entregar a quantidade devida de reais ou de moeda estrangeira, conforme seja comprador ou vendedor líquido de moeda estrangeira, o participante é considerado devedor operacional ou inadimplente, de acordo com avaliação da Câmara.

10 O ajuste diário é uma ferramenta de equalização da posição de todos os participantes do mercado futuro, que é um dos contratos de derivativos. Diariamente, as contas de compradores e vendedores que possuem posições em aberto nesse mercado sofrem um ajuste financeiro (crédito ou débito) de acordo com o preço.

QUESTÕES DE CONCURSOS

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

1. (BANCO DO BRASIL – FCC 2013) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) controla e fiscaliza o seguinte produto do mercado de valores mobiliários:

a) Certificado de Depósito a Prazo.
b) Título de Capitalização.
c) Letra de Câmbio.
d) Título de Emissão do Tesouro Nacional.
e) Fundo de Investimento.

2. (BANCO DO BRASIL – FCC 2013) O Sistema Financeiro Nacional tem como entidades supervisoras:

a) Receita Federal do Brasil e Resseguradores.
b) Comissão de Valores Mobiliários e Bolsas de Mercadorias e Futuros.
c) Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.
d) Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
e) FEBRABAN e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

3. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) O Sistema Financeiro Nacional é integrado por:

a) Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.
b) Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho Monetário Nacional.
c) Órgãos Normativos, Entidades Supervisoras e Operadores.
d) Receita Federal do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.
e) Secretarias Estaduais da Fazenda e Ministério da Fazenda.

4. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC):

a) Fiscaliza as atividades dos fundos de pensão.
b) Supervisiona as atividades das entidades de previdência privada aberta.
c) Determina regras sobre aposentadoria dos trabalhadores.
d) Executa a arrecadação das contribuições previdenciárias.
e) É uma autarquia vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego.

5. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) Para atuar no Sistema Financeiro Nacional os bancos estrangeiros dependem de:

a) Depósito prévio de garantias em dinheiro ou representado por títulos públicos.

b) Decreto do Poder Executivo.
c) Autorização autônoma do Banco Central do Brasil.
d) Decisão do Ministro da Fazenda.
e) Formalização de tratado tributário entre os países.

6. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) As agências de fomento:

a) Atuam em âmbito nacional.
b) Contratam depósitos interfinanceiros.
c) Desenvolvem atividades operacionais como os bancos múltiplos.
d) Financiam projetos nos estados onde tenham sede.
e) Dispõem de instrumentos de captação de recursos a prazo junto ao público.

7. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) tem atribuição de:

a) Efetuar o controle dos capitais estrangeiros.
b) Fiscalizar a auditoria de companhias fechadas.
c) Estabelecer condições para a posse em quaisquer cargos de administração de instituições financeiras.
d) Orientar as aplicações fora do país dos recursos das instituições financeiras.
e) Conceder registro para negociação em bolsa e no mercado de balcão.

8. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) O Banco Central do Brasil tem como atribuição:

a) Receber os recolhimentos compulsórios dos bancos.
b) Garantir a liquidez dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
c) Acompanhar as transações em bolsas de valores.
d) Assegurar o resgate dos contratos de previdência privada.
e) Fiscalizar os repasses de recursos pelo BNDES.

9. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) A função de zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País é:

a) Da Federação Brasileira de Bancos.
b) Do Fundo Garantidor de Crédito.
c) Da Comissão de Valores Mobiliários.
d) Do Ministério da Fazenda.
e) Do Conselho Monetário Nacional.

10. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) O Comitê de Política Monetária (COPOM):

a) Divulga semanalmente a taxa de juros de curto prazo verificada no mercado financeiro.
b) Tem como objetivo cumprir as metas para a inflação definidas pela Presidência da República.
c) É composto pelos membros da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil.
d) Tem suas decisões homologadas pelo Ministro da Fazenda.
e) Discute e determina a atuação do Banco Central do Brasil no mercado de câmbio.

11. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) As sociedades de crédito, financiamento e investimento:

a) Captam recursos por meio de aceite e colocação de letras de câmbio.
b) Participam da distribuição de títulos e valores mobiliários.
c) São especializadas na administração de recursos de terceiros.
d) Desenvolvem operações de financiamento da atividade produtiva para suprimento de capital fixo.
e) São instituições financeiras públicas ou privadas.

12. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) As sociedades de fomento mercantil (factoring) desenvolvem suas atividades:

a) Sob fiscalização do Banco Central do Brasil.
b) Prestando serviços e adquirindo cheques de pessoas físicas e jurídicas.
c) Adquirindo créditos de empresas provenientes de suas vendas mercantis realizadas a prazo.
d) Financiando seu cliente por meio de contrato com taxa de juros pós-fixada.
e) Com recursos próprios e de terceiros captados por meio de depósitos interfinanceiros.

13. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que oferece apoio por meio de financiamentos a projetos de investimentos, aquisição de equipamentos e exportação de bens e serviços, é:

a) Banco múltiplo.
b) Empresa pública federal.
c) Companhia de capital aberto.
d) Entidade de direito privado.
e) Subsidiária do Banco do Brasil.

14. (BNDES – CESGRANRIO 2008) De acordo com a Lei Nº. 4.595/64, NÃO integra o Sistema Financeiro Nacional:

a) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.
b) Banco do Brasil S.A.
c) Banco Central do Brasil.
d) Conselho Monetário Nacional.
e) Secretaria do Tesouro Nacional.

15. (BNDES – CESGRANRIO 2008) De acordo com a Lei Nº. 4.595/64, as instituições financeiras nacionais somente poderão funcionar no Brasil mediante prévia autorização de (o):

a) Lei específica.
b) Decreto Legislativo.
c) Senado Federal.
d) Banco Central do Brasil.
e) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.

16. (BNDES – CESGRANRIO 2008) A teor do disposto na Lei Nº. 5.662/71, o capital social do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social é dividido:

a) Em ações pertencentes à União.
b) Em quinhões atribuídos a sua presidência e diretoria.
c) Em quotas de responsabilidade limitada.
d) Entre os órgãos integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
e) Entre o Banco Central do Brasil e o Conselho Monetário Nacional.

17. (BNDES – CESGRANRIO 2011) Integram o Sistema Financeiro Nacional:

a) Conselho da República e Conselho Monetário Nacional.
b) Banco do Brasil e Receita Federal.
c) Conselho da República e Banco do Brasil.
d) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Receita Federal.
e) Banco Central do Brasil e Banco do Brasil.

18. (BNDES – CESGRANRIO 2011) De acordo com a legislação brasileira, as instituições financeiras estrangeiras podem funcionar no Brasil desde que autorizadas por:

a) Ordem do Conselho Monetário Nacional.
b) Resolução do Banco Central do Brasil.
c) Resolução do Banco do Brasil.
d) Decreto do Banco Central do Brasil.
e) Decreto do Presidente da República.

19. (CEF – CESGRANRIO 2012) Na composição do sistema financeiro, as principais instituições estão constituídas sob a forma de banco múltiplo, que oferece ampla gama de serviços bancários.

Uma das funções básicas dos bancos comerciais é a:

a) Atuação centrada nos mercados de câmbio, nos títulos públicos e privados, nos valores mobiliários e nas mercadorias e futuros.
b) Concessão de crédito aos cooperados, quase sempre produtores rurais.
c) Concessão de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia nacional, com baixas taxas de juros.
d) Captação de depósitos à vista e de depósitos de poupança.
e) Captação dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20. (CEF – CESGRANRIO 2012) As sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários são constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

Um dos seus objetivos principais é:

a) Controlar o mercado de seguros.
b) Regular o mercado de valores imobiliários.
c) Assegurar o funcionamento eficiente do mercado de Bolsa de Valores.
d) Subscrever emissões de títulos e valores mobiliários no mercado.
e) Estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários.

21. (CEF – AOCP 2010) Analise as assertivas e assinale a alternativa que apresenta as corretas. O Sistema Financeiro Nacional, será constituído pela(s) seguinte(s) instituição(ões):

I. Conselho Monetário Nacional.
II. Banco Central do Brasil.
III. Banco do Brasil S.A e do Banco Nacional do Desenvolvimento Agro Econômico.
IV. Pelas demais instituições financeiras públicas e privadas.

a) Apenas I, II e III.
b) Apenas I, III e IV.
c) Apenas II e III.
d) Apenas I, II e IV.
e) I, II, III e IV.

22. (BANCO DO BRASIL – FCC 2011) As Entidades Abertas de Previdência Complementar caracterizam-se por:

a) Terem como órgão responsável a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
b) Não permitirem a portabilidade da provisão matemática de benefícios a conceder.
c) Proporcionarem planos com benefício de renda por sobrevivência, renda por invalidez, pensão por morte, pecúlio por morte e pecúlio por invalidez.
d) Aceitarem contratação de planos previdenciários exclusivamente de forma individual.
e) Oferecerem planos destinados apenas a funcionários de uma empresa ou grupo de empresas.

23. (BANCO DO BRASIL – CESPE 2007) O sistema de previdência social brasileiro está estabelecido basicamente sobre dois pilares: a previdência social básica (oferecida pelo poder público) e a previdência privada (de caráter complementar ao regime de previdência oficial). Têm-se, como forma complementar, ainda, os planos de saúde e os seguros-saúde. Outra forma de conseguir garantias é a poupança, por meio de aplicação financeira, como títulos de capitalização.

Certo Errado

A respeito desse tema, julgue o item seguinte.

As entidades abertas de previdência complementar são também conhecidas como fundos de pensão.

24. (CEF – CESGRANRIO 2012) O Sistema Financeiro Nacional é composto por diversas entidades, dentre as quais os órgãos normativos, os operadores e as entidades supervisoras. A entidade responsável pela fiscalização das instituições financeiras e pela autorização do seu funcionamento é o:

a) Banco Central do Brasil.
b) Conselho Monetário Nacional.
c) Fundo Monetário Internacional.
d) Conselho Nacional de Seguros Privados.
e) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

25. (CEF – CESGRANRIO 2012) As sociedades de arrendamento mercantil são constituídas sob a forma de sociedade anônima, devendo constar obrigatoriamente na sua denominação social a expressão "Arrendamento Mercantil". Uma das operações típicas realizadas por essas sociedades é o (a):

a) *Leasing*.
b) *Factoring*.
c) *Underwriting*.
d) Câmbio internacional.
e) Venda de ações.

26. (CEF – CESGRANRIO 2012) No mercado financeiro, a intermediação financeira desenvolve-se de forma segmentada, com base em quatro subdivisões: mercados monetário, cambial, de crédito e de capitais. O mercado de crédito visa, fundamentalmente, a:

a) Fiscalizar as operações dos seus agentes econômicos.
b) Controlar a liquidez da economia com operações de curto e curtíssimo prazos.
c) Realizar as operações de compra e venda de moedas internacionais conversíveis.
d) Suprir as necessidades de investimentos dos agentes econômicos a médio e longo prazos.
e) Suprir as necessidades de caixa de curto e médio prazos dos agentes econômicos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

27. (CEF – CESPE 2010) As competências privativas do Bacen incluem:

a) A emissão de debêntures conversíveis em ações.
b) A definição da tributação das operações financeiras.
c) O exercício da fiscalização das instituições financeiras, sem, contudo, aplicar-lhes penalidades.
d) A concessão de autorização às instituições financeiras para arquivarem os seus estatutos na junta comercial.
e) A realização de operações de redesconto e empréstimos a instituições financeiras bancárias.

28. (CEF – CESPE 2010) O CMN possui diversas competências. Segundo diretrizes estabelecidas pelo presidente da República, é competência do CMN:

a) Baixar normas que regulem as operações internacionais, inclusive *swaps*, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.
b) Aprovar o regimento interno e as contas do Conselho Federal de Contabilidade e decidir sobre seu orçamento e sobre seus sistemas de contabilidade.
c) Colaborar com a Câmara dos Deputados na instrução dos processos de empréstimos externos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
d) Determinar a porcentagem mínima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas.
e) Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras.

29. (CEF – CESPE 2010) Junto ao CMN funcionam comissões consultivas de:

a) Seguros privados.
b) Crédito rural e de endividamento público.
c) Política internacional.
d) Assuntos tributários.
e) Mercado futuro.

30. (CEF – AOCP 2010) Analise as assertivas e assinale a alternativa que apresenta as corretas. O Conselho Monetário Nacional e o Banco Central exercerão as suas atribuições legais relativas aos mercados financeiros e de capitais com a finalidade de:

I. Proteger os investidores contra emissões ilegais ou fraudulentas de títulos ou valores mobiliários.

II. Evitar modalidades de fraude e manipulação destinadas a criar condições artificiais da demanda, oferta ou preço de títulos ou valores mobiliários distribuídos no mercado.

III. Disciplinar a utilização do crédito no mercado de títulos ou valores mobiliários.

IV. Regular o exercício da atividade corretora de títulos mobiliários e de câmbio.

a) Apenas I, II e III.
b) Apenas I, III e IV.
c) Apenas II e III.
d) Apenas I, II e IV.
e) I, II, III e IV.

31. (CEF – AOCP 2010) Analise as assertivas e assinale a alternativa que apresenta as corretas. A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

I. Adaptar o volume dos meios de pagamento as reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento.

II. Regular o valor interno da moeda, para tanto prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais.

III. Regular o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País, tendo em vista a melhor utilização dos recursos em moeda estrangeira.

IV. Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

a) Apenas I, II e III.
b) Apenas I, III e IV.
c) Apenas II e III.
d) Apenas I, II e IV.
e) I, II, III e IV.

32. (CEF – AOCP 2010) Com a extinção do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando o progresso econômico e social do País, foi criado em substituição:

a) A Assembleia Monetária Nacional.
b) O Conselho Monetário Nacional.
c) O Conselho Nacional de Finanças.
d) O Ministério das Finanças.
e) A Coordenadoria de Finanças Públicas.

33. (CEF – AOCP 2010) Analise as assertivas e assinale a alternativa que apresenta as corretas. A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

I. Orientar somente a aplicação dos recursos das instituições financeiras públicas, tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional.

II. Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos.

III. Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras.

IV. Regular o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País, tendo em vista a melhor utilização dos recursos da moeda nacional.

a) Apenas I, II e III.
b) Apenas I, III e IV.
c) Apenas II e III.
d) Apenas I, II e IV.
e) I, II, III e IV.

34. (CEF – AOCP 2010) Preencha as lacunas abaixo e, em seguida, assinale a alternativa correta.

De acordo com a Lei Federal Nº. 4.728/65, os mercados financeiros e de capitais serão disciplinados pelo (a) _____ e fiscalizados pelo _____.

a) Conselho Monetário Nacional / Banco Central da República do Brasil.
b) Assembleia Monetária Nacional / Banco do Brasil.
c) O Conselho Nacional de Finanças / Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.
d) O Ministério das Finanças / Banco do Brasil.
e) A Coordenadoria de Finanças Públicas / Banco Central da República do Brasil.

35. (CEF – AOCP 2010) Assinale a alternativa correta. A Comissão de Valores Mobiliários é uma entidade:

a) Autárquica, vinculada ao Ministério da Fazenda.
b) Fundacional, vinculada ao Banco Central.
c) Empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda.
d) Sociedade de economia mista, vinculada ao Banco Central.
e) Associação pública, vinculada ao Ministério da Fazenda.

36. (BNB – FSADU 2007) Analise as assertivas apresentadas, classificando-as em V (verdadeira) ou F (falsa) e marque a opção correspondente:

( ) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por um conjunto de instituições públicas e privadas e tem como órgão normativo máximo o Conselho Monetário Nacional (CMN).

( ) O SFN envolve dois grandes subsistemas: um normativo e outro de intermediação financeira, sendo que este último é composto por instituições que estabelecem diretrizes de atuação das instituições financeiras operativas, como a Comissão de Valores Mobiliários, por exemplo.

( ) O CMN reveste-se de amplas atribuições, inclusive da formulação da política de moeda e do crédito, com o objetivo de resguardar os interesses econômico-sociais do País.

( ) Um sistema financeiro, grosso modo, pode ser entendido como um conjunto de instituições e instrumentos que, em última análise, se ocupa da transferência de recursos dos agentes econômicos superavitários para os agentes deficitários.

( ) Como regra, as instituições financeiras são classificadas como bancárias ou monetárias e não bancárias ou não monetárias. Como exemplos destas últimas estão as sociedades corretoras, os bancos de investimentos e os bancos múltiplos.

a) V – V – F – F – V.
b) V – F – F – V – V.
c) V – F – V – V – F.
d) V – V – V – V – V.
e) F – F – V – V – V.

37. (BNB – FSADU 2007) Dentre as opções apresentadas abaixo, uma não guarda coerência com as competências do Banco Central do Brasil (Bacen) e suas atribuições. Assinale-a:

a) Atua como recebedor dos depósitos compulsórios das instituições financeiras.
b) Supervisiona os serviços de compensação de cheques e outros papéis entre as instituições financeiras.
c) Fiscaliza as instituições financeiras, aplicando, se necessário, as penalidades prescritas em lei.
d) Regulamenta as operações de câmbio e fixa as diretrizes das operações de redesconto.
e) Constitui-se no principal executor das políticas monetárias traçadas pelo CMN.

38. (BNB – FSADU 2007) Julgue as afirmativas abaixo em V (verdadeira) ou F (falsa) e assinale a opção correspondente:

( ) O Banco do Brasil, sociedade anônima de capital misto cujo controle acionário pertence à União, é considerado pelo CMN uma autoridade monetária, pois pode atuar na emissão de moeda.

( ) O Banco do Brasil executa a política de comércio exterior do Governo, financiando bens de exportação e atuando como agente pagador e recebedor no exterior.

( ) O Banco do Brasil é o principal instrumento de financiamento do Governo Federal, de médio e longo prazos, voltado para o reequipamento e o fomento dos setores industrial e social considerados vitais ao desenvolvimento do País.

( ) A Caixa Econômica Federal, pelo fato de ser considerada uma instituição financeira com função claramente social, está proibida de efetuar operações de arrendamento mercantil, embora administre, com exclusividade, os serviços das loterias esportivas e o penhor.

( ) Os bancos comerciais são instituições financeiras constituídas obrigatoriamente sob a forma de sociedades anônimas e têm como uma das suas principais características a criação de moeda escritural, mediante depósitos à vista captados no mercado.

a) F – V – F – F – V.
b) V – V – V – V – V.
c) F – V – V – V – V.
d) V – V – F – F – F.
e) V – V – V – F – V.

39. (BACEN – CESPE 2013) – Com relação à regulamentação da resolução bancária no Brasil, julgue o item subsequente.

A diretoria do BACEN, em certas situações, pode afastar os dirigentes de instituições supervisionadas de suas funções e impedi-los de atuar como prepostos de administradores nessas instituições.

Certo Errado

40. (BANRISUL – FDRH 2010) Considerando os ativos financeiros emitidos pelos participantes dos mercados financeiros, quais, dentre as seguintes instituições, captam recursos via emissão de letras de câmbio, letras imobiliárias, e certificados de depósitos bancários, respectivamente?

a) Corretoras de câmbio, sociedades de arrendamento mercantil e bancos comerciais
b) Corretoras de câmbio, sociedades de crédito imobiliário e bancos comerciais
c) Corretoras de câmbio, sociedades de arrendamento mercantil e bancos de investimento
d) Bancos comerciais, sociedades de arrendamento mercantil e bancos de investimento
e) Sociedades de crédito, investimento e financiamento, sociedades de crédito imobiliário e bancos comerciais

41. (BACEN – CESGRANRIO 2010) O Banco Central do Brasil é o órgão executivo central do sistema financeiro e suas competências incluem:

a) Aprovar o orçamento do setor público brasileiro
b) Aprovar e garantir todos os empréstimos do sistema bancário
c) Administrar o serviço de compensação de cheques e de outros papéis
d) Organizar o funcionamento das Bolsas de Valores do país
e) Autorizar o funcionamento, estabelecendo a dinâmica operacional de todas as instituições financeiras do país.

42. (BACEN – CESGRANRIO 2010) – Considere a relação de instituições financeiras a seguir.

I. Banco do Brasil
II. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
III. Bancos Comerciais
IV. Bancos Regionais de Desenvolvimento
V. Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento
VI. Bancos de Investimento

São consideradas instituições financeiras monetárias APENAS as nomeadas em:

a) I e II
b) I e III
c) III e IV
d) I, III e V
e) I, III e IV

43. (BACEN – CESPE 2013) Acerca do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), julgue o item seguinte.

O papel dos bancos comerciais é captar recursos, particularmente sob as formas de depósitos à vista e poupança, e fornecer crédito para pessoas físicas e jurídicas, ao passo que os bancos cooperativos e cooperativas de crédito estão voltados para a concessão de crédito e prestação de serviços bancários aos cooperados, que muitas vezes são produtores rurais.

Certo Errado

44. (BACEN – CESPE 2013) Acerca do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), julgue o item seguinte.

Entre as funções do BACEN, o monopólio de emissão envolve o meio circulante e destina-se a satisfazer a demanda de dinheiro necessária para atender à atividade econômica. Nesse sentido, a emissão de moeda ocorre quando a Casa da Moeda do Brasil entrega papel-moeda para o BACEN.

Certo Errado

45. (BNB – FGV 2014) O Banco Central do Brasil (BC ou BACEN) foi criado pela lei nº 4595, de 31/12/1964, para atuar como órgão executivo central do sistema financeiro, tendo como funções cumprir e fazer cumprir as disposições que regulam o funcionamento do sistema e as normas expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional). Entre as atribuições do Banco Central estão:

a) Emitir papel-moeda, exercer o controle do crédito e exercer a fiscalização das instituições financeiras, punindo-as quando necessário
b) Determinar as taxas de recolhimento do compulsório, autorizar as emissões de papel-moeda e estabelecer metas de inflação
c) Regulamentar operações de redesconto de liquidez, coordenar as políticas monetárias, creditícia e cambial e estabelecer metas de inflação
d) Regular o valor interno da moeda, regular o valor externo da moeda e zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras
e) Determinar as taxas de recolhimento compulsório, regular o valor interno e externo da moeda e autorizar as emissões de papel-moeda

46. (BNB – FGV 2014) O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão responsável pela fixação das diretrizes das políticas monetária, creditícia e cambial do país. Não cabem ao CMN funções executivas.

O número de membros do CMN foi variável desde a sua criação (31/12/1964), de acordo com as exigências políticas e econômicas de cada Governo. Em razão da Lei nº 9.069/95, em vigor, o CMN passou a ser integrado por:

a) 11 (onze) membros
b) 10 (dez) membros
c) 8 (oito) membros
d) 4 (quatro) membros
e) 3 (três) membros

47. (BANRISUL – FDRH 2015) Considerando-se a atuação das Autoridades Monetárias do SFN, qual das afirmações abaixo está correta?

a) O Banco do Brasil exerce, atualmente, uma função de autoridade monetária, porque pode emitir moeda
b) A atribuição de regular as operações de redesconto de liquidez cabe ao Banco Central do Brasil
c) A atribuição de fixar diretrizes e normas de política cambial cabe ao Banco Central do Brasil
d) A atribuição de regular a execução dos serviços de compensação de cheques cabe ao Banco Central do Brasil
e) A atribuição de exercer o controle de crédito cabe ao Conselho Monetário Nacional

48. (BANRISUL – FDRH 2015) Considerando o SFN e as instituições que o compõem, assinale V para as afirmações verdadeiras e F para as falsas.

( ) O SFN é composto unicamente por instituições financeiras públicas.
( ) Os bancos comerciais são classificados como instituições monetárias porque podem criar, através de suas operações, meios de pagamento.
( ) As instituições financeiras não bancárias podem receber depósitos à vista.
( ) As sociedades de arrendamento mercantil são consideradas instituições financeiras bancárias do SFN.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

a) V – V – V – F
b) V – F – V – F
c) F – V – F – V
d) F – V – F – F
e) F – F – F – V

49. (BANRISUL – FDRH 2015) Examine as atribuições de responsabilidade das Autoridades Monetárias do SFN listadas abaixo e numere os parênteses de acordo com as competências de cada órgão.

Competências:

(1) Conselho Monetário Nacional

(2) Banco Central do Brasil

(3) Comissão de Valores Mobiliários

Atribuições:

( ) Determinar as taxas do recolhimento compulsório das instituições financeiras.

( ) Executar os serviços do meio circulante.

( ) Exercer a fiscalização das instituições financeiras.

( ) Autorizar o funcionamento das instituições financeiras.

( ) Autorizar a emissão de papel moeda.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

a) 1 – 1 – 2 – 1 – 1
b) 1 – 2 – 1 – 2 – 3
c) 1 – 2 – 2 – 2 – 1
d) 2 – 3 – 2 – 1 – 2
e) 3 – 1 – 3 – 3 – 1

50. (BANRISUL – FDRH 2015) Considere as afirmações abaixo, a respeito da estrutura do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e das funções das instituições que o compõem.

I. Os bancos comerciais fazem parte do subsistema normativo do SFN.

II. Para uma instituição financeira ser configurada como banco múltiplo, ela deve possuir pelo menos duas carteiras de atividades, sendo uma delas, obrigatoriamente, a carteira comercial ou a carteira de investimento.

III. As cooperativas de crédito são instituições auxiliares do subsistema de intermediação do SFN.

Quais estão corretas?

a) Apenas a I
b) Apenas a II
c) Apenas a I e a II
d) Apenas a II e a III
e) I, II e III

GABARITO COMENTADO – QUESTÕES DE CONCURSO

RESOLUÇÃO QUESTÃO 1:

GABARITO: **E**

A CVM controla e fiscaliza valores mobiliários, ou seja, fundos de investimento, ações, debêntures e notas promissórias, entre outros.

Na questão, percebe-se que:

A – Errada. O Certificado de Depósito a Prazo (CDB ou RDB) são fiscalizados e controlados pelo Banco Central (Bacen).

B – Errada. O Título de Capitalização é controlado pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

C – Errada. A Letra de Câmbio, que é um meio de captação das Financeiras, é fiscalizada pelo Bacen.

D – Errada. Título de Emissão do Tesouro Nacional é controlado pelo Bacen.

E – Verdadeira. Fundo de Investimento é fiscalizado e controlado pela CVM, seguindo a Instrução CVM Nº. 555, que é a "Bíblia" do fundo de investimento.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 2

GABARITO: **C**

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) possui quatro entidades supervisoras, que são: Banco Central do Brasil (Bacen), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (Susep) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Portanto, a alternativa C é a correta, pois indica o Bacen e a Susep como entidades supervisoras do SFN.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 3

GABARITO: **C**

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por órgãos normativos (Conselho Monetário Nacional – CMN, Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC), entidades supervisoras (Banco Central do Brasil – Bacen, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Superintendência de Seguros Privados – Susep, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc) e entidades operadoras (Bancos e Empresas de maneira em geral).

RESOLUÇÃO QUESTÃO 4

GABARITO: **A**

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) fiscaliza as atividades dos fundos de pensão ou as atividades das entidades de previdência complementar fechada. Já as atividades das entidades de previdência privada aberta são fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep). A curiosidade é que, antes de 2009, a Secretaria de Previdência Complementar (SPC), era quem fiscalizava os fundos de pensão e as entidades de previdência complementar fechada. Depois de 2009, a Previc assumiu essa função da SPC.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 5

GABARITO: **B**

De acordo com a Lei Nº 4.595/1964, que cria o Sistema Financeiro Nacional (SFN), quando tratar-se de bancos estrangeiros a autorização será dada por Decreto do Poder Executivo. Por sua vez, a autorização será dada pelo Banco Central do Brasil (Bacen) quando for um banco nacional.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 6

GABARITO: **D**

Avaliando as alternativas sobre as agências de fomento, tem-se:

A – Errada. Atuam apenas em âmbito estadual. Desse modo, cada estado pode ter somente uma agência de fomento.

B – Errada. Não podem captar através de Certificado de Depósito Bancário (CDB), de Letras de Câmbio, de Certificado de Depósito Interbancário (CDI). Podem apenas receber doações e subsídios do Governo, receber recursos repassados do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou dos bancos regionais de desenvolvimento ou dos governos estaduais.

C – Errada. Não desenvolvem as atividades operacionais como os bancos múltiplos.

D – Verdadeira. Pode haver apenas uma agência de fomento por estado, sendo que seu objetivo é desenvolver o estado a que pertence.

E – Errada. Não possui instrumentos de captação, como mencionado na letra B.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 7

GABARITO: **E**

Tratando de CVM, deve-se lembrar do mais importante, ou seja, dos valores mobiliários. Esses valores mobiliários são representados pelas ações, debêntures, *commercial papers*, fundos de investimentos, bolsa de valores, entre outros.

Desse modo, verifica-se as alternativas da questão:

A – Errada. O controle dos capitais estrangeiros é feito pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

B – Errada. A CVM fiscaliza a auditoria de companhias abertas e não das companhias fechadas.

C – Errada. Quando falar em instituições financeiras, o responsável é o Bacen.

D – Errada. A orientação das aplicações fora do país dos recursos das instituições financeiras é papel do Bacen.

E – Verdadeira. A CVM é quem concede registro para negociação em bolsa de valores e no mercado de balcão.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 8

GABARITO: **A**

Com base nas atribuições do Bacen, analisam-se as alternativas:

A – Verdadeira. O Bacen é quem recebe os recolhimentos compulsórios dos bancos.

B – Errada. O Bacen não dá garantia de liquidez dos títulos de emissão do Tesouro Nacional. Quem faz a liquidação desses títulos é o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), mas não dá garantia de liquidez também. Cuidado para não confundir risco de liquidez (falta de compradores para o título) com risco de liquidação (efetivação e registro da operação, que é o papel do Selic). Quando se compra um título não há garantia de venda, a não ser no caso de operação compromissada.

C – Errada. O Bacen nunca se envolve com a bolsa de valores. Esse é o papel da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

D – Errada. No caso de previdência aberta, o resgate é assegurado pela Superintendência de Seguros Privados (Susep). No caso de previdência fechada, é assegurado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

E – Errada. A fiscalização dos repasses de recursos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é feita pelo Governo Federal.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 9

GABARITO: **E**

Funções ligadas às instituições financeiras estão relacionadas com o Conselho Monetário Nacional (CMN) ou com o Banco Central do Brasil (Bacen). A função de zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil é do CMN. Cuidado para não confundir, pois a função de zelar pela liquidez da economia como um todo é tarefa do BACEN.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 10

GABARITO: **C**

Analisando as afirmações sobre o COPOM, obtém-se:

A – Errada. O COPOM faz no mínimo 8 reuniões por ano com intervalos de aproximadamente 45 dias. E nessas reuniões que o mesmo define a taxa de juros (Taxa Selic)

B – Errada. O COPOM tem como objetivo cumprir as metas para a inflação. Vale ressaltar que, as metas de inflação não são definidas pela Presidência da República, mas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

C – Verdadeira. O COPOM é composto pelos membros da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil (Bacen).
D – Errada. As decisões do COPOM são homologadas pelo Bacen e não pelo Ministro da Fazenda.
E – Errada. O COPOM não discute e nem determina a atuação do Bacen no mercado de câmbio. Sua especialidade é a política monetária e não a política cambial.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 11

GABARITO: **A**

Também conhecidas como financeiras, apreende-se que as alternativas sobre as sociedades de crédito, financiamento e investimento são:

A – Verdadeira. O principal meio de captação das financeiras é por meio de letras de câmbio. Além disso, a financeira é a única instituição financeira que capta com letras de câmbio. Acrescenta-se ainda que, também podem captar através do Recibo de Depósito Bancário (RDB).
B – Errada. Valores mobiliários não são relacionados com as financeiras. Valores mobiliários são distribuídos pelas Corretoras de Valores e Títulos Mobiliários, Distribuidoras de Valores e Títulos Mobiliários, Bancos de Investimento, Bancos Múltiplo, desde que tenham a carteira de investimento, e a Caixa Econômica Federal, através da Caixa Econômica Federal Investimento.
C – Errada. Como os recursos de terceiros são basicamente os fundos de investimento, as instituições financeiras que trabalhavam nessa área, são: Corretoras de Valores e Títulos Mobiliários, Distribuidoras de Valores e Títulos Mobiliários, Bancos de Investimento, Bancos Múltiplo, desde que tenham a carteira de investimento, e a Caixa Econômica Federal, através da Caixa Econômica Federal Investimento. Portanto, os recursos de terceiros não são administrados pelas financeiras.
D – Errada. Uma financeira até pode desenvolver operações de financiamento da atividade produtiva para suprimento de capital fixo. Todavia, seu objetivo principal é o financiamento de bens e serviços de maneira geral.
E – Errada. Uma financeira deve ser obrigatoriamente uma instituição financeira privada.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 12

GABARITO: **C**

Percebe-se, dentre as afirmativas sobre as sociedades de fomento mercantil, que:

A – Errada. As sociedades de fomento mercantil não são instituições financeiras e, portanto, não são fiscalizadas por ninguém.
B – Errada. Não podem adquirir cheques de pessoas físicas, pois isso denomina-se como crime de agiotagem, que é ilegal. Podem apenas comprar cheques de pessoas jurídicas.
C – Verdadeira. A *factoring* pode adquirir créditos de empresas provenientes de suas vendas mercantis realizadas a prazo.
D – Errada. Não fazem empréstimos. Apenas compram direitos creditórios.
E – Errada. Não é uma instituição financeira e, por isso, não pode desenvolver suas atividades com recursos próprios e de terceiros captados por meio de depósitos interfinanceiros.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 13

GABARITO: **B**

Apesar de ter no seu próprio nome “Banco de Desenvolvimento”, O BNDES é uma empresa pública federal e possui capital fechado.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 14

GABARITO: **E**

A Secretaria do Tesouro Nacional não integra o Sistema Financeiro Nacional (SFN). Ela faz parte do Governo Federal. Dessa forma, a resposta correta é a letra E. As demais alternativas fazem parte do Sistema Financeiro Nacional (SFN)

RESOLUÇÃO QUESTÃO 15

GABARITO: **D**

No caso de instituições financeiras nacionais, deve haver prévia autorização do Bacen. Já no caso de instituições financeiras estrangeiras, a autorização é dada por Decreto do Poder Executivo. Sendo assim, a resposta é letra D.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 16

GABARITO: **A**

Por ser uma sociedade anônima fechada e uma empresa pública federal, o capital social do BNDES é dividido em ações pertencentes à União.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 17

GABARITO: **E**

Pela Lei Nº. 4.595/1964, o Sistema Financeiro Nacional (SFN) era integrado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (Bacen), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco do Brasil (BB) e demais instituições financeiras. Pela Lei Nº. 4.595/1964, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) não fazia parte do SFN, uma vez que a CVM foi criada posteriormente.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 18

GABARITO: **E**

Quando tratar-se de instituições financeiras estrangeiras a autorização será por Decreto do Poder Executivo. Por sua vez, a autorização será dada pelo Banco Central do Brasil (Bacen) quando for uma instituição financeira nacional. Na questão, a resposta correta é letra E, Decreto do Presidente da República, que é o mesmo que Decreto do Poder Executivo, já que o Presidente da República é o represente maior do Poder Executivo.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 19

GABARITO: **D**

A carteira comercial capta e empresta recursos. Na parte de captação de recursos, utiliza depósitos à vista (conta-corrente) e depósitos a prazo. Na parte de empréstimo, trabalha com operações de curto e de médio prazos. Empresta obrigatoriamente em crédito rural. Faz também empréstimos rotativos e empréstimos para aquisições de bens e serviços. Também pode atuar no mercado de câmbio, apesar de não ser sua principal atividade.

A resposta correta, segundo a CESGRANRIO, foi a letra D, contudo, o banco comercial, pelas duas opções da alternativa D, só poderia captar por depósitos à vista e não por depósitos de poupança. A captação por depósitos de poupança é autorizada somente quando o banco múltiplo possui a carteira chamada Sociedade de Crédito e Investimento. Em vista disso, o banco comercial não pode captar por depósito de poupança.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 20

GABARITO: **D**

As Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (SCTVM) tem como um de seus principais objetivos subscrever emissões de títulos e valores mobiliários no mercado. Essas distribuidoras ou corretoras possuem como

uma de suas principais funções a intermediação ou a colocação de ativos no mercado, trabalho conhecido como subscrição. Então, a letra D está correta.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 21

GABARITO: **D**

Sobre o SFN, é correto o que se analisa em:

I – Verdadeiro. Na Lei Nº. 4.595/64, que cria o SFN, diz que fazem parte o CMN, o Bacen, o Banco do Brasil e as demais instituições financeiras públicas e privadas.

II – Verdadeiro. Faz parte do SFN.

III – Errado. O Banco do Brasil integra o SFN. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) também faz parte do SFN, mas não faz parte o Banco Nacional do Desenvolvimento Agro Econômico.

IV – Verdadeiro. Também integram o SFN.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 22

GABARITO: **C**

De acordo com as afirmações, tem-se:

A – Errada. As Entidades Abertas de Previdência Complementar têm como órgão responsável a Superintendência de Seguros Privados (Susep). A Previc é responsável pelas entidades de previdência fechada, chamadas de fundo de pensão.

B – Errada. Permitem a portabilidade da provisão matemática de benefícios a conceder. Por exemplo, pode-se migrar um Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL), que é um tipo de previdência aberta, de um banco para o outro, sem necessidade de resgatar o plano vigente.

C – Verdadeira. Esses são os benefícios proporcionados pela previdência aberta. A renda por sobrevivência caracteriza-se por uma renda vitalícia depois da aposentadoria em determinada data, que perdurará enquanto a pessoa estiver viva. A renda por invalidez ocorre quando a pessoa fica inválida e então passa a receber uma renda. A renda por morte garante ao beneficiário uma renda após a morte da pessoa protegida pelo seguro. Pecúlio por morte é um seguro recebido pelo beneficiário após a morte da pessoa que estava segurada. E pecúlio por invalidez é um seguro recebido quando a pessoa segurada fica inválida.

D – Errada. Os planos podem ser individuais ou coletivos

E – Errada. A previdência fechada é quem oferece planos destinados apenas a funcionários de uma empresa ou grupo de empresas.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 23

GABARITO: **E**

As entidades fechadas de previdência complementar são conhecidas como Fundos de Pensão, sendo constituídos como fundação e não possuindo fins lucrativos. Já as entidades abertas de previdência complementar possuem fins lucrativos e são exemplificadas pelo PGBL e VGBL.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 24

GABARITO: **A**

A fiscalização das instituições financeiras e a autorização do seu funcionamento são feitos pelo Banco Central do Brasil (Bacen). Vale acrescentar que, de acordo com a Lei Nº 4.595/1964, que cria o Sistema Financeiro Nacional (SFN), quando tratar-se de bancos estrangeiros a autorização será dada por Decreto do Poder Executivo. A autorização será dada pelo Bacen quando for um banco nacional.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 25

GABARITO: **A**

A Sociedade de Arrendamento Mercantil faz o *leasing* ou o arrendamento (Aluguel) de bens.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 26

GABARITO: **E**

O mercado de crédito, constituído por empréstimos e financiamentos, visa, fundamentalmente, a suprir as necessidades de caixa de curto e médio prazos dos agentes econômicos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. No mercado monetário existe o controle da liquidez (moeda em circulação) da economia com operações de curto e curtíssimo prazos. Já no mercado cambial existe as operações de compra e venda de moedas internacionais conversíveis. Por fim, o mercado de capitais supre as necessidades de investimentos dos agentes econômicos a médio e longo prazos.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 27

GABARITO: **E**

Sobre as competências privativas do Bacen, apreende-se que:

A – Errado. Valores Mobiliários (Debêntures, ações, etc.) são competências da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
B – Errado. É função da Receita Federal.
C – Errado. O Bacen fiscaliza e também penaliza as instituições financeiras.
D – Errado. Não é função do Bacen.
E – Verdadeiro. O Bacen faz operações de redesconto e empréstimos a instituições financeiras bancárias para garantir a solvência e a liquidez.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 28

GABARITO: **E**

É competência do CMN:

A – Errado. O *swap*, que é um derivativo, é competência da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
B – Errado. O CMN trabalha com o sistema financeiro.
C – Errado. Não possui nenhuma relação com a Câmara dos Deputados.
D – Errado. Esse papel é do Banco Central do Brasil (Bacen). Além disso, o Bacen determina o percentual máximo dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas.
E – Verdadeiro. O CMN expede normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras. O Bacen, por sua vez, fiscalizará o cumprimento dessas normas.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 29

GABARITO: **B**

As comissões consultivas que funcionam junto ao CMN são: crédito e moeda; crédito rural; crédito habitacional; crédito industrial; política monetária e cambial; valores mobiliários; e endividamento público. Nesse sentido, a resposta correta é letra B.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 30

GABARITO: **E**

Pela Lei Federal nº 4.595/64, as atribuições dos itens I, II, III e IV eram exercidas pelo CMN e pelo Bacen. Como a banca organizadora, não considerou as novas leis que surgiram para atualizar a regulamentação do sistema financeiro após 1964, considera-se como correta a letra E.

Contudo, nos dias atuais, as atribuições dos itens I, II, III e IV são exercidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Apenas no item IV, regular o exercício da atividade corretora de títulos mobiliários e de câmbio, é que ocorre uma supervisão compartilhada entre a CVM e o Bacen, dada que são instituições financeiras e atuam no mercado de valores mobiliários.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 31

GABARITO: **E**

Sabe-se que, os objetivos do CMN são definidos pela Lei nº 4.595, artigo 3º. Sabe-se ainda que, o CMN é o chefe do Sistema Financeiro Nacional e, que seus verbos são: adaptar, regular, coordenar, formular, fixar, etc.

Dessa forma, analisam-se as alternativas:

I – Verdadeira. É um dos objetivos segundo a Lei Nº. 4.595, artigo 3º, dado que adapta o volume dos meios de pagamento as reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento.

II – Verdadeira. Também está de acordo a Lei Nº. 4.595, artigo 3º, em razão de regular o valor interno da moeda, para tanto prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais.

III – Verdadeira. Está de acordo a Lei Nº. 4.595, artigo 3º, já que regula o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País, tendo em vista a melhor utilização dos recursos em moeda estrangeira.

IV – Verdadeira. Também está de acordo a Lei Nº. 4.595, artigo 3º, visto que o CMN coordena todas as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 32

GABARITO: **B**

Em 31 de dezembro de 1964, pela Lei Federal nº 4.595, foi criado o Conselho Monetário Nacional (CMN), tendo como um dos seus objetivos, a formulação da política da moeda e do crédito.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 33

GABARITO: **C**

A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

I – Errado. O CMN não possui somente essa responsabilidade de orientar a aplicação das instituições financeiras públicas, pois orienta também as das privadas.

II – Verdadeiro. Essa é uma das funções do CMN.

III – Verdadeiro. Essa também é uma função do CMN. Caso fosse zelar pela liquidez da economia, a função seria do Bacen.

IV – Errado. Deveria ser regular o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País, tendo em vista a melhor utilização dos recursos da moeda estrangeira.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 34

GABARITO: **A**

Para responder a questão, considera-se a Lei Federal nº 4.728/65, em que os mercados financeiros e de capitais são disciplinados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e fiscalizados pelo Banco Central da República do Brasil. Logo, a resposta é letra A.

Contudo, essa lei está desatualizada e não possui mais validade, visto que já surgiram outras leis que atualizaram o sistema financeiro do Brasil. Para essas atualizações da regulamentação dos mercados financeiro e de capitais, estão em vigor: a Lei nº 6.404, Lei das Sociedades Anônimas; e, no final da década de 1970, a lei que criou a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Nesse sentido, nos dias de hoje, segundo as leis em vigor, a CVM é a responsável por disciplinar e fiscalizar os mercados financeiros e de capitais.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 35

GABARITO: **A**

A CVM é uma autarquia – possui autonomia –, que possui vínculo – como quase todas as entidades do Sistema Financeiro Nacional (SFN) – com o Ministério da Fazenda. As únicas exceções do SFN, de entidade que não possui vínculo com o Ministério da Fazenda, é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que faz parte do Ministério do Desenvolvimento e a PREVIC que está vinculado ao Ministério da Fazenda.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 36

GABARITO: **C**

Na questão proposta, constata-se que:

Verdadeiro. O SFN é composto por instituições públicas e privadas e tem como órgão normativo máximo o CMN.
Falso. O subsistema normativo é quem estabelece as diretrizes de atuação das instituições financeiras operativas.
Verdadeiro. Formular a política de moeda e do crédito é função do CMN.
Verdadeiro. Essa é a ideia do sistema financeiro.
Falso. As instituições podem ser classificadas como monetárias (Captam por depósitos à vista) e não monetárias (Não captam por depósitos à vista). No item, as sociedades corretoras e os bancos de investimentos são instituições financeiras não monetárias. Contudo, os bancos múltiplos podem ser monetários ou não monetários, dependendo se possuem ou não a carteira comercial.

Logo, a sequência é V, F, V, V e F, que resulta na letra **C**.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 37

GABARITO: **D**

Sobre o Bacen, constata-se:

A – Errado. O Bacen realiza esse papel.
B – Errado. O Bacen supervisiona e regulamenta os serviços de compensação de cheques. O Banco do Brasil é quem administra a compensação de cheques.
C – Errado. Essas são competências do Bacen.
D – Verdadeiro. O Bacen regulamenta as operações de câmbio. Já a fixação de diretrizes das operações de redesconto é feita pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).
E – Errado. O Bacen também é o principal executor das políticas monetárias traçadas pelo CMN.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 38

GABARITO: **A**

Falso. Quem emite moeda é o Banco Central do Brasil (Bacen).
Verdadeiro. Essas são funções do Banco do Brasil. Lembrando que, o Banco do Brasil atua no crédito rural, no mercado de câmbio e na compensação.

Falso. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é o principal instrumento de financiamento do Governo Federal, de médio e longo prazos, voltado para o reequipamento e o fomento dos setores industrial e social considerados vitais ao desenvolvimento do País.
Falso. A Caixa Econômica Federal é autorizada a fazer operações de arrendamento mercantil (*Leasing*).
Verdadeiro. Como podem captar por depósitos à vista, os bancos comerciais são instituições monetárias, bem como os bancos múltiplo com carteira comercial, os bancos cooperativos, a Caixa Econômica Federal e as cooperativas de crédito.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 39

GABARITO: **C**

Questão está correta, pois, é o BACEN que exerce a fiscalização das instituições financeiras e essas podem sofrer uma intervenção ou liquidação extrajudicial, promovida justamente pelo Banco Central. No caso de uma intervenção o BACEN assume a administração da instituição por um determinado período.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 40

GABARITO: **E**

As Sociedades de Crédito, Investimento e Financiamento (Financeiras) captam recursos através da aceite e Letras de Câmbio. As Sociedades de Crédito Imobiliário captam recursos através de Letras Imobiliárias. E os bancos comerciais captam através de depósitos à vista e a prazo (CDB e RDB).

RESOLUÇÃO QUESTÃO 41

GABARITO: **E**

A – Errada. Aprovar o orçamento do setor público no Brasil é uma tarefa do poder legislativo (Congresso Nacional).
B – Errada. A aprovação de um empréstimo é tarefa de cada instituição. O que o BACEN pode fazer é limitar o máximo que uma instituição pode emprestar para um mesmo grupo.
C – Errada. Quem faz essa tarefa é o Banco do Brasil.
D – Errada. Quem faz essa tarefa é a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
E – Correta. Essa é justamente uma das funções do BACEN conforme lei 4.595/64 que instituiu o Sistema Financeiro Nacional.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 42

GABARITO: **B**

Instituições financeiras monetárias são aquelas que podem captar recursos através de depósito à vista. São elas: Bancos Comerciais, Bancos Múltiplos (com carteira comercial), Banco Cooperativo e Cooperativas de Crédito e Caixa Econômica Federal. Portanto a resposta correta é a "B", já que o Banco Do Brasil é um banco múltiplo com carteira comercial.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 43

GABARITO: **C**

A carteira comercial capta e empresta recursos. Na parte de captação de recursos, utiliza depósitos à vista (conta-corrente) e depósitos a prazo. Na parte de empréstimo, trabalha com operações de curto e de médio prazos. E as cooperativas de crédito e bancos cooperativos têm a função de prestação de serviços e de crédito (assim como

os bancos comerciais), porém, unicamente para seus associados. Boa parte dessas cooperativas nascem justamente de produtores rurais.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 44

GABARITO: **E**

A emissão de moeda é de fato monopólio do BACEN. A primeira parte da questão está correta. O Conselho Monetário Nacional (CMN) autoriza a emissão de moeda, a Casa da Moeda simplesmente realiza a impressão e não a emissão. A emissão se dá através do BACEN com a sua política monetária junto as instituições financeiras. Portanto a questão está errada, pois quem emite papel moeda é o BACEN e não a Casa da Moeda.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 45

GABARITO: **A**

A – Correta. Todas as atribuições citadas são do BACEN.
B – Errada. Quem autoriza a emissão de papel-moeda e determina a meta de inflação é o Conselho Monetário Nacional – CMN.
C – Errada. Conforme Lei 4.495/64, todas as atribuições dessa alternativa são de competência do Conselho Monetário Nacional – CMN
D – Errada. Conforme Lei 4.495/64, todas as atribuições dessa alternativa são de competência do Conselho Monetário Nacional – CMN
E – Errada. Conforme Lei 4.495/64, todas as atribuições dessa alternativa são de competência do Conselho Monetário Nacional – CMN

RESOLUÇÃO QUESTÃO 46

GABARITO: **E**

A composição atual do Conselho Monetário Nacional – CMN é a seguinte: Ministro da Fazenda (Presidente do Conselho), Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e Presidente do Banco Central.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 47

GABARITO: **D**

A – Errada. Quem pode emitir moeda é o Banco Central do Brasil (Bacen).
B – Errada. Regular operações de redesconto de liquidez é atribuição do Conselho Monetário Nacional (CMN) segundo a lei 4.959/64. Ao Bacen cabe a tarefa de executar essa operação.
C – Errada. Essa é uma atribuição do Conselho Monetário Nacional (CMN) segundo a lei 4.595/64. Ao Bacen cabe a tarefa de executar a política cambial
D – Correta. O Bacen regula o serviço de compensação de cheques e o Banco do Brasil (BB) executa.
E – Errada. Exercer o controle de crédito é uma atribuição do Bacen conforme lei 4.595/64.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 48

GABARITO: **D**

F – O Sistema Financeiro Nacional é composto por instituições financeira públicas e privadas.
V – São instituições monetárias (que podem captar por depósito à vista): Bancos Comerciais, Bancos Múltiplos com carteira comercial, Banco Cooperativa e Cooperativas de Crédito e Caixa Econômica Federal.

F – Antigamente alguns autores utilizavam essa nomenclatura de Instituições Bancárias (monetárias) e Não Bancárias (Não monetárias). Então as "Não bancárias" não podem receber depósito à vista, pois não eram instituições monetárias.
F – As Sociedades de Arrendamento Mercantil são prestadores de serviços financeiros do Sistema Financeiro Nacional, porém, não são instituições financeiras bancárias.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 49

GABARITO: **C**

Conforme a Lei 4.595/64 as atribuições citadas na questão do Conselho Monetário Nacional – CMN são:

a) Determinar as taxas do recolhimento compulsório das instituições financeiras
b) Autorizar a emissão de papel moeda.

Lembre-se que o CMN é um órgão 100% normativo, ou seja, não executa nada.

Ainda conforme a referida lei são atribuições do BACEN que foram citadas na questão:

a) Executar os serviços de meio circulante
b) Exercer a fiscalização das instituições financeiras
c) Autorizar o funcionamento das instituições financeiras

A questão não citou nenhuma atribuição da CVM, que é a responsável pelo mercado de valores mobiliários.

Sendo assim, a sequência correta está na letra **C**.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 50

GABARITO: **B**

I – Errado. Os bancos comerciais fazem parte do subsistema operacional do Sistema Financeiro Nacional.
II – Correta.
III – Errado. Cooperativas de Crédito são instituições monetárias, assim como o Banco Comercial, o Banco Múltiplo (com carteira comercial), a Caixa Econômica Federal e o Banco Cooperativo.

QUESTÕES DE CERTIFICAÇÕES FINANCEIRAS

1. (ANCORD – AAI) – Órgão responsável pela captação de recursos para financiar a dívida interna do governo.

a) Banco Central
b) Conselho Monetário Nacional
c) Tesouro Nacional
d) Secretaria de Dívida Pública

2. (FEBRABAN – FBB-300) – Assinale entre as opções abaixo aquela que NÃO é uma função da Caixa Econômica Federal.

a) Recolher o FGTS
b) Captar depósito à vista
c) Operar na Bolsa de Valores
d) Fornecer crédito consignado

3. (ANBIMA – Certificado de Especialista em Investimento – CEA) – Além da seguradora, o cliente que adquire um plano de previdência Aberto, pode colher informações em.

a) Previc
b) Susep
c) CNPC
d) CMN

4. (ANBIMA – Certificado de Especialista em Investimento – CEA) – São atribuições da CVM.

a) Autorizar o funcionamento das instituições financeiras
b) Fiscalizar e inspecionar as companhias abertas
c) Fixar os limites mínimos de comissões e emolumentos praticados no mercado
d) Executar a política cambial

5. (ANBIMA – Certificado de Especialista em Investimento – CEA) – Quais das instituições abaixo estão autorizadas pelo BACEN a captar recursos através de depósito à vista.

a) Todos os bancos múltiplos
b) Bancos de investimentos
c) Bancos comerciais e bancos múltiplos com carteira comercial
d) Somente bancos comerciais

6. (ANBIMA – Certificado de Especialista em Investimento – CEA) – Com relação ao BACEN e suas funções, assinale a alternativa correta.

a) Autorizar a emissão de papel moeda
b) Fiscalizar as emissões de valores mobiliários
c) Emitir título público federal
d) Comprar e vender títulos públicos federais para exercer a política monetária

7. (IBCPF – *Certified Financial Planner* – CFP) – É o tipo de instituição financeira que tem como objetivo ofertar financiamento de médio e longo prazo para suprimento de capital fixo e de giro das empresas:

a) Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários
b) Bancos Múltiplos com Carteira Comercial
c) Bancos Comerciais
d) Bancos de Investimento

8. (IBCPF – *Certified Financial Planner* – CFP) – É o órgão pelo qual o Estado intervém diretamente na economia:

a) CMN
b) CVM
c) BACEN
d) Receita Federal

9. (ABECIP – CA-300) Para que um banco múltiplo seja configurado, necessita-se, no mínimo, de duas carteiras (ou atividades financeiras), sendo uma, necessariamente, classificada como obrigatória. Sabemos que existem apenas duas carteiras classificadas como obrigatória de acordo com a Resolução 1.524/88 emitida pelo BC. São elas.

a) Carteira de Crédito Imobiliário e Arrendamento Mercantil
b) Carteira de Investimentos e Comercial
c) Carteira Comercial e Crédito Imobiliário
d) Carteira Comercial e de Desenvolvimento

10. (ABECIP – CA-300) Observe as atividades bancárias discriminadas a seguir:

I. descontar títulos;
II. realizar operações de abertura de crédito simples ou em conta-corrente;
III. realizar operações especiais, inclusive de crédito rural, de câmbio e comércio internacional;
IV. captar depósitos à vista e a prazo fixo;
V. obter recursos externos para repasse;
VI. efetuar a prestação de serviços.

As atividades bancárias descritas são exercidas pelo seguinte tipo de instituição financeira:

a) Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários
b) Bancos Comerciais
c) Bancos de Investimento
d) Sociedades de Arrendamento Mercantil

11. (ANBIMA – CPA-10) Responsável pela fiscalização dos Fundos de Investimento:

a) Anbima
b) CVM
c) CMN

d) Bacen

12. (ANBIMA – CPA-10) Responsável por estabelecer medidas de prevenção ou correção de desequilíbrios econômicos:

a) CMN
b) Bacen
c) CVM
d) Anbima

13. (ANBIMA – CPA-10) A meta anual de inflação foi fixada em 4,5%. Esta decisão foi deliberada:

a) Pelo Banco Central do Brasil
b) Pelo Conselho Monetário Nacional
c) Pelo Comitê de Política Monetária
d) Pela Comissão de Valores Mobiliários

14. (ANBIMA – CPA-10) A meta de inflação é determinada pelo _____ e a taxa Selic meta é determinada pelo _____, respectivamente:

a) Comitê de Política Monetária; Conselho Monetário Nacional
b) Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários
c) Comissão de Valores Mobiliários; Conselho Monetário Nacional
d) Conselho Monetário Nacional; Comitê de Política Monetária

15. (ANBIMA – CPA-10) O Conselho Monetário Nacional é um órgão:

a) Executivo
b) Fiscalizador
c) Operacional
d) Normativo

16. (ANBIMA – CPA-10) Marque a alternativa correta:

a) A CVM e o Bacen fiscalizam toda emissão de títulos e valores mobiliários
b) Os Fundos de Investimento são fiscalizados pela CVM
c) Os Fundos de Investimento são fiscalizados pela CVM e pela Anbima
d) A Anbima e o Bacen fiscalizam a emissão de títulos e valores mobiliários e os Fundos de Investimento

17. (ANBIMA – CPA-20) O CMN é composto de:

a) Ministro da Fazenda, Ministro da Justiça e Presidente do Bacen.
b) Ministro da Justiça, Ministro do Planejamento e Presidente do Bacen.
c) Ministro da Fazenda, Ministro da Justiça e Ministro do Planejamento.
d) Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento e Presidente do Bacen.

18. (ANBIMA – CPA-20) São valores mobiliários regulamentados pela CVM:

a) Ações e NTN-B.
b) Debêntures e CDB.
c) Ações e opções de ações.
d) LH’s e LTN’s.

19. (ANBIMA – CPA-20) São atribuições do CMN:

a) Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas.
b) Disciplinar e fiscalizar privativamente o mercado de futuros, opções e notas comerciais do País.
c) Efetuar, como instrumento da política monetária, as operações de compra e venda de títulos públicos federais.
d) Fixar as diretrizes e normas da política monetária e cambial do País.

20. (ANBIMA – CPA-20) Considere as seguintes atribuições:

I. Realizar as operações de compra e venda de ações na bolsa de valores.

II. Estruturar operações de debêntures.

III. Conceder financiamento imobiliário.

Com relação às corretoras de títulos e valores mobiliários, está correto o que se afirma APENAS em:

a) I.
b) II.
c) I e II.
d) II e III.

21. (ANBIMA – CPA-20) A quem compete receber depósitos compulsórios:

a) Banco do Brasil.
b) CVM.
c) Copom.
d) Bacen.

22. (ANBIMA – CPA-20) É permitido às corretoras de títulos e valores mobiliários:

a) Intermediar operações de câmbio.
b) Fiscalizar fundos de investimento.
c) Criar moeda por meio do efeito multiplicador de crédito.
d) Cobrar a corretagem que lhe convêm.

23. (ANBIMA – CPA-20) Sobre as entidades de previdência complementar fechadas é correto afirmar:

I. Não possuem fins lucrativos.

II. São acessíveis exclusivamente aos empregados de uma só empresa ou de um grupo de empresas, as quais são denominadas patrocinadoras.

III. Podem cobrar taxa de *performance*.

IV. Seu funcionamento e sua fiscalização são feitos pela CVM.

a) I, II e III.
b) I, II e IV.
c) II, III e IV.
d) I e II.

24. (ANBIMA – CPA-20) É o órgão executor das diretrizes e normas do CMN e supervisor das instituição financeiras:

a) CMN.
b) Bacen.
c) Banco do Brasil.
d) CVM.

25. (ANBIMA – CPA-20) O cargo de presidente do CMN é ocupado:

a) Pelo Ministro do Planejamento.
b) Pelo Presidente da República.
c) Pelo Presidente do Bacen.
d) Pelo Ministro da Fazenda.

26. (ANCORD – AAI) A BM&FBovespa, entidade componente da estrutura do Sistema Financeiro Nacional, é supervisionada por:

a) CMN
b) CVM
c) Bacen
d) Ministério da Fazenda

27. (ANCORD – AAI) – As Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários têm como principal função promover de forma eficiente a:

a) Operação de subscrição pública de valores mobiliários
b) Emissão e distribuição de títulos
c) Colocação primária através do registro no sistema eletrônico
d) Aproximação entre compradores e vendedores de títulos e valores mobiliários

28. (ANBIMA – CEA) – Compete à Comissão de Valores Mobiliários:

a) Proteger as empresas de capital aberto (S.A abertas)
b) Fixar limites de comissões e emolumentos
c) Fiscalizar os bancos
d) Realizar operações de redesconto

29. (ANBIMA – CEA) – É o responsável por conduzir a política monetária:

a) BACEN
b) CVM
c) CMN
d) ANBIMA

30. (ANBIMA – CEA) – As corretoras de títulos e valores mobiliários:

a) Estão autorizadas a realizar operações de Arrendamento Mercantil
b) Não podem administrar recursos de terceiros
c) Podem captar através de depósito à vista
d) São autorizadas a atuar no mercado de câmbio

31. (ANBIMA – CEA) – A CVM é responsável pela fiscalização das Sociedades:

a) Limitadas que possuem seus ativos negociados na bolsa de valores
b) Anônimas que possuem seus ativos negociados na bolsa de valores
c) Limitadas que possuem seus ativos negociados na bolsa de valores e mercado de balcão
d) Anônimas que possuem seus ativos negociados na bolsa de valores e mercado de balcão

32. (ANBIMA – CPA-10) – É atribuição do Banco Central:

a) Estabelecer diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia
b) Oferecer redesconto de liquidez

c) Estimular o funcionamento da bolsa de valores
d) Desenvolver o mercado de títulos e valores mobiliários

33. (ANBIMA – CPA-10) – É o órgão máximo do Sistema Financeiro Nacional:

a) Secretaria da Receita Federal
b) Comissão de Valores Mobiliários
c) Ministério da Fazenda
d) Conselho Monetário Nacional

34. (ANBIMA – CPA-10) – É atribuição do Conselho Monetário Nacional:

a) Fiscalizar a oferta de fundos de investimentos nas instituições financeiras
b) Estabelecer medidas de correção de desequilíbrios econômicos
c) Autorizar a abertura de capital de uma empresa mediante oferta pública de suas ações no mercado
d) Proteger os participantes do mercado de capitais

35. (ANBIMA – CPA-20) – Compete privativamente ao Bacen:

a) Aprovar os orçamentos monetários de moeda e de crédito
b) Fixar as diretrizes e as normas da política cambial
c) Fiscalizar as instituições financeiras
d) Emitir títulos públicos

36 –(ABECIP – CA-300) – As reuniões do Conselho Monetário Nacional acontecem com a periodicidade:

a) Diária
b) Quinzenal
c) Mensal
d) Trimestral

37. (ABECIP – CA-300) – É objetivo do Banco Central do Brasil – BCB, exceto:

a) Zelar pela adequada liquidez da economia
b) Manter as reservas internacionais em níveis adequados
c) Zelar pela estabilidade e promover o aperfeiçoamento do sistema financeiro
d) Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras

38. (ABECIP – CA-300) – No Brasil, a meta de inflação é determinada pelo:

a) BACEN
b) COPOM
c) CMN
d) MF

39. (ANBIMA – CEA) – Uma Sociedade de Crédito Imobiliário, uma financeira e um Banco de Investimento se unirão, formando um Banco Múltiplo. Esse banco deverá:

a) Operar com um CNPJ único e publicar um balanço para cada carteira
b) Operar com um CNPJ para cada carteira, mas podendo publicar um único balanço
c) Operar com um único CNPJ e podendo publicar um único balanço
d) Operar com um CNPJ para cada carteira, devendo publicar um balanço para cada carteira

40. (IBCPF – Certified Financial Planner – CFP) As instituições financeiras que têm como função canalizar recursos de médio e longo prazo para suprimento de capital fixo ou de giro das empresas, são:

a) Banco Múltiplo com Carteira de Investimento
b) Bancos Comerciais
c) Distribuidora de Valores
d) Corretora de Valores

41. (ANBIMA – CPA-20) A CVM:

a) Limita as taxas de juros pagas pelas debêntures de empresas listadas no Novo Mercado Bovespa
b) Edita normas que regulam as operações de mercado de câmbio
c) Fiscaliza as sociedades por cotas de responsabilidade limitada negociadas em bolsas de valores
d) Protege os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra emissões irregulares de valores mobiliários

42. (ANBIMA – CPA-20) – É uma atribuição do CMN:

a) Fixar as diretrizes e normas da política cambial do país
b) Conceder autorização as instituições financeiras para funcionar no país
c) Exercer a fiscalização das instituições financeiras
d) Regular o mercado de futuros, opções e demais derivativos

43. (ANBIMA – CPA-20) – Com relação ao Banco Central do Brasil – BACEN, autarquia federal, assinale a alternativa que descreve uma competência do mesmo:

a) Autorizar emissão de papel moeda
b) Fiscalizar as S.A abertas
c) Coordenar a política monetária
d) Realizar operações de Open Market

44. (FEBRABAN – FBB-300) A Caixa Econômica federal possui o monopólio de:

a) Recolher o FGTS
b) Captar depósito à vista e abrir caderneta de poupança
c) Realizar o financiamento do setor habitacional
d) Conceder crédito consignado

45. (FEBRABAN – FBB-300) – As Sociedades de Arrendamento Mercantil, devem obrigatoriamente:

a) Ser uma Sociedade Anônima (S.A)
b) Ser um Banco Múltiplo
c) Deve ser uma empresa que não visa lucro
d) Não pode ter suas ações negociadas na bolsa de valores

46. (FEBRABAN – FBB-300) – É um instrumento de captação de recursos para as Sociedades de Arrendamento Mercantil:

a) CDB
b) LCI
c) LCA
d) Debêntures

47. (FEBRBAN – FBB-300) – São carteiras (pelo menos uma delas) que devem estar em um banco múltiplo:

a) Comercial e Investimento
b) Desenvolvimento e Investimento
c) Arrendamento Mercantil e Comercial
d) Comercial e Crédito Imobiliário

48. (ANBIMA – CPA-10) – É um objetivo do Comitê de Política Monetária – COPOM:

a) Definir a taxa de juros
b) Definir a taxa de câmbio
c) Determinar a carga tributária
d) Elevar o superávit primário

49. (ANBIMA – CPA-20) – Um cliente procura uma agência bancária com o objetivo de comprar ações em bolsa de valores. Caso o banco ofereça esse serviço, a ordem do cliente deverá ser repassada à bolsa de valores por intermédio de:

a) Um Banco Múltiplo
b) De Uma Corretora de Valores
c) Da tesouraria do banco
d) Da mesa de atendimento ao cliente

50. (ANBIMA – CPA-20) – Compete à Comissão de Valores Mobiliários – CVM:

a) Estimular a formação de poupança em valores mobiliários
b) Fiscalizar as instituições financeiras
c) Disciplinar todos os tipos de crédito
d) Emitir papel moeda

GABARITO COMENTADO – QUESTÕES DE CERTIFICAÇÕES FINANCEIRAS

RESOLUÇÃO QUESTÃO 1

GABARITO: **C**

A – Errada. O Banco Central não emite mais títulos públicos desde 2002.
B – Errada. O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão máximo do Sistema Financeiro Nacional. Trata-se de um órgão 100% normativo.
C – Correta. Tesouro Nacional é o órgão central de emissão de títulos públicos federais e está ligado ao Ministério da Fazenda.
D – Errada. A dívida pública federal é administrada pelo Secretaria do Tesouro Nacional. A Secretaria da Dívida pública não existe.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 2

GABARITO: **C**

Importante atentar que a questão está pedindo para marcar a alternativa errada.

A – Correta. A Caixa Econômica Federal (CEF) é o agente responsável pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
B – Correta. A CEF é uma das instituições monetárias (que podem captar através de depósito à vista) juntamente com Bancos Comerciais, Bancos Múltiplos com Carteira Comercial, Bancos Cooperativos e Cooperativas de Crédito.
C – Errada. A instituição financeira que opera na bolsa de valores é a corretora de valores ou uma distribuidora.
D – Correta. Na sua carteira de crédito, uma das linhas presentes pode ser a de crédito consignado, que é o tipo de empréstimo que é descontado diretamente na folha de pagamento de quem contratou o empréstimo.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 3

GABARITO: **B**

A – Errada. A Superintendência de Previdência Complementar (PREVIC) é a entidade que fiscaliza as entidades de previdência complementar fechada (fundos de pensão). E a questão está tratando sobre previdência aberta.
B – Correta. A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é a entidade que fiscaliza as entidades de previdência aberta, seguro, capitalização e resseguro. Segue as diretrizes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).
C – Errada. O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) é a entidade que normatiza o mercado de previdência complementar fechada (fundos de pensão).
D – Errada. O Conselho Monetário Nacional não regulamenta o mercado de seguros, com exceção para orientação das instituições seguradoras quanto a aplicação dos seus recursos.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 4

GABARITO: **B**

A – Errada. É uma função do Banco Central (BACEN) conforme lei 4.595/64
B – Correta. Essa é justamente a principal função da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), fiscalizar as empresas que têm ações em bolsa de valores (S.A Abertas) para proteger os investidores.

C – Errada. A CVM irá fixar os limites máximos de comissão e emolumentos. Abaixo do teto definido pela CVM o valor pode ser livremente pactuado entre os participantes (corretora e cliente).
D – Errada. Trata-se de uma função do BACEN conforme Lei 4.595/64

RESOLUÇÃO QUESTÃO 5

GABARITO: **C**

Somente as instituições monetárias podem captar através de depósito à vista. São elas: Bancos Comerciais, Bancos Múltiplos com Carteira Comercial, Caixa Econômica Federal, Bancos Cooperativos e Cooperativas de Crédito

RESOLUÇÃO QUESTÃO 6

GABARITO: **D**

A – Errada. Trata-se de uma atribuição do Conselho Monetário Nacional (CMN). O BACEN apenas emite papel moeda.
B – Errada. Trata-se de uma atribuição da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
C – Errada. O BACEN não emite título público desde 2002 quanto essa tarefa passou a ser exercida pelo Tesouro Nacional
D – Correta. É papel do BACEN executar a política monetária. Um dos instrumentos que o mesmo utiliza é o *Open Market* que é o leilão de compra ou de venda de títulos públicos para alterar a liquidez da economia.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 7

GABARITO: **D**

A – Errada. As corretoras realizam principalmente a intermediação das operações na bolsa de valores. Não realizam empréstimos para seus clientes
B – Errada. A carteira comercial concede, principalmente, crédito de curto e médio prazo.
C – Errada. Ver explicação acima.
D – Correta. O papel principal do Banco de Investimento é o de auxiliar empresas a captar recursos de médio e longo prazo auxiliando no processo de capitalização das mesmas.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 8

GABARITO: **C**

O Banco Central é o principal executor do Sistema Financeiro Nacional. É por meio dele que o Estado executa e implanta as suas políticas econômicas, conforme determinações do Conselho Monetário Nacional.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 9

GABARITO: **B**

Um Banco Múltiplo é aquele constituído de duas ou mais carteiras, sendo que obrigatoriamente a Carteira Comercial ou a Carteira de Investimento devem estar entre as carteiras que compõem o Banco (uma das duas pelo menos).

RESOLUÇÃO QUESTÃO 10

GABARITO: **B**

A – Errada. Corretoras não podem captar por depósito à vista nem a prazo, não podem realizar operações de empréstimos também
B – Correta. Todas as funções descritas são passíveis de serem executadas por um banco com carteira comercial
C – Errada. Bancos de Investimento não podem captar através de depósito à vista (somente instituições monetárias podem). Com essa informação já se descarta o Banco de Investimento.
D – Errada. Sociedades de Arrendamento Mercantil realizam operações de arrendamento mercantil, *leasing*, uma espécie de aluguel. São prestadores de serviço do Sistema Financeiro Nacional.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 11

GABARITO: **B**

Fundos de Investimentos são valores mobiliários, por esse motivo são fiscalizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) não fiscaliza os Fundos de Investimento, ela é responsável pela elaboração do Código de Ética que apenas complementa a legislação, mas não a sobrepõe.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 12

GABARITO: **A**

Como o assunto não está diretamente relacionado a valores mobiliários, a resposta será ou Bacen ou CMN.

Para resolver esta questão, a palavra-chave no texto é “estabelecer medidas”. Esse tipo de ação deve ser tomado pelo “chefe”, CMN, e não o órgão executor, Bacen.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 13

GABARITO: **B**

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o responsável por estabelecer a meta de inflação para cada ano.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 14

GABARITO: **D**

É atribuição do Conselho Monetário Nacional a definição da meta de inflação para cada ano. A partir dessa meta e do momento econômico o Comitê de Política Monetária (COPOM) define a taxa de juros básica da economia (Selic meta).

RESOLUÇÃO QUESTÃO 15

GABARITO: **D**

O Conselho Monetário Nacional é o órgão máximo do Sistema Financeiro Nacional e é um órgão 100% normativo.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 16

GABARITO: **B**

Assuntos relacionados ao mercado de capitais, Bolsas de Valores e Fundos de Investimento competem à Comissão de Valores Mobiliários.

A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) não fiscaliza, é apenas um órgão de autorregulação.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 17

GABARITO: **D**

O CMN é composto de:
• Ministro da Fazenda;
• Ministro do Planejamento e Orçamento;
• Presidente do Banco Central.
Compete ao Ministro da Fazenda a tarefa de presidir o conselho.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 18

GABARITO: **C**

A CVM regulamenta o mercado de valores mobiliários. São exemplos de ativos regulamentados por ela:
• fundos de investimento;
• mercado de ações;
• mercado futuro;
• debêntures;
• nota promissória.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 19

GABARITO: **D**

O CMN disciplina o mercado financeiro, determinando diretrizes, fixando normas e regulamentando.

Compete ao Banco Central fazer com que as determinações do CMN sejam cumpridas e executar as políticas determinadas pelo Conselho Monetário.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 20

GABARITO: **C**

As corretoras constituídas sobre a forma de S.A. dependem da autorização do CVM e do Banco Central para funcionar.

São típicas do mercado acionário, operando na compra, venda e distribuição de títulos e valores mobiliários.

Somente estão autorizados a conceder empréstimos imobiliários:
• Caixa Econômica Federal;
• bancos múltiplos que possuam a carteira de crédito imobiliário;
• sociedades de crédito imobiliário;
• associação de poupanças e empréstimos.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 21

GABARITO: **D**

O Banco Central tem como função controlar e receber os depósitos compulsórios das instituições financeiras.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 22

GABARITO: **A**

As corretoras de títulos e valores mobiliários operam nas bolsas de valores e de mercadorias.

Os investidores não operam diretamente nas bolsas. O investidor abre uma conta na corretora, que atua nas bolsas a seu pedido, mediante cobrança de comissão (também chamada de corretagem, de onde obtém seus

ganhos).

As corretoras podem atuar também por conta própria, intermediando operações de câmbio.

Têm também a função de dar maior liquidez e segurança ao mercado acionário e podem administrar fundos e clubes de investimento.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 23

GABARITO: **A**

As entidades de previdência privada fechadas são sociedades limitadas ou fundações, sem fins lucrativos, com objeto social de instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social, mediante contribuição de seus participantes, dos respectivos empregadores ou de ambos.

São acessíveis exclusivamente aos empregados de uma só empresa ou de um grupo de empresas, as quais são denominadas patrocinadoras.

A constituição, organização e funcionamento dependem de prévia autorização do Governo Federal, por meio da Superintendência Nacional de Providência Complementar (Previc).

Podem cobrar taxa de *performance*.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 24

GABARITO: **B**

Compete ao Bacen executar as diretrizes determinadas pelo CMN.

Entre as atividades do Banco Central, está a de fiscalizar e punir, se necessário, as instituições financeiras.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 25

GABARITO: **D**

O CMN é composto de:

• Ministro da Fazenda;
• Ministro do Planejamento e Orçamento;
• Presidente do Banco Central.

Compete ao Ministro da Fazenda a tarefa de presidir o conselho.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 26

GABARITO: **B**

A BM&fBovespa faz parte do Sistema de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários e sofre fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, já que é dessa autarquia a responsabilidade de fiscalizar o mercado de valores mobiliários.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 27

GABARITO: **D**

A principal função de uma corretora de valores é a de atuar como intermediário dos investidores (compradores e vendedores) na bolsa de valores. Existem outras funções que podem ser executadas por essas instituições, porém a principal é justamente a intermediação (aproximação) entre os participantes da BM&FBovespa.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 28

GABARITO: **B**

A – Errada. Uma das funções da CVM é a de fiscalizar as companhias de capital aberto e proteger os investidores
B – Correta. O limite de comissões e emolumentos que serão praticados no mercado de valores mobiliários é definido pela CVM
C – Errada. Trata-se de uma função do BACEN
D – Errada. Trata-se de uma função do BACEN

RESOLUÇÃO QUESTÃO 29

GABARITO: **A**

O CMN tem a função de definir as diretrizes da política monetária no nosso país. E cabe ao Banco Central do Brasil – BACEN a tarefa de executar/conduzir essa política, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 30

GABARITO: **D**

A – Errada. Somente as Sociedades de Arrendamento Mercantil podem realizar operações de Arrendamento Mercantil
B – Errada. As corretoras de valores podem constituir e administrar fundos de investimentos, que é administração de recursos de terceiros
C – Errada. Somente as instituições monetárias podem captar através de depósito à vista (conta-corrente). E as corretoras de valores mobiliários não possuem essa autorização.
D – Correta. As corretoras de títulos e valores mobiliários podem operar no mercado de câmbio até o limite de 100 mil dólares, no tipo de câmbio pronto.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 31

GABARITO: **D**

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM fiscaliza as companhias que estão organizadas sob a forma de ações (Sociedades Anônimas) e que possuem seus ativos negociados de forma pública, seja na bolsa de valores ou no mercado de balcão, que é um ambiente também de negociação de ativos, assim como a bolsa de valores, porém com uma liquidez e quantidade de negócios menores.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 32

GABARITO: **B**

A – Errada. Essa é uma função do Conselho Monetário Nacional
B – Correta. Entre as funções do Banco Central está a de executar a política monetária. E essa execução se dá a partir de três instrumentos clássicos: Depósito Compulsório, Open Market e Redesconto de Liquidez.
C – Errada. Essa é uma função da Comissão de Valores Mobiliários
D – Errada. Essa é uma função da Comissão de Valores Mobiliários

RESOLUÇÃO QUESTÃO 33

GABARITO: **D**

O Conselho Monetário Nacional é o órgão máximo do Sistema Financeiro Nacional e é um órgão 100% normativo.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 34

GABARITO: **B**

A – Errada. Essa é uma função da Comissão de Valores Mobiliários
B – Correta. Trata-se de uma função do Conselho Monetário Nacional
C – Errada. A autorização para abertura de capital mediante oferta pública é dada pela Comissão de Valores Mobiliários
D – Errada. Trata-se de uma tarefa da Comissão de Valores Mobiliários

RESOLUÇÃO QUESTÃO 35

GABARITO: **C**

A – Errada. Essa não é uma função do Bacen. Cabe ao Bacen somente executar as políticas monetária, cambial e de crédito
B – Errada. Trata-se de uma função do Conselho Monetário Nacional
C – Correta. Essa é uma das principais funções do Bacen
D – Errada. O Bacen não emite títulos públicos desde 2002

RESOLUÇÃO QUESTÃO 36

GABARITO: **C**

As reuniões do CMN acontecem de forma ordinária uma vez por mês.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 37

GABARITO: **D**

"Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras" é uma função do Conselho Monetário Nacional – CMN. As demais alternativas são funções do Banco Central do Brasil – BCB

RESOLUÇÃO QUESTÃO 38

GABARITO: **C**

A função de determinar a meta de inflação é do Conselho Monetário Nacional – CMN. Cabe ao Comitê de Política Monetária – COPOM fazer com que a inflação fique dentro dessa meta. O COPOM é um órgão do Banco Central do Brasil.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 39

GABARITO: **B**

Os Bancos Múltiplos devem terão um CNPJ para cada uma das suas carteiras. Porém, no momento de divulgação dos resultados, pode publicar um único balanço, com todas as carteiras.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 40

GABARITO: **A**

Um Banco Múltiplo que tenha a carteira de investimentos pode realizar o mesmo tipo de operação de um Banco de Investimento, que tem como principal operação ativa a de financiamento de capital fixo e de giro para empresas. Um banco comercial tem como principal função a de fornecer crédito para curto e médio prazo, além da criação de moeda. Já as corretoras e distribuidoras não emprestam recursos para terceiros.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 41

GABARITO: **D**

A – Errada. Não existe um limite de juros que podem ser pagos. Os juros são definidos pelas condições de oferta e demanda do mercado pelo título que está sendo emitido
B – Errada. Mercado de câmbio não é responsabilidade da CVM, e sim do BACEN
C – Errada. A CVM fiscaliza as Sociedades Anônimas que possuem suas ações negociadas na bolsa ou mercado de balcão
D – Correta. Trata-se de uma função da CVM

RESOLUÇÃO QUESTÃO 42

GABARITO: **A**

A – Correta. Cabe ao CMN definir as diretrizes da política cambial e cabe ao BACEN executar a mesma.
B – Errada. Quem concede essa autorização é o BACEN no caso de instituições brasileiras e o Governo Federal nos casos de instituições estrangeiras que estejam se instalando no país.
C – Errada. Essa é uma tarefa do BACEN
D – Errada. Essa é uma tarefa da CVM

RESOLUÇÃO QUESTÃO 43

GABARITO: **D**

A – Errada. Quem autoriza emissão de papel moeda é o CMN. O BACEN apenas o emite.
B – Errada. Essa é uma competência da CVM
C – Errada. Essa é uma competência do CMN. O BACEN executa a política monetária.
D – Correta. Open Market, Depósito Compulsório e Redesconto bancário são os três instrumentos de política monetária que o BACEN utiliza para executar essa política.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 44

GABARITO: **A**

A – Correta. A CEF é a administradora e onde fica depositado o FGTS dos trabalhadores brasileiros
Todas as demais alternativas são operações que são realizadas pela CEF, mas também podem ser executadas por outras instituições financeiras.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 45

GABARITO: **A**

Uma Sociedade de Arrendamento Mercantil deve, obrigatoriamente, ser uma Sociedade Anônima. Pode ter suas ações negociadas em bolsa de valores e visará lucro.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 46

GABARITO: **D**

A – Errada. Certificado de Depósito Bancário (CDB) é um instrumento de captação de recursos dos bancos.
B – Errada. Letra de Crédito Imobiliário (LCI) é um instrumento de captação lastreado em um financiamento imobiliário, que não é a atividade de uma Sociedade de Arrendamento Mercantil.

C – Errada. Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) é um instrumento de captação lastreado em uma operação de crédito do agronegócio, que não é a atividade de uma Sociedade de Arrendamento Mercantil.
D – Correta. Debênture é um título de renda fixa que pode ser emitido por uma Sociedade de Arrendamento Mercantil.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 47

GABARITO: **A**

Um Banco Múltiplo é aquele que possui duas ou mais carteiras na sua composição. Entre essas deve estar obrigatoriamente a carteira Comercial ou a de Investimento.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 48

GABARITO: **A**

A função do COPOM é a de determinar a taxa básica de juros (Taxa Selic) e seu eventual viés, com o objetivo de fazer com que a inflação fique dentro da meta estabelecida pelo CMN. A taxa de câmbio é determinada pelo próprio mercado (oferta e demanda), a carga tributária e elevar o superávit primário são responsabilidades do governo.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 49

GABARITO: **B**

Para representar o cliente em operações na Bolsa de Valores o banco precisará ter uma corretora de valores. A maioria dos grandes bancos possuem a sua própria corretora de valores, assim os clientes podem operar na bolsa sem precisar procurar uma corretora que não esteja ligada ao seu banco.

RESOLUÇÃO QUESTÃO 50

GABARITO: **A**

A – Correta. Trata-se de uma função da CVM, fazer com que a população canalize seus recursos para o mercado de valores mobiliários.
B – Errada. Trata-se de uma função do BACEN
C – Errada. Trata-se de uma função do BACEN
D – Errada. Trata-se de uma função do BACEN



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

G1. Disponível em: <g1.globo.com>

Site A Casa do Concurseiro. Disponível em: <www.acasadoconcurseiro.com.br>

Site ABECIP. Disponível em: <www.abecip.org.br>

Site Anbima. Disponível em: <www.certificacao.anbid.br>

Site Ancord. Disponível em: <www.ancord.org.br>

Site Associação Nacional de Fomento Comercial. Disponível em: <www.planalto.gov.br>

Site Banco Central. Disponível em: <www.bcb.gov.br>

Site Banco do Brasil. Disponível em: <www.previc.gov.br>

Site BM&FBovespa. Disponível em: <www.bmfbovespa.com.br>

Site BNDES. Disponível em: <www.bndes.gov.br>

Site Caixa Econômica Federal. Disponível em: <www.cef.gov.br>

Site CVM. Disponível em: <www.cvm.gov.br>

Site Diário Oficial da União. Disponível em: <portal.imprensanacional.gov.br>

Site Edgar Abreu. Disponível em: <www.edgarabreu.com.br>

Site Exame. Disponível em: <www.exame.com>

Site FGCCoop. Disponível em: <www.fgcoop.coop.br>

Site Fundo Garantidor de Crédito. Disponível em: <www.fgc.org.br>

Site Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiros. Disponível em: <www.ibcpf.org.br>

Site Leasing Abel. Disponível em <www.leasingabel.com.br>

Site Ministério da Fazenda. Disponível em: <www.fazenda.gov.br>

Site Ministério do Planejamento. Disponível em: <www.planejamento.gov.br>

Site Planalto. Disponível em: <www.planalto.gov.br>

Site Poupex. Disponível em: <www.poupex.com.br>

Site Previc. Disponível em: <www.previc.gov.br>

Site Resseguradoras. Disponível em: <www.anfac.com.br>

Site Secretaria da Previdência. Disponível em: <www.previdencia.gov.br>

Site Sicoob. Disponível em: <www.sicoob.com.br>

Site Sicredi. Disponível em: <www.sicredi.com.br>

Site SPC Brasil. Disponível em: <servicos.spc.org.br>

Site Susep. Disponível em: <www.susep.gov.br>

Site Unicred. Disponível em: <www.unicred.com.br>